

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA  
COMARCA DE ITU – SP.**

**VARA CIVEL DA**

**ANTONIO CARLOS BARRETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.104.179 SSP/SP e **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 24.648.350-7 e do CPF nº 163.839.678-78 ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Ernesto Gatti, nº 216 – Apto. 03 – Vila Gatti, CEP 13300-290 por seu advogado infra-assinado (procuração anexa), vem com o acatamento e respeito devidos à pessoa de V. Excelência promover a presente

**EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

contra **RITA DE CÁSSIA STEIN**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 10.775.325 SSP/SP e do CPF nº 005.529.078-71 residente e domiciliada nesta cidade na Rua Amadeu Fragnani, nº 157 V. Fragnani, CEP 13311-350 pelas razões de direito adiante articuladas:

**Benedito Antonio Barcelli**  
**Advogado - OAB/SP 118.320**

---

1 - Os autores firmaram Instrumento Particular de Compromisso de Compra e Venda com a requerida para aquisição de imóvel situado nesta cidade na Rua do Pêssego, nº 100 - Loteamento Jardim Santa Inês conforme contrato anexo;

2 – Tendo em vista que os autores não conseguiram tomar posse do imóvel, devido o mesmo estar com locação em andamento, pelos requerentes foi assinado Distrato Particular de Promessa de Compra e Venda com data de 14 de agosto de 2012, sendo que a requerida emitiu em favor dos requerentes a Nota Promissória, com vencimento à vista, no valor de **R\$ 87.982,80 (oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)**;

3 – Conforme consta na cláusula primeira do referido distrato, que os requerentes deveriam aguardar a concretização da venda do imóvel pelo prazo de 02 (dois) anos para promoverem a cobrança da referida NP.

4 – Sobre a referida Nota Promissória, esta deverá ser atualizada e ainda com multa de 20% (vinte por cento) conforme cláusula quinta do distrato.

5 – Atendendo ao art. 614 do CPC apresentam “memória do débito” corrigida desde a data da emissão conforme tabela da Corregedoria de Justiça do Estado e mais o valor da multa (planilha anexa);

6 – **Ex positis**, os exeqüentes requerem:

**Benedito Antonio Barcelli**  
**Advogado - OAB/SP 118.320**

- a) *ab initio*, sejam fixados os honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da dívida em execução (CPC, art. 652-A, *caput*;
- b) seja citada a executada no endereço registrado no preâmbulo, para no prazo de 3 (três) dias efetuar o pagamento da dívida exequenda no valor de R\$ 106.336,14 (cento e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos), acrescidos dos honorários fixados por V. Excelência, esses reduzidos pela metade em caso de pagamento, *ex vi* arts. 652, *caput*, e 652-A, parágrafo único, do CPC;
- c) c) acaso não quitado o débito no tríduo legal, proceda ao Sr. Oficial de Justiça à penhora e avaliação dos bens de propriedade da executada, lavrando-se o respectivo auto de penhora com os requisitos do art. 665 do CPC, intimando a devedora da constrição judicial (CPC, art. 652, § 1º;
- d) se o Oficial de Justiça não encontrar bens penhoráveis, seja intimada a executada por mandado, para indicar bens passíveis de penhora (CPC, art. 652, § 3º);
- e) a produção de provas em direito admitidas.

Dá-se à causa o valor de R\$ 106.336,14.

Termos em que,

P. Deferimento.

Itu/SP., 23 de setembro de 2014.

Pp. Benedito Antonio Barcelli

OAB/SP 118320

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAERCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem à presença de vossa Excelência, em atenção ao Despacho de fl. 349, manifestar e requerer o que segue.

Diante do retorno infrutífero da hasta pública realizada, cumpre à parte Exequente requerer que seja realizada nova pesquisa de valores em contas da Executada pelo convênio Bacenjud, em vista do longo decurso da primeira pesquisa, realizada em 19/02/2018 (fls. 224-225).

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 9 de dezembro de 2019.

**EDMILSON APARECIDO BRAGHINI**  
**OAB/SP Nº 224.880**

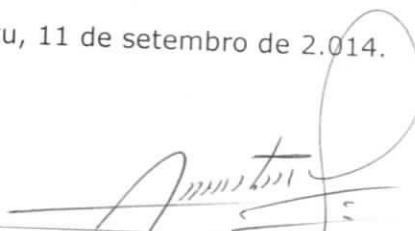
Benedito Antonio Barcelli  
Advogado - OAB/SP 118.320

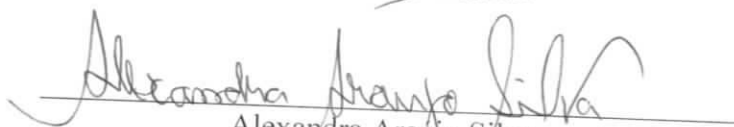
PROCURAÇÃO "AD JUDICIA" E "EXTRA JUDICIA"

**ANTONIO CARLOS BARRETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 17.104.179 SSP/SP, CPF n.º 052.657.798-33, domiciliado na cidade de Itu, na Rua Ernesto Gatti, nº 216, apto. 03 - Bairro Vila Gatti CEP 13300-290 e **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA**, brasileira, solteira, comerciante, portadora do RG nº 24.648.350-7 e do CPF nº 163.839.678-78, residente no endereço acima, pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o advogado: **BENEDITO ANTONIO BARCELLI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob nº 118.320, **com endereço profissional na Rua Alagoas, nº 147, Bairro Brasil, ITU-SP, CEP 13.301-402, telefones n.ºs (11) 4023.4875; 9 9685.9030; e-mail: [babarcelli@yahoo.com.br](mailto:babarcelli@yahoo.com.br) [babarcelli@adv.oabsp.org.br](mailto:babarcelli@adv.oabsp.org.br)**

a quem confere amplos poderes das cláusulas "AD JUDICIAS" e "EXTRA JUDICIAS" para o foro em geral, podendo em quaisquer instância ou tribunal, propor(em) contra quem de direito, ação competente e defendê-lo(s) nas contrárias, usando dos recursos legais e acompanhando-o(s) até final decisão, bem como, poderes especiais para contestar(em), confessar(em), desistir(em), transigir(em), firmar(em) compromissos ou acordos, receber e dar quitações, concordar, discordar, alegar, promover e assinar o que mister se torne, requerer(em) alvarás, variar(em) de ação, representando ainda o(s) outorgante(s) perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, praticando todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer(em) esta em outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, **especialmente para propor: Ação de cobrança em desfavor de Rita de Cássia Stein.**

Itu, 11 de setembro de 2.014.

  
Antonio Carlos Barreto

  
Alexandra Araujo Silva

**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

367905268

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **ANTONIO CARLOS BARRETO**  
 DOC. IDENTIDADE / Desc. EMISSOR / UF: **17104179 SSP/SP**  
 CPF: **052.657.798-33** DATA NASCIMENTO: **05/05/1964**  
 Titulo do **ABILIO BARRETO**  
**CARMEN DA SILVA**  
 Habilitação: **ACC** 1ª HABILITAÇÃO: **AD** OCT. INIB: **AD**  
 Nº REGISTRO: **01290737500** VALIDADE: **20/09/2015** 1ª HABILITAÇÃO: **28/03/1983**

**EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA**

LOCAL: **ITU, SP** DATA EMISSÃO: **20/12/2010**  
 Assinatura: *[Assinatura]*  
 Assessoria de Trânsito do Detran/SP  
 Detran/SP (SAO PAULO)  
 41528826184  
 SP448346877

PROIBIDO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.648.350-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/FEV/89

NOME ALEXANDRA ARAUJO SILVA

FILIAÇÃO ADERALDO SILVA

E MARIA DO SOCORRO ARAUJO SILVA

NATURALIDADE SANTANA DO IPANEMA -AL DATA DE NASCIMENTO 09/FEV/1973

DOC ORIGEM SÃO PAULO\_SP CONSOLAÇÃO CN:LV.A005/FLS.0065/N.003119

CPF *Carlos Noel de Mello* Delegado Divisória de Polícia Estado.SP. SP

Carlos Noel de Mello ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA 9103-3

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO RICARDO GUMBLETON DAUM

*Alexandra Araujo Silva* ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
**163.839.678-78**

Nome  
ALEXANDRA ARAUJO SILVA

Nascimento  
09/02/1973

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de NOVEMBRO de 1889





**República Federativa do Brasil**

Gerada pelo Sistema NP do Big-Leilão - acesse em [www.bigleilao.com.br](http://www.bigleilao.com.br)

Nº 1 / 01

Vencimento, 13 de Agosto de 2012

Valor R\$ \*\*\*87.982,80\*\*\*

Aos treze dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze \*\*\*

\*\*\* pagarei por esta única via de **NOTA PROMISSÓRIA**

À ANTONIO CARLOS ARAUJO E ALEXANDRA ARAÚJO SILVA -  
CPF/CNPJ: 052.657.798-33 e 163.839.678-78

OU À SUA ORDEM A QUANTIA DE: \*\*\*(OITENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)\*\*\*  
EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

Pagável em: ITU, SP

Emitente: RITA DE CÁSSIA STEIN

ITU, SP, 14 de Agosto de 2012

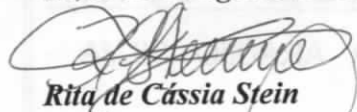
CPF/CNPJ: 005529078-71

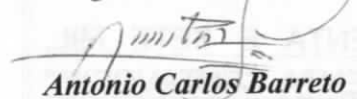
Endereço: RUA ARTIBANO  
FRAGNANI, Nº 162, BAIRRO  
NOSSA SENHORA APARECIDA

  
RITA DE CÁSSIA STEIN

Esta Nota Promissória é vinculada ao contrato firmado nesta data, entre as partes, conforme Cláusula Primeira, *in fini*

Itu, SP 13 de agosto de 2012.

  
**Rita de Cássia Stein**

  
**Antonio Carlos Barreto**

**Alexandra Araújo Silva**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Marechal Deodoro, nº 570 - Itu - São Paulo

## **DISTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**PRIMEIRO ACORDANTE: RITA DE CÁSSIA STEIN** RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada a Rua Artibano Fragnani, nº 162, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itu,SP doravante denominada apenas **VENDEDORA;**

**SEGUNDOS ACORDANTES: ANTÔNIO CARLOS BARRETO** RG nº 17.104.179 SSP/SP e CPF nº 052.657.798-33, brasileiro, comerciante, união estável com a Sra. **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA**, RG nº 24.648.350-7 SSP/SP e CPF nº 163.839.678-78, brasileira, do lar, residentes e domiciliados á Rua João Januário Pamplona, nº 294, Jardim Santa Tereza – em Itu/SP doravante denominados apenas **COMPRADORES;**

Pelo presente instrumento particular de distrato que fazem entre si as partes acima mencionadas, de comum acordo resolvem distratar as estipulações firmadas através do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**, firmado no dia 10 de outubro de 2011 e seu aditamento de 23 de março de 2012, conforme vem discriminado abaixo, o qual teve por objeto a compra e venda um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua do Pêssego, 100. Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP, tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP

**Cláusula Primeira:** Fica por este, mediante acordo amigável a que chegaram as partes, resolvido, em caráter irrevogável e irretratável, o contrato particular de promessa de compra e venda, mediante o pagamento aos **COMPRADORES** da importância de **R\$ 87.982,80** (oitenta e sete mil,

novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a ser devidamente atualizado pelo índice da caderneta de poupança, na data do pagamento, valor esse a ser integralizado após a venda, a terceiros, do imóvel situado na Rua do Pêssego, 100. Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP, tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP.

Em garantia a **VENDEDORA** entrega neste ato **NOTA PROMISSÓRIA**, com vencimento à vista, obrigando-se os **COMPRADORES** a aguardar a concretização da venda do imóvel para eventuais ação de cobrança., até o prazo de 02 (dois) anos, uma vez que não concretizado neste prazo , poderá os compradores, promoverem a ação de cobrança (**CC-02, 206 § 3º**)

**Cláusula Segunda: Os Compradores** devolvem à Vendedora o imóvel, seus acessórios e instalações em perfeito estado de conservação, na mais perfeita condição de uso, ficando estabelecido que os débitos incidentes sobre o imóvel, que não tiverem sido efetivamente quitados pelos **COMPRADORES**, devidos até esta data, serão deduzidos dos valores a serem apurados, conforme cláusula primeira.

**Clausula Terceira:** No momento da venda do imóvel em questão, descrito na clausula 1ª (primeira), de comum acordo concordam as partes (comprador e vendedor), se fizerem presentes para que ambos detenham conhecimento das clausulas da venda a terceiros, visando estender a garantia do efetivo pagamento.

**Cláusula Quarta:** Cada parte arcará com os honorários advocatícios devidos aos seus patronos.

**Cláusula Quinta:** Fica estabelecida multa de 20% sobre o valor da cláusula primeira, em caso de inadimplemento da obrigação na forma estipulada.

Havendo assim ajustado, as partes assinam o presente instrumento de distrato em três vias, juntamente com as testemunhas, ao final, nomeadas, para nada mais reclamar uma da outra que se refira às obrigações assumidas ou decorrentes do contrato ora distratado, após cumprimento das clausulas aqui firmadas.

Itu. SP, 14 de agosto de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**RITA DE CASSIA STEIN**



*[Handwritten signature]*  
**ANTÔNIO CARLOS BARRETO**

*[Handwritten signature]*  
**ALEXANDRA ARAUJO SILVA**

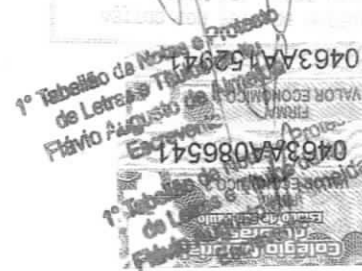
*[Handwritten signature]*  
**FÁDIA MARIA WILSON ABE**  
**OAB/SP 149.885**



**Testemunhas:**

*[Handwritten signature]*  
**1) ANGELA VIANA FREIRE**  
**RG. 9.030.137/SP**

*[Handwritten signature]*  
**2) Caroline Prato Rodrigues de Souza**  
**RG. 48.267.284-5.**



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP  
José Claudio Murilo de Oliveira  
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP: 13.000-703 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP  
Reconhecido por semelhança e firma de: ANSELA VIANA FREIRE.  
Em 14 de Agosto de 2012.  
LUILENE DE CASSIA RECHEN DE MEIS - secretária autorizada  
Preço da firma R\$ 4,50 ; Valor total R\$ 4,50





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA

Por este instrumento particular de compromisso de venda e compra de um lado a Sra. RITA DE CASSIA STEIN RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº. 005.529.078-71, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada a Rua Irmã Luiza F. Costa, 33 Jardim Faculdade em Itu/SP doravante denominada apenas **VENDEDORA** e de outro lado o Sr. ANTONIO CARLOS BARRETO RG nº 17.104.179 SSP/SP e CPF nº. 052.657.798-33, brasileiro, comerciante, união estável com a Sra. ALEXANDRA ARAUJO SILVA, RG ° 24.648.350-7 SSP/SP e CPF N° 163.839.678-78, brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona, 294, Jardim Santa Tereza - em Itu/SP doravante denominados apenas **COMPRADORES**, têm entre si, justo e acordado o que se segue:

### **DO OBJETO DA VENDA**

A **VENDEDORA**, sendo senhora e legítima proprietária, livre e desembaraçada de dívidas ou dúvidas de um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua do Pêssego, 100, Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP, e que fica fazendo parte integrante deste contrato se compromete a vendê-lo aos **COMPRADORES**, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

### **DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

II) O preço certo, justo e combinado entre as partes é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo:

a) R\$ 5.770,00 ( Cinco mil setecentos e setenta reais ) como sinal e principio de pagamento, nesta data.

aa) R\$ 44.230,00 ( Quarenta e quatro mil duzentos e trinta reais ) saldo do total da entrada que deverá ser pago até 01/11/2011, sendo que será adiantado um valor em 14/10/2011 a ser definido e pago contra recibo o qual será descontado na liquidação do saldo total da entrada.

b) Quatro parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada uma vencendo a primeira em 01/12/2011 e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subseqüentes

c) R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), em 10/03/2012, contra a apresentação das seguintes certidões: certidão negativa do cartório distribuidor, no período de 10 (dez) anos de Itu e do local de moradia, inclusive executivos fiscais, certidão negativa de protesto, no período de 5 anos, certidão negativa da justiça federal, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa da justiça do trabalho.

### **DA TRANSFERÊNCIA E ENTREGA DO BEM**

Os ora **COMPRADORES** receberão a escritura definitiva de venda e compra contra o pagamento da ultima parcela. e desde que todas as outras parcelas já estejam quitadas.

III) Todo o processo de lavratura da escritura definitiva em nome dos **COMPRADORES** ou de quem eles indicarem será custeado pelos **COMPRADORES**,

IV) A **VENDEDORA** declara expressamente não estar vinculado como empregador junto a quaisquer das Autarquias Previdenciárias, bem como ao FUNRURAL.

V) Os **COMPRADORES** recebem a posse precária do imóvel na data do pagamento da alínea "a" da clausula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

VI) A **VENDEDORA** é responsável por todas as despesas e tributos incidentes sobre o imóvel, até data de 31 de Outubro de 2011.



VII) Os **COMPRADORES** declaram ter conhecimento que o imóvel encontra-se locado a Distribuidora de Bebidas Rios Itu Ltda, CNPJ :09.062.802/0001-09 e IE nº 387.188.524.110 cujo Contrato de Locação será redigido novamente conforme acordo com o Locatário sendo que será mantido o valor acordado com a **VENDEDORA**, somente o prazo de Locação será alterado, para o período de 01/11/2011 à 31/10/2012, e a cláusula DA MULTA, que será extinta, podendo os **COMPRADORES**, solicitar o imóvel a partir de 01 de Novembro de 2012, desde que notifique o **LOCATARIO** com 30 (trinta) dias de antecedência.

VIII) Os **COMPRADORES** passam a ter direito sobre o valor da locação a partir da competência Novembro de 2011 com vencimento em 15/12/2011.

#### **DAS PENDÊNCIAS À SEREM QUITADAS PELA VENDEDORA**

- a) **CONDOMÍNIO**: No ato do pagamento da alínea a) cláusula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, será descontado o valor de R\$ 12.501,00 (doze mil quinhentos e um reais) referente à pendências com Taxas de Condomínio junto à Administradora cujo **COMPRADOR**, se compromete à quita-las nesta data.
- b) **BENFEITORIAS REALIZADAS PELO INQUILINO**: No ato do pagamento da alínea b) cláusula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, será descontado em 04 (quatro) parcelas de R\$ 1.215,15 (Hum mil duzentos e quinze reais e quinze centavos) cada parcela, as quais serão repassadas ao Locatário do imóvel, conforme Contrato de Locação.
- c) **CAUÇÃO**: No ato do pagamento da alínea c) cláusula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, será descontado o valor de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) referente ao depósito de caução efetuado pelo Locatário a **VENDEDORA** na assinatura do Contrato de Locação cuja importância deverá ficar em posse dos **COMPRADORES**, passando a fazer parte do novo Contrato de Locação.
- d) **IPTU**: A **VENDEDORA**, deverá apresentar a quitação do IPTU referentes aos anos de 2009 / 2010 e 2011 no ato do pagamento da alínea c) cláusula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO, caso contrário será descontado do valor à ser pago.

#### **DA COMISSÃO**

IX) A **VENDEDORA**, pagará à Edilson dos Santos, à quantia supra de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) à título de comissão pelos serviços prestados conforme segue:

R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) no ato do pagamento da alínea a) da cláusula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) no ato do pagamento da alínea b) da cláusula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) no ato do pagamento da alínea c) da cláusula DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO





**DA VALIDADE DO CONTRATO**

X) O presente compromisso de venda e compra é feito em caráter irrevogável e irretroatável, não podendo haver arrependimento.

Parágrafo único: No caso de procedimento judicial ou extra judicial para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, a parte considerada culpada arcará com o pagamento das custas, despesas processuais, honorários do advogado constituído pela parte inocente na defesa de seus direitos, além de responder com uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da causa.

XI) Em caso de falecimento de qualquer parte contratante, os herdeiros da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

XII) Fica eleito o Foro da Comarca de Itu, para dirimir qualquer pendência que acaso surgir, na impossibilidade desta ser resolvida amigavelmente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, para que se produzam efeitos legais e de direito.

ITU, 10 de Outubro de 2011.

*[Handwritten signature of Rita de Cassia Stein]*

RITA DE CASSIA STEIN



*[Handwritten signature of Antonio Carlos Barreto]*

ANTONIO CARLOS BARRETO



**1º TABELIAO DE NOTAS**  
 RUA SANTA CRUZ, 757 - Centro - ITU-SP  
 Tel: (4013.7337) www.cartorioitu.com.br

---

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) com valor econômico de: [JehborUO]-RITA DE CASSIA STEIN

Em testemunho da verdade  
 Itu, 16 de Novembro de 2011  
 OS2-CLAUBIA APARECIDA DA SILVA  
 ESCRIVENTE  
 valor por firma R\$5,50  
 válido com selo de autenticidade

Colégio Notarial do Brasil - Estado de São Paulo

0463AA13840

SELLO DE NOTAS E PROTESTO LETRAS E TITULOS DE ITU

Escrivente: Claúbia da Silva

*[Handwritten signature of Alexandra Araujo Silva]*

ALEXANDRA ARAUJO SILVA

REG. CIVIL ITU-SP



SERVIÇO REGISTRAL ITU-SP

TESTEMUNHAS:  
*[Handwritten signature of witness]*

*[Handwritten signature of witness]*



LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

21.245

ficha

01

Itu, 15 de julho de 19 83.-

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da / quadra T, do loteamento "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapéndava, nesta cidade, medindo 16,522m, seguidos de 39,018m / em curva, do lado direito, com frente para a rua 11; 40,00m / do lado esquerdo, onde divide com o lote 15; e 39,58m nos fundos, onde divide com os lotes 12 e 13, com a área de ..... / 1.039,48m<sup>2</sup>.-

PROPRIETÁRIA: TERRA-COTA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS S/A., (CGC-50 275 510/0001-40), com sede na rua 23 de Maio 181, em Salto-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 04 na matrícula nº 10.041, deste.-

CONTRIBUINTE: 0015.0199.0014,00.-

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti)

R.01 - Em 15 de julho de 1.983.-

Por escritura de 05 de maio de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 215, fls. 330, a proprietária, já qualificada, transmitiu por venda feita à MARIA DO CARMO D'ELBOUX/SOBRINHA, (RG. 4 741 744-SP - CPF-040 072 638-68), brasileira solteira, maior, funcionária pública, residente na rua Pe. José de Campos Lara, 192, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ ..... / 164.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. A adquirente, / por si ou seus sucessores, se obrigou a respeitar as restrições do loteamento, constantes na escritura. Escritura essa, feita em solução ao compromisso de venda e compra de 30.06.81 não registrado, que fica totalmente cumprido.-

A escr. habª, *Lya Murgillo* (Lya Aparecida Murgillo)  
O. Oficial Maior, *Laerte Castaldello* (Laerte Antonio Castaldello)

R.02 - Em 17 de junho de 1.987.

→ Por escritura de 17 de fevereiro de 1.987, lavrada no 1º

- continua no verso -

1/4

matrícula

21.245

ficha

01

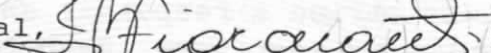
verso

Cartório de Notas local, livro nº 289, fls. 214, a proprietária, MARIA DO CARMO D'ELBOUX SOBRINHA, já qualificada; transmitiu por venda feita a ANTONIO CLÁUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG nº 10.411.217), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG nº 10.175.602), biomédica, inscritos no CPF nº 005.509.018/41, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Pe. José Maria nº 1.081, aptº 91, em Santo Amaro, São Paulo-SP, pelo valor de Cz\$-3.200,00, (valor venal: Cz\$-3.433,03), o imóvel objeto desta matrícula. Os adquirentes por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigaram-se a respeitar as restrições do loteamento.-

O escrevente autorizado,  (Carlos Roberto Dias).-

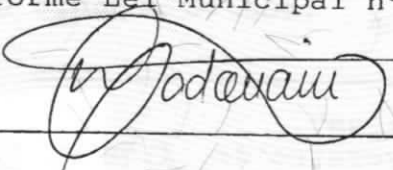
**Av.03** - Em 28 de agosto de 1.989.-

À vista da planta do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", arquivada neste Registro, é feita a presente averbação, nos termos do Artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, assim se descreve: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11, distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, constituído pelo lote nº 14 da quadra "T", do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m de frente, da frente aos fundos, de um lado mede 39,018m, dividindo com a rua 11; de outro lado mede 40,00m, dividindo com o lote nº 15, e nos fundos mede 39,58m dividindo com os lotes nºs 12 e 13, encerrando a área de 1.039,48m2.-

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).-

**Av.04** - Em 19 de maio de 1.994.-

A Rua 11, do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "RUA DOS PESSOAS", conforme Lei Municipal nº 3.210/90, arquivada neste Registro.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

-continua na ficha 02-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

21.245

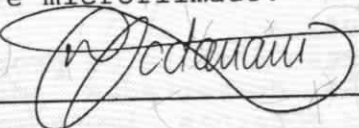
ficha

02

Itu, 19 de maio de 1994

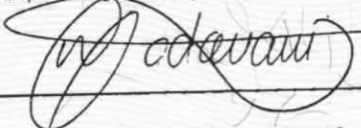
Av.05 - Em 19 de maio de 1.994.-

O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente sob nº 15.0199.00.0014.000000, conforme comprova a Listagem Cadastral expedida pela Prefeitura e o Aviso do IPTU/94; - apresentado e microfilmado.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

R.06 - Em 19 de maio de 1.994.-

Por escritura de 03 de maio de 1.993, lavrada no 1º Cartório de Notas local, livro nº 344, fls.112, os proprietários ANTONIO CLAUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG 10.411.217-SSP/SP - CPF 005.509.018/41), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG 10.175.602-SSP/SP - CPF..064.574.518/96), biomédica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Padre José Maria, nº - 1.081, em Santo Amaro, em São Paulo-SP; transmitiram por - venda feita a FRANCISCO BAZALIA, (RG 12.510.140-SSP/SP - CPF 752.869.638/20), motorista, casado pelo regime da comunhão - de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA, (RG 22.572.601-4-SSP/SP - CPF.....198.127.848/61), do lar; brasileiros, residentes e domici- liados à Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 07, Rancho -/ Grande, nesta cidade; pelo valor de Cr\$-20.000.000,00, (va- lor venal: Cr\$-768.167,00) o imóvel objeto desta matrícula.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

Av.07 - Em 12 de fevereiro de 2.004.(microfilme 117.659).

A requerimento datado de 06 de fevereiro de 2.004, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano de 2.004, um prédio residencial, de padrão regular, que recebeu o nº 100 da rua dos Pêssegos, contendo 76,80m2 de área construída, avaliado em R\$-84.860,92 (valor do m2: R\$-1.104,96) e cadastrado sob nº 15.0199.00.0014.000, conforme comprovam a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 06 de fevereiro de 2.004 e Habite-se nº 026/2004, de 20 de janeiro de 2.004, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada e microfilmada a CND do INSS sob nº 003742004-21038030, CEI nº "21.240.14236/61", emitida em 05 de fevereiro de 2.004, cuja

continua no verso

2/4

matricula

021245

ficha

002  
verso

veracidade foi confirmada via internet.

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.08 - Em 16 de abril de 2009.

Procede-se a presente averbação a vista de problemas técnicos que ocorrem nas matrículas descerradas por máquinas de escrever antigas e as atuais modernas impressoras, conforme autorização da Exma. Juíza Corregedora Permanente, Dra. ADRIANA CARDOSO DOS REIS exarada "in caput" da petição de 21 de dezembro de 2.006 que acordou com a abertura de nova ficha sequencial e mesmo número da presente.

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

continua na ficha 003

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

Itu, 16 de Abril de 2009.

matrícula  
021245ficha  
003

Av.09 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).  
O loteamento denominado "JARDIM SANTA INÊS", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste Registro, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.10 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).  
Por escritura de 25 de fevereiro de 2.004, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0451, fls. 301, os proprietários FRANCISCO BAZALIA (RG nº 12.510.140-SSP-SP - CPF nº 752.869.638-20), brasileiro, motorista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA (RG nº 22.572.601-4-SSP-SP - CPF sob nº 198.127.848-61), brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero nº 07, Jardim Rancho Grande, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a SIMONE FARINELLO (RG sob nº 30.317.574-6-SSP-SP - CPF sob nº 286.646.068-54), brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à rua Araritaquaba nº 289, Vila Maria, em São Paulo-SP, pelo valor de R\$-20.000,00 (valor venal: R\$-33.973,58), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.11 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.175).  
Pela escritura a seguir registrada é feita a presente averbação a fim de ficar constando que, a proprietária SIMONE FARINELLO casou-se no dia 02 de setembro de 2004, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS, passando a assinar SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS, conforme comprova a Certidão de Casamento passada em 02 de setembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelindo Matarazzo da Comarca de São Paulo-SP, livro B00168, fls. 194, assento nº 038047, apresentada e microfilmada.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

CONTINUA NO VERSO

3/4

matrícula

021245

ficha

003

verso

R.12 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.175).  
 Por escritura de 24 de março de 2009, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0541, fls. 010/012, a proprietária SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS (RG nº 30.317.574-6-SSP/SP - CPF nº 286.646.068-54), brasileira, estudante, assistida por seu marido HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS (RG nº 27.525.654-SSP/SP - CPF nº 284.886.148-70), brasileiro, técnico em edificações, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Araritaguba, nº 289, Vila Maria em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG nº 33.558.154-7-SSP/SP - CPF nº 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG nº 30.549.449-1-SSP/SP - CPF nº 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG nº 34.188.311-SSP/SP - CPF nº 218.811.788-38), brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, pelo valor de R\$-35.000,00 (valor venal - R\$-37.139,71), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.13 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.166).  
 Por escritura de 10 de outubro de 2011, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0610, fls. 109/111, os proprietários RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG nº 33.558.154-7-SSP/SP - CPF nº 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG nº 30.549.449-1-SSP/SP - CPF nº 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, e sua mulher EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG nº 34.188.311-SSP/SP - CPF nº 218.811.788-38), brasileira, do lar, casados pelo

CONTINUA NA FICHA 004

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matricula  
021245

ficha  
004

ITU, 10 de Novembro de 2011

regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiz Fagundes da Costa, nº 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, pelo valor de R\$-37.500,00, o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *I Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.14 - Em 07 de janeiro de 2.014. (microfilme 197.282).  
Por Instrumento Particular datado de 10 de outubro de 2.011, a proprietária RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiza Fagundes da Costa nº 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, se COMPROMETEU VENDER a ANTONIO CARLOS BARRETO (RG nº 17.104.179-SSP/SP - CPF nº 052.657.798-33), brasileiro, solteiro, maior, comerciante, o qual convive em união estável com ALEXANDRA ARAUJO SILVA (RG nº 24.648.350-7-SSP/SP - CPF nº 163.839.678-78), brasileira, solteira, maior, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona nº 294, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$-260.000,00, pagáveis nas condições constantes do título.

A Oficial, *I Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

NADA MAIS CONSTA

4/4

PROTOCOLO : 244756

CERTIFICO e dou fé, que em relação ao imóvel da matrícula referida nada mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida em forma reprográfica, nos termos do artigo 19 parag. 1º da Lei 6.015/73, com referência a alienações e constituições de onus reais e pessoais. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por lei.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU

Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro

Ao SERVENTUÁRIO	24,04
Ao ESTADO	6,84
Ao I.P.E.S.P.	5,06
Ao SINOREG	1,27
Ao TRIBUNAL	1,27

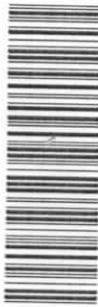

GUIA  
159

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
Comarca de Itu - SP

12099-8 - AA 080524



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ANTONIO BARCELLI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 24/09/2014 às 16:49, sob o número 10062454020148260286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 4360D5.

 140190052310393-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço	
					230-6	Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais	1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL	
15 - Nome / Razão Social  ALEXANDRA ARAUJO SILVA			03 - Data de Vencimento  23/10/2014		06 - Inscrição na Dívida ou N° Etiqueta		09 - Valor da Receita  100,70	
16 - Endereço RUA ERNESTO GATTI, N° 216			04 - CNPJ ou CPF ou Renavam  163.839.678-78		07 - Referência		10 - Juros de Mora	
17 - Observações Recolhimento de custas iniciais para ingresso de processo de Execução de Título Extra-judicial entre partes Alexandra Araujo Silva X Rita de Cássia Stein			05 - Insc. Estadual / Cód. Município / N° Declaração		08 - N° AIIM / N° Controle / N° do Parc. / N° da Notif.		11 - Multa de Mora ou por Infração	
18 - N° do Documento Detalhe 140190052310393-0001 Geração: 23/09/2014							12 - Acréscimo Financeiro  13 - Honorários Advocaticios  14 - Valor Total  100,70	

8581000001-3 00700185111-7 40190052310-0 39320141023-0

23/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:59:56  
 652319506 0285

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

-----

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8581000001-3 00700185111-7  
 40190052310-0 39320141023-0  
 Banco 001  
 Data do pagamento 23/09/2014  
 Nr de controle- Dare-SP 140190052310393  
 Valor Total 100,70

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

-----


NR. AUTENTICACAO A.AD4.E23.298.6DE.BF2

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ANTONIO BARCELLI e Protocoladora TJSP, protocolado em 24/09/2014 às 16:49, sob o número 10062454020148260286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 4360D7.



85870000000-6 14480185111-2 40190052312-7 65020141023-5

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<h1>DARE-SP</h1>	
				<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social ALEXANDRA ARAUJO SILVA				07 - Data de Vencimento 23/10/2014	
02 - Endereço RUA ERNESTO GATTI, Nº 216				08 - Valor Total R\$ 14,48	
03 - CNPJ Base / CPF 163.839.678-78	04 - Telefone 11963652024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE <h2>140190052312650</h2>	
06 - Observações Valor referente taxa de mandato					
10 - Autenticação Mecânica				Geração: 23/09/2014 Via do Contribuinte	

Sanehal C...

23/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 14:59:52  
 652319506 0284

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

---

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85870000000-6 14480185111-2  
 40190052312-7 65020141023-5  
 Banco 001  
 Data do pagamento 23/09/2014  
 Nr de controle- Dare-SP 140190052312650  
 Valor Total 14,48

---

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

---

NR. AUTENTICACAO A.D19.9D3.60F.23D.8F8

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ANTONIO BARCELLI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 24/09/2014 às 16:49, sob o número 10062454020148260286. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 4360D7.

✓ Cálculo realizado com sucesso

#### Resultado do Cálculo

##### Descrição do

##### Cálculo:

Índice: Tabela prática do TJ de SP - Fazendas Públicas - 01/10/1964 a 01/01/2999, Valor, Capitalizada, Mensal

Valores corrigidos até: 24/09/2014

Cálculo não pró-rata de correções

Cálculo não pró-rata de juros

#### Parcelas

Parcela 1 de 1 Descrição :

Valor Original em 14/08/2012 :

Valor Corrigido até 24/09/2014 :

Juros Simples de 0,00 % Mensal no período de 01/09/2012 até 24/09/2014 sobre R\$ 88.613,45 :

Multa de 20,00 % sobre R\$ 88.613,45 :

Total da parcela

Parcela 1
R\$ 87.982,80
R\$ 88.613,45
R\$ 0,00
R\$ 17.722,69
R\$ 106.336,14

#### Total Geral

Total das parcelas :

R\$ 106.336,14

Honorários Advocatórios :

R\$ 0,00

Total geral :

R\$ 106.336,14



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-360, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Antonio Carlos Barreto e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
**CONCLUSÃO**

Aos **25 de setembro de 2014**, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito Titular da Terceira Vara desta Comarca

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Cássio Henrique Dolce de Faria**

Vistos.

Recolha o exequente no prazo de 10 dias, a diferença das custas iniciais processuais devidas ao Estado, bem como a diligência do oficial de justiça, sob pena de indeferimento da inicial.

Int.

Itu, 25 de setembro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1074/2014, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Recolha o exequente no prazo de 10 dias, a diferença das custas iniciais processuais devidas ao Estado, bem como a diligência do oficial de justiça, sob pena de indeferimento da inicial. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 26 de setembro de 2014.

Alexsandro De Oliveira Silva

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1074/2014, foi disponibilizado na página 479/481 do Diário da Justiça Eletrônico em 29/09/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)

Teor do ato: "Recolha o exequente no prazo de 10 dias, a diferença das custas iniciais processuais devidas ao Estado, bem como a diligência do oficial de justiça, sob pena de indeferimento da inicial. Int."

Itu, 29 de setembro de 2014.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

*Benedito Antonio Barcelli*  
*Advogado - OAB/SP 118.320*

---

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU – SP.**

**Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**ANTONIO CARLOS BARRETO e ALEXANDRA ARAÚJO SILVA**, já qualificados nos autos da Ação de Execução Fundada em Título Extrajudicial, que move em face de **Rita de Cássia Stein**, por seu advogado infra-assinado, vem com o acatamento e respeito devidos à pessoa de V. Excelência para requerer:

Juntada de Guia DARE do complemento parcial das custas iniciais e Guia de Depósito de Oficiais de Justiça e também prazo de 05 (cinco) dias para juntar a guia do restante das custas.

Termos em que,


P. Deferimento.

Itu/SP., 13 de outubro de 2014.

Benedito Antonio Barcelli

OAB/SP 118320

8581000003-0 00000185111-0 40190055456-1 79020141109-1

		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social ALEXANDRA ARAUJO SILVA			07 - Data de Vencimento 09/11/2014		
02 - Endereço RUA ERNESTO GATTI, Nº 216			08 - Valor Total R\$ 300,00		
03 - CNPJ Base / CPF 163.839.678-78	04 - Telefone 11963652024	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>140190055456790</b>  Geração: 10/10/2014		
06 - Observações Complemento de custas iniciais processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286					
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte		

10/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:47:05  
652319506 0485

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8581000003-0 00000185111-0  
 40190055456-1 79020141109-1  
 Banco 001  
 Data do pagamento 10/10/2014  
 Nr de controle- Dare-SP 140190055456790  
 Valor Total 300,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO A.A7A.AB1.1E1.3AE.FC1

\*\*\*\* 1A VIA \*\*\*\*

10/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:47:05  
652319506 0485

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 8581000003-0 00000185111-0  
 40190055456-1 79020141109-1  
 Banco 001  
 Data do pagamento 10/10/2014  
 Nr de controle- Dare-SP 140190055456790  
 Valor Total 300,00

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

NR.AUTENTICACAO A.A7A.AB1.1E1.3AE.FC1

\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*



001-9

00190.00009 02015.021005 00014.969182 2 62170000001359

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 15/10/2014	Vencimento 15/10/2014
Endereço do Beneficiário LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050	CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador Alexandra Araujo Silva	Nosso Número 20150210000014969	Número Documento 14969	Valor do documento 13,59

Instruções  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Alexandra Araujo Silva**  
 Nome do Autor: **Alexandra Araujo Silva**  
 Nome do Réu: **Rita de Cassia Stein**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for realizado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **14969**  
 Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **ITU**

Número do Processo: **1006245402014826026**  
 Ano Processo: **2014**

2ª via - ESCRIVÃO



001-9

00190.00009 02015.021005 00014.969182 2 62170000001359

Beneficiário TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 15/10/2014	Vencimento 15/10/2014
Endereço do Beneficiário LRG SETE DE SETEMBRO SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00150-050	CPF/CNPJ 51174001/0001-93		
Pagador Alexandra Araujo Silva	Nosso Número 20150210000014969	Número Documento 14969	Valor do documento 13,59

Instruções  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Alexandra Araujo Silva**  
 Nome do Autor: **Alexandra Araujo Silva**  
 Nome do Réu: **Rita de Cassia Stein**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça para o cumprimento da Carta Precatória oriunda de outras Unidades de Federação. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial da Comarca Deprecante). Se o pagamento for realizado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Número do Depósito: **14969**  
 Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **ITU**

Número do Processo: **10062454020148260266**  
 Ano Processo: **2014**

3ª via - ESCRIVÃO

10/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:47:00  
 652319506 0484

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.  
 00190000090201502100500014969182262170000001359  
 NOSSO NUMERO 20150210000014969  
 CONVENIO 02015021  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
 AG/COD, BENEFICIARIO 6523/00950001  
 DATA DE VENCIMENTO 15/10/2014  
 DATA DO PAGAMENTO 10/10/2014  
 VALOR DO DOCUMENTO 13,59  
 VALOR COBRADO 13,59

NR. AUTENTICACAO E.F3F.315.5F8.43F.ECF  
 LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
 ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por BENEDITO ANTONIO BARCELLI e Tribunal de Justiça de Sao Paulo, protocolado em 13/10/2014 às 17:38, sob o número WITU14700364467. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 46B1CE





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-360

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO-MANDADO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequiente: **Antonio Carlos Barreto e outro**  
 Pessoa a ser citada: **RITA DE CÁSSIA STEIN, Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, Solteira, Brasileiro, Prendas do Lar**

**CONCLUSÃO**

Aos **16 de outubro de 2014**, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito Titular da Terceira Vara desta Comarca

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Valor do débito: R\$ R\$ 106.336,14  
 Honorários advocatícios: 10% sobre o valor do débito  
 Custas e despesas: R\$ \*

Vistos.

Pgs. 29/31: Recebo como emenda à inicial. Anote-se.

Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada.

Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, *secundum eventum litis*, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto *ex officio*, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução.

Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV).

É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n - Itu-SP - CEP 13301-360

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A).

Intime-se.

Itu, 16 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**A CÓPIA DA INICIAL SEGUE ANEXA E FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA**

ITENS 4 e 5 DO CAPÍTULO VI DAS NORMAS DE SERVIÇO DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, TOMO I

*Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: “4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juiz. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1.), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.” Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.*

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1160/2014, encaminhada para publicação.

Advogado  
Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 29/31: Recebo como emenda à inicial. Anote-se. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se."

Do que dou fé.  
Itu, 17 de outubro de 2014.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1160/2014, foi disponibilizado na página 464/467 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/10/2014. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 29/31: Recebo como emenda à inicial. Anote-se. Observo a existência dos requisitos específicos que autorizam a execução forçada. Determino a expedição do mandado de citação para possibilitar o cumprimento voluntário da obrigação, no prazo de 3 (três) dias, sob pena de penhora. Arbitro os honorários de advogado em 10% sobre o valor em execução (CPC, art. 20, § 3.º), com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral pagamento no prazo supramencionado (CPC, art. 652-A, par. ún.), assegurada a possibilidade de alteração, secundum eventum litis, no julgamento dos eventuais embargos à execução. Advirto que eventual insucesso na concreta tentativa de localização do devedor deverá ser certificado (CPC, art.652, § 5.º), para que, havendo patrimônio, seja efetuado o arresto ex officio, na forma do artigo 653 do Código de Processo Civil. O edital deve conter a advertência do prazo de 3 dias para pagamento e de 15 dias para oferta de embargos à execução. Não efetuado o pagamento pelo devedor citado, o oficial de justiça procederá, de imediato, à penhora de bens e avaliação, lavrando-se o respectivo auto e de tais atos intimando, na mesma oportunidade, o executado. Caso não encontre bens, ou estes sejam insuficientes para a garantia da execução, o oficial intimará o executado para, no prazo de 5 (cinco) dias, indicar quais são e onde se encontram os bens passíveis de penhora, observados os requisitos do parágrafo único, do artigo 668, do Código de Processo Civil. Ressalto que a inatividade injustificada do devedor enseja aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor em execução (CPC, art. 600, IV). É defeso ao oficial devolver o mandado com a mera alegação do devedor acerca de eventual composição amigável. O executado poderá apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da juntada aos autos, do mandado de citação, com oposição de embargos mediante distribuição por dependência (CPC, art. 738). No caso de embargos manifestamente protelatórios, o devedor sujeitar-se-á ao pagamento de multa de até 20% sobre o valor em execução (CPC, art. 740, par. ún.). O reconhecimento do crédito do exequente e o depósito de 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta de embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (CPC, art. 745-A). Intime-se."

Itu, 21 de outubro de 2014.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-360

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****MANDADO – FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Antonio Carlos Barreto e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Valor da Causa: **R\$ 106.336,14**  
 Nº do Mandado: **286.2014/024131-6**

**Mandado expedido em relação a: RITA DE CÁSSIA STEIN****Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fernando França Viana

Itu, 28 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**\*28620140241316\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-360, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Antonio Carlos Barreto e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Milian Akemi Shinoda Azuma (26016)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2014/024131-6 dirigi-me à R. Amadeu Fragnani, 157 e aí procedi à citação de Rita de Cássia Stein para os termos e fins do presente mandado, de que ficou ciente, que recebeu a cópia e a inicial, exarando assinatura.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 09 de novembro de 2014.

Número de Cotas: 01 Valor da diligência R\$ 13,59 Guia nº 14969

30/10



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-360

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO - FOLHA DE ROSTO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Antonio Carlos Barreto e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Valor da Causa: **R\$ 106.336,14**  
 Nº do Mandado: **286.2014/024131-6**

**Mandado expedido em relação a: RITA DE CÁSSIA STEIN**

**Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):**

Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Fernando França Viana

Itu, 28 de outubro de 2014.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



30.10.14

OTP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ITU – SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Antonio Carlos Barreto X Rita de Cássia Stein**

**Execução de título extrajudicial**

**ANTONIO CARLOS BARRETO**, já qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado subscritor, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Noticia o Exeçüente ter efetuado **cessão de crédito** referente ao “instrumento particular de distrato de promessa de compra e venda” e à sua respectiva nota promissória, firmados com a Executada em 14/08/201 e 13/08/2012, respectivamente, títulos executados no presente processo, aos cessionários, **LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.917.648-01 e sua esposa **SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob nº 8.910.131-5 SSP/SP e no CPF sob o nº 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu – SP, conforme documento anexo.

Para os devidos fins de direito, requer o Exequente a **HOMOLOGAÇÃO** da cessão de crédito realizada, nos exatos termos do “INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS”, celebrado em 18/12/2014, para que produza os efeitos legais, sobretudo, por ora, a substituição processual do pólo ativo da ação pelos cessionários, *supra* qualificados, nos termos do art. 567, inc. II do Código de Processo Civil.



Não obstante, requer a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP, para que proceda a averbação da presente cessão de crédito, passando a figurar como credores/exequentes LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, qualificados *supra*, nos termos da cessão de crédito juntada aos autos.

Por fim, requer sejam as publicações e intimações, a partir de agora, realizadas em nome do Dr. Edmilson Aparecido Braghini, inscrito na OAB/SP sob o nº 224.880, com endereço profissional situado na Rua General Glicério, nº 926, sala 12, Bairro Casa Branca, Santo André/SP, CEP 09015-191, bem como sejam adotados os procedimentos de praxe para que se proceda às retificações junto ao Cartório Distribuidor.


Termos em que, pede e espera deferimento.

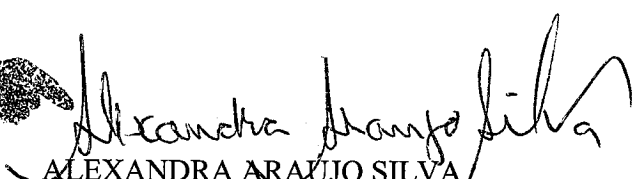
Santo André, 18 de dezembro de 2014.

Edmilson Aparecido Braghini  
OAB/SP nº 224.880

Ciente / De acordo:

  
ANTONIO CARLOS BARRETO  
CPF nº 052.657.798-33

  
LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA  
CPF nº 008.917.648-01

  
ALEXANDRA ARAUJO SILVA  
CPF nº 163.839.678-78

  
SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA  
CPF nº 101.338.078-94

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP  
JOSÉ CLÁUDIO MURCILLO - Oficial  
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por assinatura, as firmas de: ANTONIO CARLOS BARRETO e ALEXANDRA TRAJUSTO SILVA;  
Itu, 17 de dezembro de 2014.  
Em testamento.

RAFAEL RIBEIRO ROSARIO - Escrevente Autorizado  
Praça da firma: R\$ 4,80 - Valor total: R\$ 4,80



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP  
JOSÉ CLÁUDIO MURCILLO - Oficial  
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por assinatura, as firmas de: LAERCIO BONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE BONZAGA DA SILVA.  
Itu, 06 de janeiro de 2015.  
Em testamento.

RAFAEL RIBEIRO ROSARIO - Escrevente Autorizado  
Praça da firma: R\$ 4,80 - Valor total: R\$ 13,40



Oficial Reg. Civil P. N. de Itu/SP  
Rafael Ribeiro Rosario  
Escrevente Autorizado

0462AA036111

**SUBSTABELECIMENTO**

**BENEDITO ANTONIO BARCELLI**, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP sob o nº 118.320, com endereço profissional na Rua Alagoas, nº 147, Bairro Brasil, Itu/SP, CEP 13.301-402, pelo presente instrumento substabelece, **SEM RESERVAS**, a **EDMILSON APARECIDO BRAGHINI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP sob o nº 224.880 com escritório na Rua Gal. Glicério 926, Sala 12, Bairro Casa Branca, Santo André, SP, CEP 09015.191, os poderes da Procuração Ad Judicia que lhe foram conferidos por ANTONIO CARLOS BARRETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.104.179 SSP/SP e do CPF nº 052.657.798-33, nos autos da ação nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP.

Santo André, 18 de dezembro de 2014.




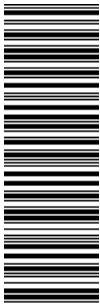

**BENEDITO ANTONIO BARCELLI**

**OAB/SP nº 118.320**




8584000000-0 14480185111-2 50190068917-0 58320150212-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Laércio Gonzaga da Silva			07 - Data de Vencimento 12/02/2015	
02 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP			08 - Valor Total R\$ 14,48	
03 - CNPJ Base / CPF 008.917.648-01	04 - Telefone 1149014616	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>150190068917583</b>  Geração: 13/01/2015	
06 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Cível de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Cássia Stein - Taxa do mandato judicial				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

150190068917583-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>304-9</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
				15 - Nome / Razão Social Laércio Gonzaga da Silva		03 - Data de Vencimento 12/02/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 14,48	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 008.917.648-01	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe <b>150190068917583-0001</b> Geração: 13/01/2015	17 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Cível de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Cássia Stein - Taxa do mandato judicial		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 14,48				

8584000000-0 14480185111-2 50190068917-0 58320150212-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Laércio Gonzaga da Silva			07 - Data de Vencimento 12/02/2015	
02 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP			08 - Valor Total R\$ 14,48	
03 - CNPJ Base / CPF 008.917.648-01	04 - Telefone 1149014616	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>150190068917583</b>  Geração: 13/01/2015	
06 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Cível de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Cássia Stein - Taxa do mandato judicial				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 14/01/2015 às 09:31, sob o número WITU15700008017. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 555788.



# Pagamentos com código de barras

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.05  
6549806549

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA  
AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3  
EFETUADO POR: EDMILSON A BRAGHINI  
=====

Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG		
Codigo de Barras	85840000000-0	14480185111-2
	50190068917-0	58320150212-1
Banco		001
Data do pagamento		13/01/2015
Nr de controle- Dare-SP	150190068917583	
Valor Total		14,48

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 011302  
AUTENTICACAO SISBB:  
7.8E8.7AB.8D6.0F2.041  
=====

1a via  
=====

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 14/01/2015 às 09:31, sob o número WITU15700008017. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 555788.

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 13/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.05  
 6549806549

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA  
 AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3  
 EFETUADO POR: EDMILSON A BRAGHINI  
 =====  
 Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
 Codigo de Barras 85840000000-0 14480185111-2  
 50190068917-0 58320150212-1  
 Banco 001  
 Data do pagamento 13/01/2015  
 Nr de controle- Dare-SP 150190068917583  
 Valor Total 14,48  
 -----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
 PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
 PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 011302  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 7.8E8.7AB.8D6.0F2.041  
 =====

Via do Contribuinte  
 =====

---

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS

### DAS PARTES:

**OUTORGANTES CEDENTES:** ANTONIO CARLOS BARRETO, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 17.104.179 SSP/SP e do CPF nº 052.657.798-33 e ALEXANDRA ARAÚJO SILVA, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 24.648.350-7 e do CPF nº 163.839.678-78, ambos residentes e domiciliados nesta cidade à Rua Ernesto Gatti, nº 216 – Apto. 03 – Vila Gatti, CEP 13300-290, doravante denominados simplesmente CEDENTES.

**OUTORGADOS CESSIONÁRIOS:** LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 008.917.648-01 e sua esposa SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, brasileira, casada, professora, inscrita no RG sob nº 8.910.131-5 SSP/SP e no CPF sob o nº 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu - SP.

**OBJETO:** Cessão de Crédito referente aos direitos oriundos da ação de execução de título executivo extrajudicial, processo nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP, em que os CEDENTES cedem/transferem para os CESSIONÁRIOS todos os direitos e obrigações oriundos dos títulos executivos extrajudiciais especificados na cláusula primeira deste instrumento.

As partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si certo e ajustado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, os CEDENTES são credores de RITA DE CÁSSIA STEIN, RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71, residente e domiciliada em Itu, na Rua Amadeu Fragnani, nº 157, V. Fragnani, CEP 13311-350, em decorrência de instrumento particular de distrato de promessa de compra e venda, com data de 14/08/2012, bem como de sua respectiva nota promissória, datada de 13/08/2012, no valor de R\$ 87.982,80 (oitenta e sete mil novecentos e dois reais e oitenta centavos), títulos objetos da ação de execução nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP, ajuizada pelos CEDENTES em face de RITA DE CÁSSIA STEIN. Com o trâmite da referida ação judicial, a devedora RITA DE CÁSSIA STEIN teve penhorado o imóvel objeto da matrícula nº 21.245, registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, cuja promessa de compra e venda sobre a qual recaiu distrato está consignada no Registro de nº 14 (R. 14) da mencionada matrícula (fl. 22 dos autos da ação de execução nº 106245-40.2014.8.26.0286 da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os CESSIONÁRIOS, através dos CEDENTES, tomaram conhecimento a respeito do processo descrito na cláusula primeira e assim manifestaram junto aos mesmos o seu interesse na aquisição desse crédito.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pelo presente e melhor forma de direito, os CEDENTES cedem/transferem aos CESSIONÁRIOS os direitos creditórios identificados na cláusula primeira, pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mediante pagamento do preço em 3 (três) parcelas na forma prevista abaixo:

**(I)** a primeira no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), paga na data da assinatura da presente cessão;

**(II)** a segunda no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser paga após a homologação judicial deste contrato nos autos do processo nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite perante a 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP;

**(III)** a terceira no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser paga no prazo de 15 (quinze) dias após a expedição da carta de adjudicação do imóvel penhorado no referido processo.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento descrito no item II da cláusula terceira será efetuado pelos CESSIONÁRIOS em até 48 (quarenta e oito) horas após a publicação no Diário Oficial do Estado do despacho que homologar a presente “Cessão de Crédito” e da Averbação/Registro na matrícula nº 21.245 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu, sendo que o marco inicial para contagem do prazo se dará com a consumação do último ato descrito neste parágrafo.

**Parágrafo Segundo:** Realizado o pagamento integral do preço, outorgar-se-á, automaticamente, aos CESSIONÁRIOS a mais plena, geral e irrevogável quitação em relação ao pagamento, ficando os mesmos sub-rogados em todos os direitos, ações e garantias que assistiam os CEDENTES, assim como, nos deveres relativos a quaisquer obrigações, ônus, custas processuais, eventuais pagamentos de sucumbência, honorários advocatícios e verbas de qualquer natureza, que sejam decorrentes das medidas judiciais em andamento e/ou que venham a ser promovidas e seus incidentes.

**Parágrafo Terceiro:** Na eventualidade dos CESSIONÁRIOS incorrerem em mora, por qualquer que seja o motivo, o presente acordo restará imediatamente rescindido, retornando tudo ao estado anterior da celebração deste, ou seja, os CEDENTES voltam a ser os credores exclusivos da devedora/executada RITA DE CÁSSIA STEIN pela importância perseguida na execução, dívida que permanecerá garantida pela penhora do imóvel indicado.

**Parágrafo Quarto:** Os CEDENTES, com o que desde já concordam os CESSIONÁRIOS, não se responsabilizam pela boa ou má liquidação do crédito objeto da presente cessão, na forma do artigo 296 do Código Civil, tampouco pelo resultado das medidas judiciais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Os CESSIONÁRIOS declaram ter examinado os autos do processo mencionado na cláusula primeira acima, cujo crédito é objeto da presente cessão, em especial do bem penhorado, estando plenamente cientes quanto à situação em que os mesmos se encontram, sendo os estágios processuais, *retro* mencionados, meramente enunciativos, nada tendo a reclamar dos CEDENTES, seja a que título for, inclusive no tocante a procedimentos, perícias ou



decisões judiciais que, eventualmente, reduzam, mesmo que substancialmente, o crédito objeto da cessão.

**Parágrafo Primeiro:** Os CESSIONÁRIOS se obrigam a indicar novo patrono e a juntar cópia do presente instrumento nos autos do processo mencionado na cláusula primeira acima, requerendo a substituição processual, com o que desde já concordam os CEDENTES, bem como adotar as medidas judiciais que julgarem necessárias, responsabilizando-se por todas as despesas e custas existentes ou que vierem a existir, inclusive os honorários advocatícios de seu patrono, ficando isentos os CEDENTES de qualquer responsabilidade decorrente da omissão de medidas.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de omissão da juntada de cópia deste instrumento no processo *supra* referido, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura deste instrumento, poderão os CEDENTES promover a juntada, ficando, mesmo nesta hipótese, os CESSIONÁRIOS responsáveis pelas despesas e custas, bem como pela adoção das medidas judiciais que julgarem convenientes.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os CESSIONÁRIOS renunciam, desde já, ao direito de pleitear dos CEDENTES eventual indenização e/ou ressarcimento que entendam devidos, em razão de quaisquer atos, fatos, omissões ou irregularidades que porventura sejam constatados no processo mencionado na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEXTA:** Fica sob exclusiva responsabilidade dos CESSIONÁRIOS o registro deste instrumento e de quaisquer outros eventualmente necessários no Cartório de Títulos e Documentos, na forma do artigo 129, §9º, da Lei nº. 6.015, de 31.12.73 (Lei de Registros Públicos), bem como as averbações ou registros na matrícula do imóvel penhorado, ficando os Srs. Oficiais dos Cartórios competentes autorizados a promover os registros e averbações que se fizerem necessários, arcando os CESSIONÁRIOS com as custas, despesas e impostos devidos, inclusive quanto ao registro da penhora.

**Parágrafo Primeiro:** Os CESSIONÁRIOS terão o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu a presente “Cessão de Crédito” para Registro, a contar da assinatura do presente instrumento.

**Parágrafo Segundo:** Havendo exigências a serem cumpridas pelos CEDENTES na “Nota de Devolução” do Cartório de Registro de Imóveis, os mesmos terão o prazo de 30 dias para cumprir tais exigências, a contar da apresentação, pelos CESSIONÁRIOS, mediante protocolo.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes declaram ter examinado todos os termos, cláusulas e condições deste instrumento, reconhecendo-o de acordo com a lei e válido, sob todos os aspectos, aceitando, de forma irrevogável e irretroatável, nas condições aqui pactuadas, obrigando-se por si e por eventuais herdeiros e sucessores.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Itu - SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem deste instrumento.

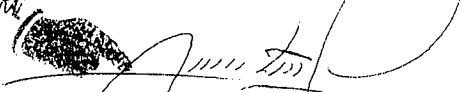
**CLÁUSULA NONA:** Cada parte, neste ato declara e garante à outra, sob responsabilidade civil e criminal, que:

- a) Estão devidamente representadas, organizadas ou constituídas, com situação regular de acordo com a legislação pertinente e possui todos os poderes e autorizações necessários para conduzir seu negócio da forma como vem sendo conduzido;
- b) Tem plenos poderes, autoridade e direito para firmar e cumprir este contrato e para concretizar o negócio jurídico aqui ajustado;
- c) A assinatura e cumprimento das condições previstas neste contrato e a consumação das avenças aqui contempladas não violam, nem violarão: (i) qualquer disposição de qualquer contrato relevante do qual sejam partes ou estejam vinculadas, ou (iii) qualquer legislação, norma, regulamentação, decisão judicial, ordem ou decreto ao qual estão sujeitas;
- d) Não há qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial pendente, que possa afetar sua capacidade de celebrar este contrato ou de cumprir as obrigações aqui previstas.

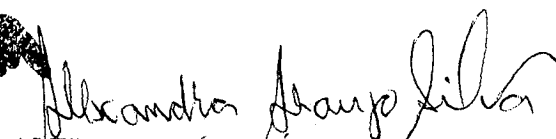
E por estarem certas e ajustadas, as partes firmam o presente em quatro vias de igual teor com três laudas, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Itu, 18 de dezembro de 2014.


SERVIÇO REGISTRAL  
ITU, SP

  
ANTÔNIO CARLOS BARRETO  
CPF nº 052.657.798-33


SERVIÇO REGISTRAL  
ITU, SP

  
ALEXANDRA (ARAÚJO) SILVA  
CPF nº 163.839.678-78

SERVIÇO REGISTRAL  
ITU, SP


  
LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA  
CPF nº 008.917.648-01

SERVIÇO REGISTRAL  
ITU, SP

  
SÍLVIA DONSE GONZAGA DA SILVA  
CPF nº 101.338.078-94

Ciente / De acordo:

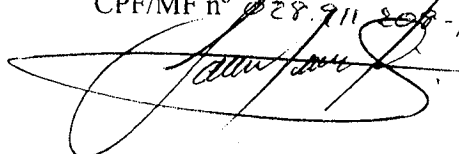
SERVIÇO REGISTRAL  
ITU, SP

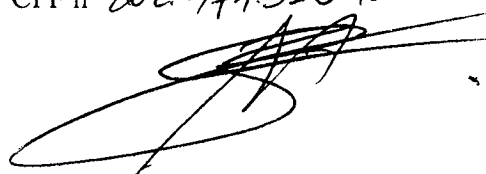
  
BENEDITO ANTONIO BARCELLI  
Advogado - OAB/SP nº 118.320

Testemunhas:

1) Nome: FAUSTO Souza da Silva  
RG nº 10.686.683-0  
CPF/MF nº 228.911.806-76

2) Nome: SANDRO ARIO VALDO GOMES  
RG nº 29.488.369-1  
CPF nº 202.474.318-85.





OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP  
JOSE CLAUDIO MURCILLO - Oficial  
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, as firmas de: LERCID GONZAGA DA SILVA e SILVIA DANSE GONZAGA DA SILVA.  
Itu, 05 de Janeiro de 2015.  
Em testemunha da verdade.

RAFAEL RIBEIRO ROSARIO - Escrevente Autorizado  
Preço de firma de R\$ 80,00 - Valor total R\$ 13,60!



Oficial Reg. Civil P. N. de Itu/SP  
Rafael Ribeiro Rosario  
Escrevente Autorizado

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE ITU - SP  
JOSE CLAUDIO MURCILLO - Oficial  
Praça Duque de Caxias, 46 - Centro - CEP 13300-103 - Fone: (11) 4023-7711 - Itu - SP

Reconheço, por semelhança, as firmas de: ANTONIO CARLOS BARRETO, ALEXANDRA ARAUJO SILVA e BENEDITO ANTONIO BARCELLI.  
Itu, 19 de Janeiro de 2015.  
Em testemunha da verdade.

RAFAEL RIBEIRO ROSARIO - Escrevente Autorizado  
Preço de firma de R\$ 80,00 - Valor total R\$ 20,40!



Oficial de Itu/SP  
Rafael Ribeiro Rosario  
Escrevente Autorizado

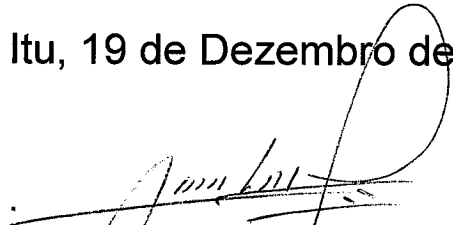
RECIBO

R\$ 7.000,00

Eu, Antonio Carlos Barreto, recebi de **LAÉRCIO GONZADA DA SILVA**, a importância supra de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), através do cheque nº 900.013, Banco nº 104, Agência nº 3021, relativamente ao complemento da primeira parcela de Cessão de Créditos referente aos direitos da ação de execução de título extra judicial processo nº 106245-40.2014.8.26.0286 em trâmite 3ª vara civil da comarca de Itu.

Por ser verdade lavramos e assinamos o presente.

Itu, 19 de Dezembro de 2.014

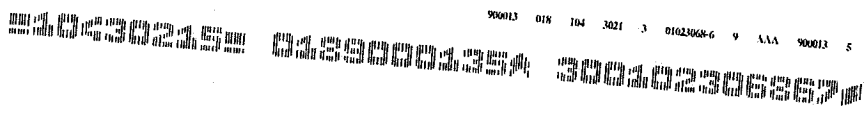


Antonio Carlos Barreto  
RG 17.104.179/SSP/SP

Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	C2	Série	Cheque nº	C3	R\$
018	104	3021	3	01023068-6	9	AAA	900013	5	# 7.000,00 #
Pague por este cheque a quantia de <u>Sete Mil Reais</u>									
Alexandra Araújo Silva									
Itu, 19 de Dezembro de 2014									
LAERCIO GONZAGA DA SILVA									
CPF 008.917.648-01 EMISSOR CNT-SP									
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 10/2013									



Cheque Azul  
 PAULICEIA, SP  
 R. M.M.D.C., 569  
 SAO BERNARDO DO CAMPO SP - SP  
 CONFECÇÃO: 12/14



**Comprovante de agendamento de transferência entre contas da CAIXA - TEV**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	LAERCIO GONZAGA DA SILVA
<b>Conta origem:</b>	3021 / 013 / 00011868-5
<b>Conta destino:</b>	0312 / 013 / 00031351-1

<b>Nome destinatário:</b>	ALEXANDRA ARAUJO SILVA
<b>Valor:</b>	R\$ 3.000,00
<b>Identificação da operação:</b>	CHACARA TONINHO

<b>Data de débito:</b>	22/12/2014
------------------------	------------

<b>Código da operação:</b>	35314897
<b>Chave de segurança:</b>	QCN4VTKYR7Y9L9SW

"Quando a data de débito coincidir com dia não útil e/ou com o último dia útil do ano, a transferência será feita no primeiro dia útil subsequente."

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA703170935BR 46101
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		15/54
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 07/01/2015 15:35



Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Santo André, 07 de janeiro de 2015.

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**À**  
**RITA DE CÁSSIA STEIN**  
Rua Amadeu Fragnani, nº 157, V. Fragnani, Itu/SP, CEP 13311-350

Referente: Cessão de crédito da execução de título extrajudicial – processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286 da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu – SP

Nos termos do art. 290 do Código Civil, tem a presente a finalidade de NOTIFICÁ-LA de que, no bojo da ação judicial de execução de título executivo extrajudicial de autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 da 3ª Vara Cível da Comarca de Itu ~ SP houve a cessão do crédito dos Exequentes, Sr. Antonio Carlos Barreto e Sra. Alexandra Araújo Silva, para o Sr. LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e a Sra. SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, que figuram agora como os novos credores/exequentes de Vossa Senhoria.

Sem mais para o momento e grato(s) pela atenção.

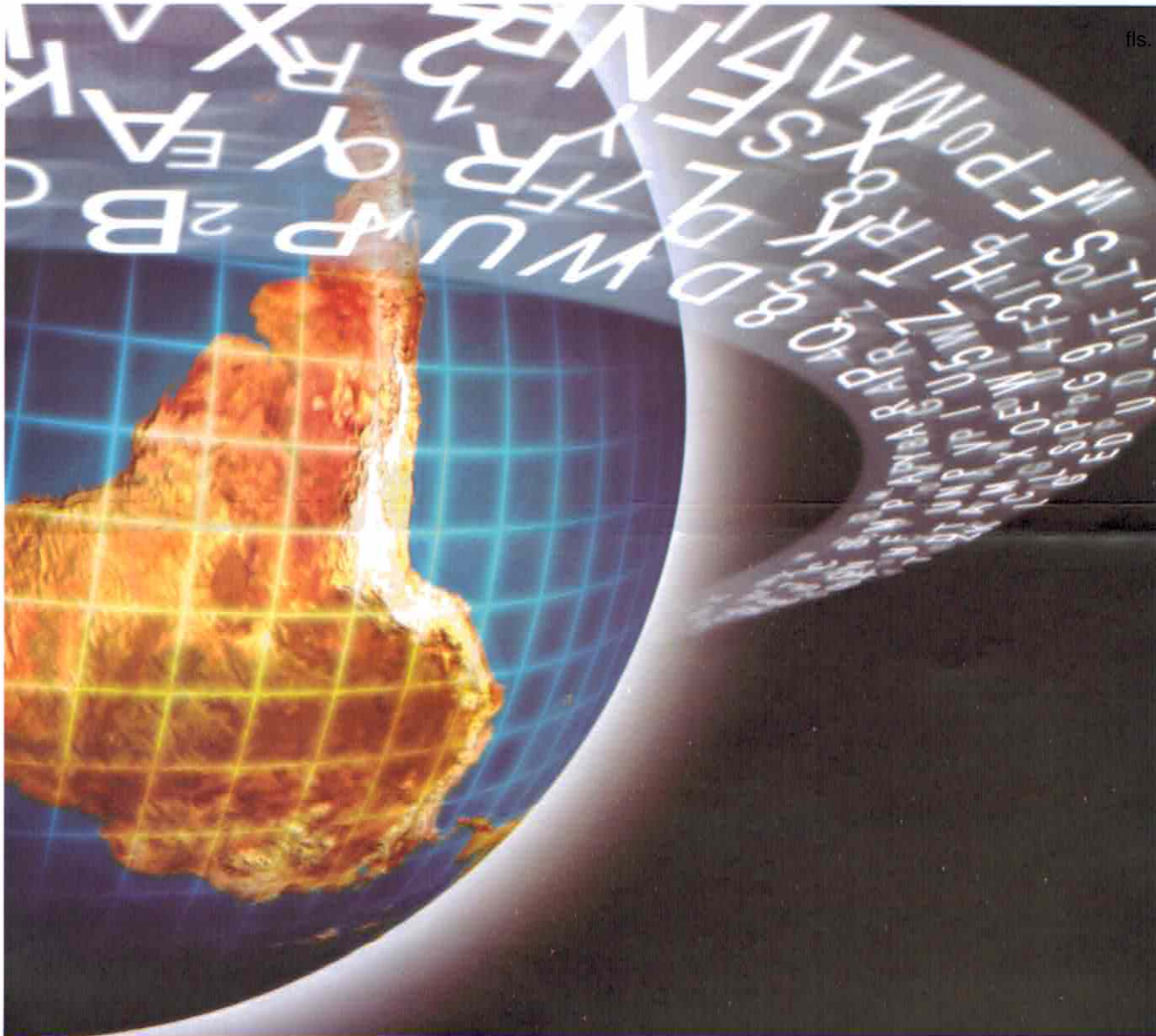
Cordialmente,

pp. Edmilson Aparecido Braghini>>

DOBRAR

<b>NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282</b>	
REMETENTE	ECT - Cópia MZ482551136 postado em 07/01/2015 15:35 Cessão de crédito - Proc 10062454020148260286 Itu RITA DE CÁSSIA STEIN Rua Amadeu Fragnani 157 Vila Fragnani 13311-350 - Itu/SP
	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se      6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente      7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido      8 <input type="checkbox"/> Não existe o número indicado 4 <input type="checkbox"/> Endereço insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros (Especificar) .....
DESTINATÁRIO	Cessão de crédito - Proc 10062454020148260286 Edmilson Aparecido Braghini Rua General Glicério 926 Sala 12 Centro 09015-191 - Santo André/SP
NÚMERO DO TELEGRAMA MA703170935BR 46101  DHP 07/01/2015 15:35	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça Sao Paulo, protocolado em 14/01/2015 às 09:31, sob o número WITU15700008017. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 55578A.



# TELEGRAMA



## TELEGRAMA



# TELEGRAMA

TENTATIVAS DE ENTREGA			CÓD. RUBRICA	
/	/	h		
/	/	h		
/	/	h		

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES



RECIBO DE TELEGRAMA	DATA	HORA	MA703667702BR 46236
	NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR		fil. 56
USO DOS CORREIOS	RUBRICA DO CARTEIRO	MATRÍCULA	TIPO/SERVIÇOS ADICIONAIS DHP 09/01/2015 09:26



Para enviar telegrama acesse [www.correios.com.br](http://www.correios.com.br) ou ligue 3003 0100 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800 725 7282 (Demais Cidades)

CONTEÚDO DA MENSAGEM

<<Seu telegrama no. MZ482551136, remetido dia 07 de janeiro de 2015 destinado a:

Cessão de crédito – Proc 10062454020148260286 Itu  
**RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Rua Amadeu Fragnani, 157  
 Vila Fragnani  
 Itu/SP  
 13311-350

Foi entregue às 14:35 do dia 08 de janeiro de 2015.  
 O recibo de entrega foi assinado por: **LEONARDO GUIMARÃES**  
 Há registro de tentativa(s) anterior(es) de entrega sem sucesso:

Primeira tentativa em 07/01/2015 às 18:17 Motivo da não entrega: Ausente

Atenciosamente, CDD ITU>>

DOBRAR

**NOVOS NÚMEROS PARA ENVIAR TELEGRAMA: Capitais e Regiões Metropolitanas: 3003-0100 Demais Localidades: 0800 725 7282**

REMETENTE	COMPROVANTE DE RECEBIMENTO	<b>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</b> <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se <input type="checkbox"/> 6 Recusado <input type="checkbox"/> 2 Ausente <input type="checkbox"/> 7 Falecido <input type="checkbox"/> 3 Desconhecido <input type="checkbox"/> 8 Não existe o número indicado <input type="checkbox"/> 4 Endereço insuficiente. Faltou:..... <input type="checkbox"/> 5 Outros (Especificar) .....
	DESTINATÁRIO Cessão de crédito - Proc 10062454020148260286 Edmilson Aparecido Braghini Rua General Glicério 926 Sala 12 Centro 09015-191 - Santo André/SP	NÚMERO DO TELEGRAMA MA703667702BR 46236  DHP 09/01/2015 09:26

752401831

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-360, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Antonio Carlos Barreto e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CONCLUSÃO**

Aos **19 de janeiro de 2015**, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito Titular da Terceira Vara desta Comarca

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Concedo o prazo de dez dias para que o cessionário regularize sua representação processual. Após, tornem conclusos.

Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo

Intime-se.

Itu, 19 de janeiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0035/2015, encaminhada para publicação.

Advogado  
Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de dez dias para que o cessionário regularize sua representação processual. Após, tornem conclusos. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo Intime-se."

Do que dou fé.  
Itu, 20 de janeiro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0035/2015, foi disponibilizado na página 668/682 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Benedito Antonio Barcelli (OAB 118320/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo o prazo de dez dias para que o cessionário regularize sua representação processual. Após, tornem conclusos. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo Intime-se."

Itu, 21 de janeiro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITU - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laércio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein**

**Ação de execução de título executivo extrajudicial – nota promissória**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade Registro Geral RG. nº. 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº. 008.917.648-01 e sua esposa **SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade Registro Geral RG. nº. 8.910.131-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu – SP, por meio de seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, requerer a **juntada da procuração anexa**, para regularização de sua representação processual.

Nesses termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 26 de janeiro de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP 224.880**

## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA”


**OUTORGANTES:** **LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG nº 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 008.917.648-01 e sua esposa **SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade RG nº 8.910.131-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itu – SP.

**OUTORGADO:** **Dr. EDMILSON APARECIDO BRAGHINI**, brasileiro, inscrito na OAB/SP nº 224.880, com escritório sito à Rua General Glicério, nº 926, sala 12, Santo André/SP, CEP 09015-191.

**PODERES:** Neste ato, o(a)s OUTORGANTE(S) constitui(em) o OUTORGADO como seu advogado, a quem confere(m) amplo poder para o foro em geral, para a prática de todos os atos do processo, pela cláusula “AD JUDICIA”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, mas não conferindo poderes para receber intimações e/ou citações, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, para o fim específico de representá-los nos autos da ação de execução nº 1006245-40.2014.8.26.0286 em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Itu/SP, em que é executada a Sra. Rita de Cássia Stein, onde operou-se cessão de crédito dos antigos exequentes, o Sr. Antonio Carlos Barreto e a Sra. Alexandra Araújo Silva, em favor dos outorgantes.


Santo André, 20 de janeiro de 2015.

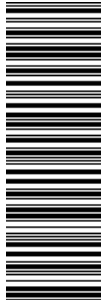

  
**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**  
CPF nº 008.917.648-01

  
**SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**  
CPF nº 101.338.078-94




8584000000-0 14480185111-2 50190068917-0 58320150212-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Laércio Gonzaga da Silva			07 - Data de Vencimento 12/02/2015	
02 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP			08 - Valor Total R\$ 14,48	
03 - CNPJ Base / CPF 008.917.648-01	04 - Telefone 1149014616	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>150190068917583</b>  Geração: 13/01/2015	
06 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Cível de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Cássia Stein - Taxa do mandato judicial				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

150190068917583-0001 		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	<b>DARE-SP</b>	<b>DOCUMENTO DETALHE</b>		01 - Código de Receita - Descrição da Receita <b>304-9</b>	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)			
				15 - Nome / Razão Social Laércio Gonzaga da Silva		03 - Data de Vencimento 12/02/2015	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 14,48	12 - Acréscimo Financeiro	
				16 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 008.917.648-01	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocáticos	
18 - Nº do Documento Detalhe <b>150190068917583-0001</b> Geração: 13/01/2015	17 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Cível de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Cássia Stein - Taxa do mandato judicial		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 14,48				

8584000000-0 14480185111-2 50190068917-0 58320150212-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Laércio Gonzaga da Silva			07 - Data de Vencimento 12/02/2015	
02 - Endereço Rua Gal Glicério 926 sala 12 Casa Branca Sto André/SP			08 - Valor Total R\$ 14,48	
03 - CNPJ Base / CPF 008.917.648-01	04 - Telefone 1149014616	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>150190068917583</b>  Geração: 13/01/2015	
06 - Observações Processo n. 1006245-40.2014.8.26.0286 - 3ª Vara Cível de Itu/SP - Ação de execução - Antônio C. Barreto + 1 X Rita de Cássia Stein - Taxa do mandato judicial				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça de São Paulo, protocolado em 27/01/2015 às 14:05, sob o número WITU15700027062. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 579E54.



## Pagamentos com código de barras

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.05  
6549806549

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA  
AGENCIA: 6549-8      CONTA:            14.288-3  
EFETUADO POR: EDMILSON A BRAGHINI  
=====

Convenio	SEFAZ/SP-AMBIENTE	PAG
Codigo de Barras	85840000000-0	14480185111-2
	50190068917-0	58320150212-1
Banco		001
Data do pagamento		13/01/2015
Nr de controle- Dare-SP		150190068917583
Valor Total		14,48

-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====

DOCUMENTO: 011302  
AUTENTICACAO SISBB:  
7.8E8.7AB.8D6.0F2.041  
=====

1a via  
=====



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/01/2015 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.20.05  
6549806549

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA  
AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3  
EFETUADO POR: EDMILSON A BRAGHINI  
=====  
Convenio SEFAZ/SP-AMBIENTEPAG  
Codigo de Barras 85840000000-0 14480185111-2  
50190068917-0 58320150212-1  
Banco 001  
Data do pagamento 13/01/2015  
Nr de controle- Dare-SP 150190068917583  
Valor Total 14,48  
-----

COMPROVANTE DE PAGAMENTO EMITIDO DE ACORDO COM A  
PORTARIA CAT 126 DE 16/09/2011 E AUTORIZADO PELO  
PROCESSO SF 38-9078843/2001.

=====  
DOCUMENTO: 011302  
AUTENTICACAO SISBB:  
7.8E8.7AB.8D6.0F2.041  
=====

Via do Contribuinte  
=====

---

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Antonio Carlos Barreto e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Defiro a substituição do polo ativo da ação. Providencie a serventia as anotações necessárias, inclusive os novos procuradores dos exequentes.

Sem prejuízo, manifestem-se os exequentes quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de dez dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo.

Intime-se.

Itu, 12 de fevereiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que procedi a substituição do polo ativo conforme despacho retro. Nada Mais. Itu, 12 de fevereiro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITU - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laércio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein**

**Ação de execução de título executivo extrajudicial – nota promissória**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade Registro Geral RG. nº. 8.910.131-5 SSP/SP e inscrito no CPF do MF sob nº. 008.917.648-01 e sua esposa **SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**, brasileira, casada, professora, portadora do documento de identidade Registro Geral RG. nº. 8.910.131-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.338.078-94, ambos residentes e domiciliados na Rua Luiz Cavachini, s/n, lote 12 da quadra 01, no bairro Portal Vila Rica em Itú – SP, por meio de seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 65, expor e requerer o que segue.

Os antigos exequentes, Sr. Antonio Carlos Barreto e Sra. Alexandra Araújo Silva, efetuaram a **cessão do crédito** aqui executado aos atuais exequentes em 18 de dezembro de 2014, por meio do “INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS E OUTRAS AVENÇAS” (fls. 46-50), nos termos do art. 286 e seguintes do Código Civil.

À fl. 57 o MM. Magistrado concedeu prazo para regularização da representação processual dos cessionários, atuais exequentes.

A regularização realizou-se às fls. 60-61 destes autos.

À fl. 65 o D. Juiz deferiu a substituição processual e determinou que estes exequentes se manifestassem a respeito do prosseguimento do feito.

Nesta oportunidade, também ressaltam que já decorreu o decurso do prazo para oposição de embargos à execução, sem que tal instrumento processual fosse utilizado pela executada.

No mais, ressaltam ainda que a executada já foi notificada por telegrama da cessão de crédito realizada nestes autos (fl. 54-56).

Por fim, com relação ao prosseguimento do feito, requerem os novos exequentes a **avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22), bem como sua **penhora online** pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo).

Nesses termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 12 de fevereiro de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP 224.880**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeçüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Certifique a serventia se houve interposição de embargos à execução no prazo legal.

Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 19 de fevereiro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0137/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifique a serventia se houve interposição de embargos à execução no prazo legal. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 24 de fevereiro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0137/2015, foi disponibilizado na página 528/534 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/02/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Certifique a serventia se houve interposição de embargos à execução no prazo legal. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 26 de fevereiro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve a interposição de embargos à execução. Nada Mais. Itu, 02 de março de 2015. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Face ao decurso do prazo para interposição de embargos, requeira o exequente o que de direito no prazo de 10 dias.

Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 02 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0166/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Face ao decurso do prazo para interposição de embargos, requeira o exequente o que de direito no prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 3 de março de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0166/2015, foi disponibilizado na página 482/6 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/03/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Face ao decurso do prazo para interposição de embargos, requeira o exequente o que de direito no prazo de 10 dias. Nada sendo requerido, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Itu, 4 de março de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITU - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laércio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein**

**Ação de execução de título executivo extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**, já qualificados nos autos de número em epígrafe, por meio de seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, em atenção ao despacho de fl. 73, expor e requerer o que segue.

Conforme consignado no r. despacho de fls. supracitado, face ao decurso do prazo para oposição de embargos, vêm os exequentes requerer o que de direito, reiterando seus pleitos já efetuados às fls. 67/68 destes autos, isto é, a **avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22), bem como sua **penhora online** pela ARISP (Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo).

Outrossim, requer também seja realizado o **arresto** do bem imóvel indicado.

Nesses termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 05 de março de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP 224.880**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Fls. 76: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 21.245, lavrando-se o termo. Indique o patrono da exequente, telefone e endereço eletrônico para registro da penhora pelo sistema ARISP. Após, providencie o registro da constrição.

Sem prejuízo, recolha-se a diligência do oficial de justiça no prazo de 10 dias, e após, intime-se pessoalmente a executada, nomeando-a como depositária fiel nos termos do art. 659 § 5º do CPC, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal.

Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 30 de março de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0262/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 76: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 21.245, lavrando-se o termo. Indique o patrono da exequente, telefone e endereço eletrônico para registro da penhora pelo sistema ARISP. Após, providencie o registro da constrição. Sem prejuízo, recolha-se a diligência do oficial de justiça no prazo de 10 dias, e após, intime-se pessoalmente a executada, nomeando-a como depositária fiel nos termos do art. 659 § 5º do CPC, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal. Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 31 de março de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0262/2015, foi disponibilizado na página 519/526 do Diário da Justiça Eletrônico em 01/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Fls. 76: Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 21.245, lavrando-se o termo. Indique o patrono da exequente, telefone e endereço eletrônico para registro da penhora pelo sistema ARISP. Após, providencie o registro da constrição. Sem prejuízo, recolha-se a diligência do oficial de justiça no prazo de 10 dias, e após, intime-se pessoalmente a executada, nomeando-a como depositária fiel nos termos do art. 659 § 5º do CPC, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal. Na inércia do exequente, aguarde-se provocação no arquivo. Int."

Itu, 1 de abril de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE ITU – SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein**

**Execução de Título Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**, devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm à Vossa Excelência, com o devido acatamento, expor e requerer o que segue.

À fl. 77 dos autos, este MM. Magistrado deferiu a penhora do imóvel de matrícula nº 21.245, de propriedade da Executada, determinando, para tanto, que ela fosse pessoalmente intimada deste ato de constrição judicial.

Desta forma, é a presente para requerer a juntada da guia, devidamente solvida, referente à taxa da diligência do Oficial de Justiça para intimação pessoal da executada a respeito da referida penhora.

A respeito do pagamento da diligência, informam ainda os Exequentes que, tendo em vista que o valor da diligência dos Oficiais de Justiça, no Interior, é de 03 UFESPs, isto é, R\$ 63,75 (no ano de 2015), no raio de até 50 km do Fórum, e que em consulta à rota no mapa da cidade de Itu (através do *site* Google Maps, conforme demonstra o documento anexo),

**BRAGHINI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

---

verificou-se que a distância entre o Fórum e o endereço da executada é de 3,5 km aproximadamente, efetuou-se o recolhimento de R\$ 63,75, pois a rota não ultrapassa a quilometragem limite estabelecida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 02 de abril de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**  
**OAB/SP nº 224.880**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.021005 00017.928185 9 63910000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 / 950001-4	07/04/2015	07/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Laercio Gonzaga da Silva	20150210000017928	17928	63,75

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Laercio Gonzaga da Silva**  
Nome do Autor: **LAERCIO GONZAGA DA SILVA +1**  
Nome do Réu: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **17928**  
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **ITU**  
Número do Processo: **10062454020148260286**  
Ano Processo: **2014**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.021005 00017.928185 9 63910000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 / 950001-4	07/04/2015	07/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Laercio Gonzaga da Silva	20150210000017928	17928	63,75

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Laercio Gonzaga da Silva**  
Nome do Autor: **LAERCIO GONZAGA DA SILVA +1**  
Nome do Réu: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **17928**  
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **ITU**  
Número do Processo: **10062454020148260286**  
Ano Processo: **2014**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.021005 00017.928185 9 63910000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 / 950001-4	07/04/2015	07/04/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Laercio Gonzaga da Silva	20150210000017928	17928	63,75

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Laercio Gonzaga da Silva**  
Nome do Autor: **LAERCIO GONZAGA DA SILVA +1**  
Nome do Réu: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
Número do Depósito: **17928**  
Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**  
Comarca/Fórum: **ITU**  
Número do Processo: **10062454020148260286**  
Ano Processo: **2014**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.021005 00017.928185 9 63910000006375

Local de pagamento	Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	07/04/2015
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 / 950001-4
Data do Documento	Nosso número
07/04/2015	20150210000017928
Carteira	(=) Valor do documento
18/019	63,75

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento  
(-) Outras deduções  
(+) Mora / Multa  
(+) Outros acréscimos  
(=) Valor cobrado  
**63,75**

Pagador  
Laercio Gonzaga da Silva  
RUA GENERAL GLICERIO SALA 12 926, CENTRO  
SANTO ANDRE -SP CEP:09015-191

Sacador/Avalista

Código de baixa  
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





## Pagamentos com código de barras

06/04/2015 - BANCO DO BRASIL - 09:39:48  
654906549 0001

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA  
AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3  
=====

BANCO DO BRASIL  
-----

00190000090201502100500017928185963910000006375  
NR. DOCUMENTO 40.602  
NOSSO NUMERO 20150210000017928  
CONVENIO 02015021  
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
AG/COD. BENEFICIARIO 6523/00950001  
DATA DE VENCIMENTO 07/04/2015  
DATA DO PAGAMENTO 06/04/2015  
VALOR DO DOCUMENTO 63,75  
VALOR COBRADO 63,75  
=====

NR.AUTENTICACAO 5.446.7D1.3A2.D62.76D

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

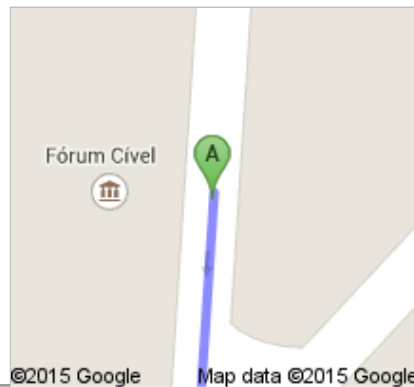


### Rota para R. Amadeu Fragnani, Itu - SP

**3,5 km** – aproximadamente **7 min**

Percurso feito por carro do Fórum Cível de Itu (Praça Luís Bolognese, Brasil, Itu - São Paulo) até o endereço da executada (R. Amadeu Fragnani, nº 157, V. Fragnani, Itu, CEP 13311350).

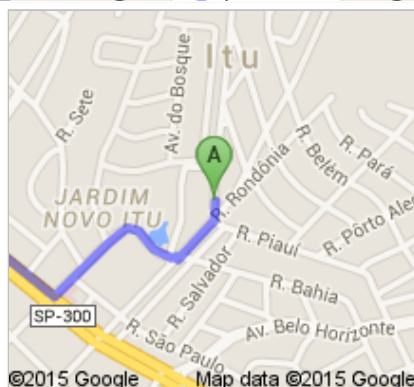
**A** Fórum Cível  
Itu, SP



©2015 Google Map data ©2015 Google

1. Siga na direção **sul** na **Alameda Babaçu**

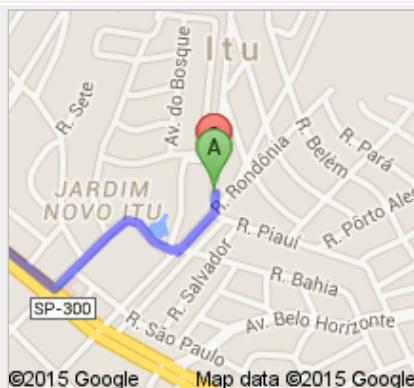
ir por 20 m  
total 20 m



©2015 Google Map data ©2015 Google

**↗** 2. Curva suave à direita na **R. Rondônia**

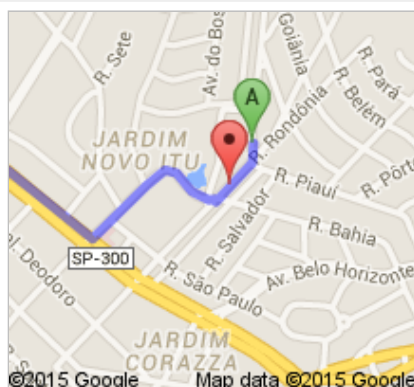
ir por 150 m  
total 170 m



©2015 Google Map data ©2015 Google

**↘** 3. Vire à direita em direção à **R. Dr. e P Mendes**

ir por 18 m  
total 190 m



©2015 Google Map data ©2015 Google

**↙** 4. Vire à esquerda na **Praça Luís Bolognese**

ir por 7 m  
total 190 m



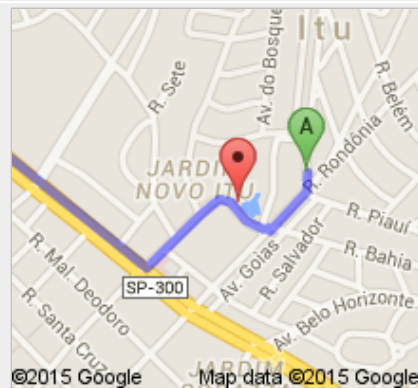
5. Vire à direita na **R. Dr. e P Mendes**

ir por 130 m  
total 300 m



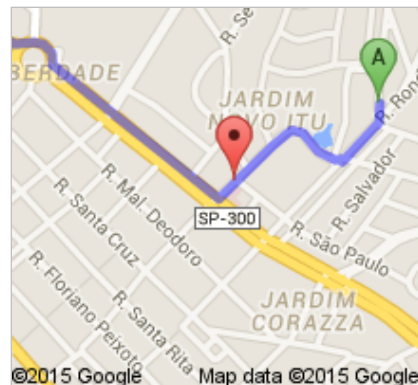
6. **R. Dr. e P Mendes** faz uma curva suave à esquerda e se torna **R. Me. Maria Theodora**

ir por 230 m  
total 550 m



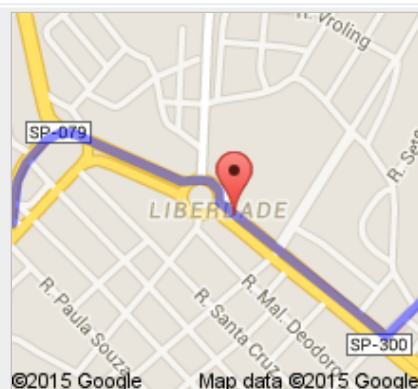
7. Vire à direita na **Av. Dr. Otaviano Pereira Mendes**  
Cerca de 45 s

ir por 500 m  
total 1,0 km



8. Na rotatória, pegue a **2ª saída** e mantenha-se na **Av. Dr. Otaviano Pereira Mendes**

ir por 400 m  
total 1,5 km

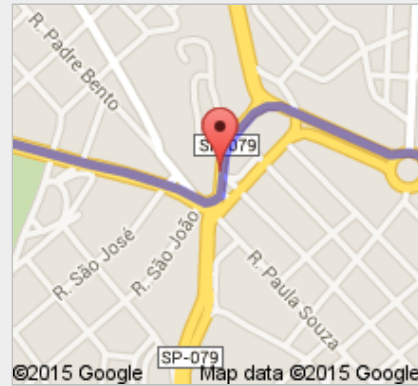


9. Curva suave à esquerda para permanecer na **Av. Dr. Otaviano Pereira Mendes**

ir por 280 m  
total 1,7 km



- 10. Vire à direita na **Av. 9 de Julho/Av. Nove de Julho**  
Cerca de 2 min



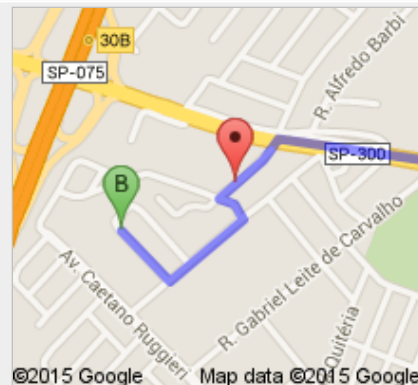
ir por 1,1 km  
total 2,8 km

- ↶ 11. Vire à esquerda na **R. João Giandini**  
Cerca de 49 s



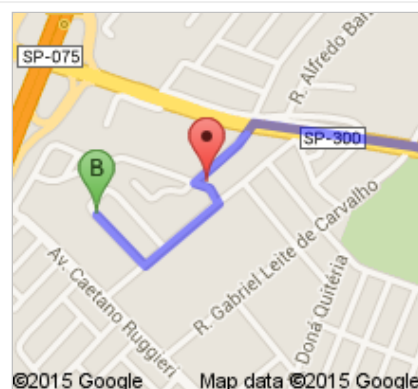
ir por 200 m  
total 3,0 km

- ↶ 12. Vire à esquerda na **R. Pércio Teixeira de Carvalho**



ir por 80 m  
total 3,1 km

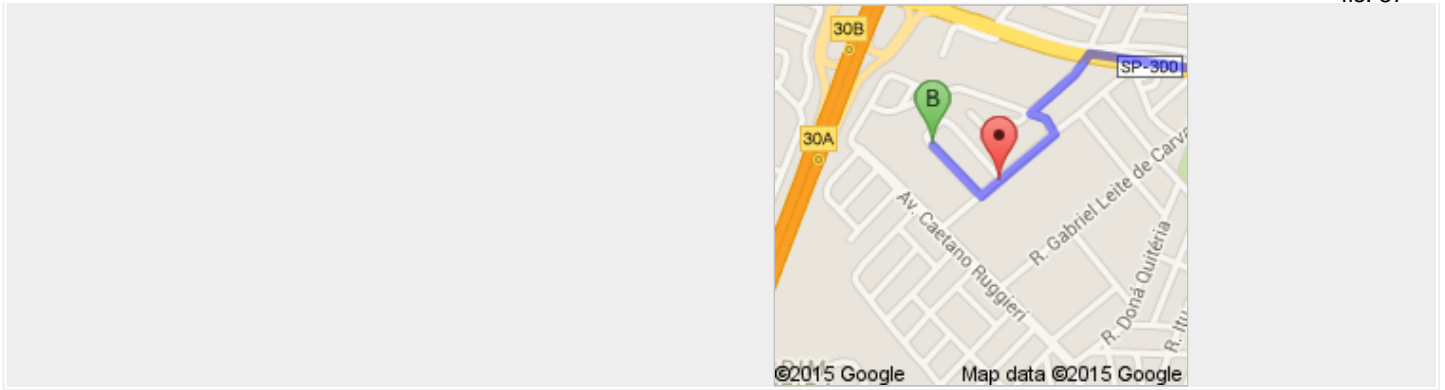
- 13. Vire à direita na **R. Jorge Simeira**



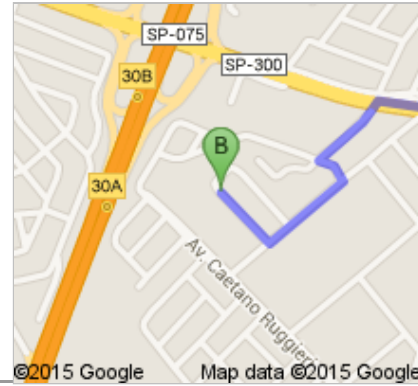
ir por 220 m  
total 3,3 km

- 14. Vire à direita na **R. Amadeu Fragnani/R. Francisco João Limonghi**

ir por 160 m  
total 3,5 km



**B** R. Amadeu Fragnani, Itu - SP



Essas indicações são apenas para fins de planejamento. Obras, trânsito intenso, clima ou outros fatores podem fazer com que as condições sejam diferentes dos resultados no mapa, por isso, é preciso planejar o seu trajeto levando tudo isso em conta. Obedeça todos os sinais ou avisos que aparecerem no seu trajeto.

Dados cartográficos ©2015 Google

As rotas não estavam corretas? Encontre seu trajeto em [maps.google.com.br](https://maps.google.com.br) e clique em "Informar um problema" no canto inferior esquerdo.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE ITU – SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein**

**Execução de Título Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA,** devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm à Vossa Excelência, com o devido acatamento, expor e requerer o que segue.

À fl. 77 dos autos, este MM. Magistrado deferiu a penhora do imóvel de matrícula nº 21.245, de propriedade da Executada, determinando, para tanto, que o patrono dos Exequentes indicasse endereço eletrônico e telefone para registro da penhora.

Desta feita, é a presente para indicar o **endereço eletrônico** [edmilson@braghini.adv.br](mailto:edmilson@braghini.adv.br) e os **telefones (11) 4902-2302 e (11) 4901-4616**, que são meios de contatos para o escritório deste patrono, situado na cidade de Santo André/SP, na Rua General Glicério, nº 926, sala 12, Bairro Casa Branca, CEP 09015-191.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 06 de abril de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **286.2015/006821-8**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da lei,

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO** da devedora RITA DE CÁSSIA STEIN, na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal:

**Bem penhorado:** Um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T, do loteamento Jardim Santa Inês, no bairro Guatapendava, nesta cidade.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Em Itu, Estado de São Paulo, aos 06 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: guia nº valor: R\$63,75

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*28620150068218\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público<< Campo excluído do banco de dados >>**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Em Itu, aos 06 de abril de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: **"um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T do loteamento Jardim St. Inês, no Bairro Guatapendava, nesta cidade. Em 19 de maio de 1994 a rua 11 do loteamento denominado Jardim Santa Inês teve sua denominação alterada para Rua dos Pessegos, do qual foi nomeado depositário), a Sra. RITA DE CÁSSIA STEIN, CPF n° 005.529.078-71, RG n° 10.775.325, residente na Rua Amadeu Fragnani 157, Vila Fragnani CEP. 13311-350 em Itu/SP. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)

(se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Foi lavrado o termo de penhora

Nada Mais. Itu, 08 de abril de 2015. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa,  
Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0282/2015, encaminhada para publicação.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Foi lavrado o termo de penhora"

Do que dou fé.  
Itu, 8 de abril de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0282/2015, foi disponibilizado na página 416/3 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/04/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Foi lavrado o termo de penhora"

Itu, 9 de abril de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

## CERTIDÃO

Autos: 1006245-40.2014.8.26.0286  
Classe: Execução de Título Extrajudicial

Certifico, para os devidos fins, que tornei sem efeito o(s) documento(s) substituído(s) por essa certidão, pelo seguinte motivo:

erro.

Itu, 06 de maio de 2015.

Mirian Correa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Wagner Teotonio Rodrigues (25981)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2015/006821-8 dirigi-me ao endereço fornecido onde intimei do inteiro teor do mandado e da penhora a requerida Rita de Cássia Stein que recebeu cópias exarando nota de ciência após leitura. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 12 de maio de 2015.

número de cotas: 01 R\$63,75 doc. 017.928





## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
 Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro  
 Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN  
 Oficial de Justiça: \*  
 Mandado nº: 286.2015/006821-8

13/4/14  
 O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da lei,

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO** da devedora RITA DE CÁSSIA STEIN, na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani - CEP 13311-350, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, da penhora realizada sobre o bem a seguir descrito, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora e nomeação de depositário que seguem anexos e deste passa a fazer parte integrante, bem como para apresentação de impugnação no prazo legal:

**Bem penhorado:** Um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T, do loteamento Jardim Santa Inês, no bairro Guatapendava, nesta cidade.

**CUMPRASE**, observadas as formalidades legais. Em Itu, Estado de São Paulo, aos 06 de abril de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Diligência: guia nº valor: R\$63,75

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



J.P.

Itu/SP, 10 de junho de 2015.

**Ofício n.º 132/2015 – (RI) - MAAP**  
**Processo n.º 1006245-40.2014.8.26.0286**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR**

Sirvo-me do presente para respeitosamente, informar Vossa Excelência, que o TERMO DE PENHORA, extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, prenotado neste Registro de Imóveis sob n.º 207761, encontra-se na recepção a disposição do apresentante, uma vez que, conforme a exigência catalogada na Nota de Devolução anexa tornou-se impossível proceder ao ato constante da R.Ordem.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.

*Ilza Person Fioravanti*  
**ILZA PERSONA FIORAVANTI**  
 Oficial

Ao  
 EXCELENTÍSSIMO SR. DR.  
**FERNANDO FRANÇA VIANA**  
 DD. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
 DA COMARCA DE ITU



Reciclado

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
 PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA  
 COMARCA DE ITU-SP  
 RUA MARECHAL DEODORO, Nº 570 - ITU - SÃO PAULO

NOTA DE DEVOLUÇÃO 18200

Protocolo : 207761  
 EXEQUENTE : LAERCIO GONZAGA SILVA  
 EXECUTADO(A) : RITA CASSIA STEIN  
 Natureza : CERTIDAO DE PENHORA

3ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA Processo : Nº 1006245-40.2014.8.26.0286

O documento apresentado para exame sob o protocolo supra mencionado foi impugnado não merecendo Averbação, devendo o interessado, para regularizá-lo atender ao(s) seguinte(s) requisito(s).

1. O imóvel matriculado sob nº 21245 e objeto do Termo de Penhora, não está mais, por força do R. 14 da referida matrícula, na disponibilidade da Srª. RITA DE CASSIA STEIN, fato este que impede a averbação pretendida sob pena de inobservância ao princípio da continuidade.

(Artigos nº 237 e 252 da Lei nº 6.015/73, Acórdão CSM-SP nº 0004264-56.2011.8.26.0590, pub. no DJE em 29/02/2012, onde consta: "... o registro da ... violaria o princípio da continuidade, pois os executados não figuram como proprietários ...", Processo CG nº 2013/96623 (285/2013-E), pub. pelo INR em 02/09/2014, onde consta: "... Imóvel que se encontra na titularidade de quem não é parte do processo - Ofensa ao princípio da continuidade caracterizada ..."). (MOD.0233).

2. Contudo, mesmo que assim não fosse, já se evidencia no presente documento a seguinte exigência: (MOD. 0304).

2.1. O Termo de Penhora e Depósito deve estar acompanhado da **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**.

(Acórdão CSM-SP nº 396-6/8, pub. no DOE em 23/09/05, onde consta: "... O artigo 659, parágrafo 4º do Código de Processo Civil determina que a penhora do bem imóvel será realizada mediante auto ou termo de penhora, podendo ser providenciado o registro no ofício imobiliário mediante apresentação da certidão de inteiro teor do ato ...", Artigo 659, parágrafo 4º do CPC alterado pela Lei nº 11.382 de 06.12.06, onde consta: "A penhora de bens imóveis realizar-se-á mediante auto ou termo de penhora, cabendo ao exequente, sem prejuízo da imediata intimação do executado (art. 652, parágrafo 4º), providenciar, para presunção absoluta de conhecimento por terceiros, a respectiva averbação no ofício imobiliário, mediante a apresentação de certidão de inteiro teor do ato, independentemente de mandado judicial.", Processo CG nº 50.615/2008 - Averbação de penhora do imóvel - Não comprovação, por fim, da intimação da penhora realizada - Ôbices que impedem o acesso do título ao fôlio real - Recurso não provido, item 48 do Cap. IV, Tomo I, das NSCGJ-SP). (MOD. 1065).

2.2. Deixamos de fornecer o valor do depósito prévio, uma vez que não consta o valor da execução no Termo de Penhora.

(Lei Estadual nº 10.199 de 14/12/98, sancionada em 13/12/99, Lei nº 10.169 de 29/12/2000, pub. no DOE em 08/01/01). (MOD. 0762).

Data : 09/06/2015

Pag :

Pagina : 1

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE  
 PESSOA JURÍDICA E TABELÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA  
 COMARCA DE ITU-SP  
 RUA MARECHAL DEODORO, Nº 570 - ITU - SÃO PAULO

Qualificador(a) : MARLEI APARECIDA ALVES PIVA  
 Conf. Qualificador(a) : BEL. CARLOS ROBERTO DIAS

- \* As fundamentações das exigências encontram-se no site [www.reg-itu.com.br](http://www.reg-itu.com.br). Clique em FUNDAMENTOS e digite o número informado ao final de cada exigência como MOD.
- \* Quando o ato pretendido se tratar de REGISTRO, não se conformando com as exigências, o interessado, de acordo com o artigo 198 da Lei 6015/73, poderá requerer suscitação de dúvida.
- \* Quando o ato pretendido se tratar de AVERBAÇÃO, não se conformando com as exigências, o interessado deverá levar a questão ao conhecimento do(a) MM(ª) Juiz(a) Corregedor(a) Permanente, através de procedimento administrativo.
- \* A prenotação do título garante a sua prioridade durante 30 dias, que será CANCELADA decorrido o prazo, se as exigências não forem cumpridas. Os títulos apresentados para exame e cálculo dos respectivos emolumentos, a teor do artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 6.015/73, não gozam dos efeitos da prioridade.
- \* A presente exigência é feita à vista dos documentos apresentados, sem prejuízo de outras, quando, em decorrência do atendimento desta, importar na apresentação de novos documentos.
- \* O título poderá ter seu registro impugnado, se no prazo que ocorrer entre a retirada e o reingresso houver entendimentos através de Leis, Decretos, Acórdãos, Provimentos, Portarias, Sentenças, que alterem preceitos anteriores, inclusive quando nesse interim, as certidões anexas tenham seu prazo de validade vencido. (Acórdão n.º 35.714-0/5, pub. no DOE em 24/02/1997).
- \* Informações somente mediante a apresentação do protocolo. Não se atende pelo telefone.
- \* **Solicitamos a gentileza de que os títulos sejam protocolados das 09:00h às 10:00h, colaborando assim com a qualificação mais rápida e disponibilização com prazo reduzido. Agradecemos a colaboração.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**

Rua Luiz Bolognesi, s/n., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das Horário de Atendimento ao Público << Campo excluído do banco de dados >>**

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
 Exeçtente: Laércio Gonzaga da Silva e outro  
 Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Em Itu, aos 06 de abril de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do seguinte bem: "um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T do loteamento Jardim St. Inês, no Bairro Guatapendava, nesta cidade. Em 19 de maio de 1994 a rua 11 do loteamento denominado Jardim Santa Inês teve sua denominação alterada para Rua dos Pessegos, do qual foi nomeado depositário), a Sra. RITA DE CÁSSIA STEIN, CPF nº 005.529.078-71, RG nº 10.775.325, residente na Rua Amadeu Fragnani 157, Vila Fragnani CEP. 13311-350 em Itu/SP. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

\_\_\_\_\_  
 Data e Assinatura do(a) Depositário(a)  
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Este documento foi assinado digitalmente por FERNANDO FRANCA VIANA.  
 Se impresso, para conferência acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e o código 63E123.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN CORREA, liberado nos autos em 15/06/2015 às 11:00.  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 731196.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre o ofício do Cartório de Registro de Imóveis.  
 Nada Mais. Itu, 15 de junho de 2015. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa,  
 Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0508/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o ofício do Cartório de Registro de Imóveis."

Do que dou fé.  
Itu, 15 de junho de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0508/2015, foi disponibilizado na página 413/418 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/06/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o ofício do Cartório de Registro de Imóveis."

Itu, 17 de junho de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ITU – SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Execução de Título Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem à Vossa Excelência, com o devido acatamento, manifestar-se sobre o ofício do Cartório de Registro de Imóveis de Itu, conforme segue.

Em resposta ao ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu para registro da penhora realizada às fls. 77 e 95/96 destes autos, foi emitida a “Nota de Devolução 18200” (fls. 98/99) indicando que não era possível a realização do ato registral, sem antes atender as seguintes exigências:

1. *“O imóvel matriculado sob nº 21245 e objeto do Termo de Penhora, não está mais, por força da R. 14 da referida matrícula, na disponibilidade da Sra. RITA DE CASSIA STEIN, fato este que impede a averbação pretendida sob pena de inobservância ao princípio da continuidade”.*
2. *“Contudo, mesmo que assim não fosse, já se evidencia no presente documento a seguinte exigência:”*
  - 2.1. *“O Termo de Penhora e Depósito deve estar acompanhado de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR”.*

2.2. *“Deixamos de fornecer o valor do depósito prévio, uma vez que não consta o valor da execução no Termo de Penhora”.*

A teor do que se depreende da referida Nota de Devolução:

1. Quanto ao “item 1”, a R. 14 da matrícula 21.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (fl. 22 dos autos) evidencia que a executada Rita de Cássia Stein efetuou compromisso de compra e venda do imóvel com o Sr. Antônio Carlos Barreto, antigo exequente, que realizou cessão de crédito com o atual exequente, que ora se manifesta. Contudo, conforme o próprio Sr. Antônio Carlos Barreto afirma na petição inicial deste processo de execução, o mesmo assinou Distrato Particular de Promessa de Compra e Venda em 14/08/2012 com a executada. Referido documento encontra-se acostado nestes autos às fls.10-12. Deste modo, observa-se que o imóvel continua na disponibilidade da Sra. Rita de Cássia Stein. Porém, este fato não foi noticiado ao Registro Imobiliário competente, de modo que não consta da matrícula do imóvel. Como o documento físico não está sob o poder deste requerente, há impossibilidade de enviá-lo para o Cartório para solicitar seu registro. Assim, para respeitar o princípio da continuidade, **requer a este MM. Juízo que determine ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP o registro do distrato noticiado nestes autos (documento anexo às fls.10-12) e, em seguida, o registro da penhora realizada.**
  
2. Quanto às exigências do “item 2”:
  - 2.1. **Requer a este MM. Juízo que envie, junto ao ofício que solicita o registro da penhora, a certidão de inteiro teor do ato** (a certidão da decisão de fl. 77 que deferiu a penhora; bem como do mandado de intimação cumprido positivo pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 95-96). Igualmente, **requer seja enviada certidão de objeto e pé do presente processo.**
  
  - 2.2. Indica que o valor da execução, a ser informado ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP, é de **R\$ 106.336,14** (cento e seis mil trezentos e trinta e seis reais e quatorze centavos). Este valor deve constar no Termo de

Penhora a ser enviado, conforme indica o “item 2.2” da Nota de Devolução. Desta forma, **requer seja retificado o referido termo, acrescentando-se o valor da execução (R\$ 106.336,14)**, para os devidos fins.

**Ante o exposto, em suma, o exequente requer:**

- 1) Que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de ofício ao Cartório de Registro de imóvel de Itu observando as exigências anotadas na “Nota de Devolução”, com urgência, para assegurar os direitos do ora Requerente, quais sejam:
  - a) Quanto ao “item 1” da nota de devolução, **requer a este MM. Juízo que determine ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP o registro do distrato noticiado nestes autos (documento anexo às fls.10-12) e, em seguida, o registro da penhora realizada, na matrícula do imóvel penhorado (matrícula nº 21.245).**
  - b) Quanto ao “item 2.1” da nota de devolução, **requer que este MM. Juízo que envie**, junto ao ofício que solicita o registro da penhora:
    - a **certidão de inteiro teor do ato** (a certidão da decisão de fl. 77 que deferiu a penhora; bem como do mandado de intimação cumprido positivo pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 95-96); e
    - a **certidão de objeto e pé do presente processo**.
  - c) Quanto ao “item 2.2” da nota de devolução, **requer que este MM. Juízo retifique o Termo de Penhora a ser enviado ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP, acrescentando o valor da execução (R\$ 106.336,14)**, para os devidos fins.
- 2) De outra parte, indica-se que decorreu o prazo para a impugnação da penhora, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC, aplicável à execução por força do art. 598 do CPC. Portanto, **requer seja este decurso de prazo seja certificado por este Juízo.**
- 3) Por fim, **requer expedição de mandado para avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da

**BRAGHINI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

---

Comarca de Itu (fls. 16/22), conforme já requerido às fls. 76 dos autos. Para tanto, informa que foram devidamente recolhidas as custas da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante anexos.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 03 de julho de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**

**Renata Valera**

**OAB/SP nº 340.169**

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02015.021005 00019.692185 9 64750000006375</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	6523-4 / 950001-4	Data Emissão	30/06/2015	Vencimento	30/06/2015
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	Laercio Gonzaga da Silva	Nosso Número	20150210000019692	Número Documento	19692	Valor do documento	63,75
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>Laercio Gonzaga da Silva</b>		Número do Depósito: <b>19692</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>Laercio Gonzaga da Silva</b>		Vara Judicial: <b>3 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2014</b>			
Nome do Réu: <b>Rita de Cássia Stein</b>		Comarca/Fórum: <b>ITU</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>1ª via - PROCESSO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02015.021005 00019.692185 9 64750000006375</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	6523-4 / 950001-4	Data Emissão	30/06/2015	Vencimento	30/06/2015
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	Laercio Gonzaga da Silva	Nosso Número	20150210000019692	Número Documento	19692	Valor do documento	63,75
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>Laercio Gonzaga da Silva</b>		Número do Depósito: <b>19692</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>Laercio Gonzaga da Silva</b>		Vara Judicial: <b>3 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2014</b>			
Nome do Réu: <b>Rita de Cássia Stein</b>		Comarca/Fórum: <b>ITU</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>2ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02015.021005 00019.692185 9 64750000006375</b>				
Beneficiário	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	Agência/Cód. Cedente	6523-4 / 950001-4	Data Emissão	30/06/2015	Vencimento	30/06/2015
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - CENTRO - SAO PAULO - SP - 00100-000		CPF/CNPJ	51174001/0001-93			
Pagador	Laercio Gonzaga da Silva	Nosso Número	20150210000019692	Número Documento	19692	Valor do documento	63,75
<b>Instruções</b>							<b>Autenticação mecânica</b>
Referência: <b>Depósito Oficiais de Justiça</b>							
Depositante/Remetente: <b>Laercio Gonzaga da Silva</b>		Número do Depósito: <b>19692</b>		Número do Processo:			
Nome do Autor: <b>Laercio Gonzaga da Silva</b>		Vara Judicial: <b>3 - VARA CIVEL</b>		Ano Processo: <b>2014</b>			
Nome do Réu: <b>Rita de Cássia Stein</b>		Comarca/Fórum: <b>ITU</b>					
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.							<b>3ª via - ESCRIVÃO</b>

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	<b>00190.00009 02015.021005 00019.692185 9 64750000006375</b>		
Local de pagamento					Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>					30/06/2015
Beneficiário					Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU					6523-4 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
30/06/2015	19692			30/06/2015	20150210000019692
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor		(=) Valor do documento
18/019					63,75
<b>Instruções</b> (texto de responsabilidade do beneficiário)					(-) Desconto / Abatimento
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
					63,75
Pagador					Código de baixa
Laercio Gonzaga da Silva					Autenticação mecânica
RUA GENERAL GLICERIO sala 12 926, CENTRO					Ficha de Compensação
SANTO ANDRE -SP CEP:09015-191					
Sacador/Avalista					





Pagamentos com código de barras

A33O251321125368009  
25/06/2015 13:26:54

25/06/2015 - BANCO DO BRASIL - 13:26:52  
654906549 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA  
 AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3  
 =====  
 BANCO DO BRASIL  
 =====  
 00190000090201502100500019692185964750000006375  
 NR. DOCUMENTO 62.501  
 NOSSO NUMERO 20150210000019692  
 CONVENIO 02015021  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
 AG/COD. BENEFICIARIO 6523/00950001  
 DATA DE VENCIMENTO 30/06/2015  
 DATA DO PAGAMENTO 25/06/2015  
 VALOR DO DOCUMENTO 63,75  
 VALOR COBRADO 63,75  
 =====  
 NR.AUTENTICACAO 1.C4B.EB1.C01.0EA.AF8

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 03/07/2015 às 10:30, sob o número WITU15700315238. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 783689.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto.

Com a resposta, tornem conclusos.

Intime-se.

Itu, 21 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0629/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto. Com a resposta, tornem conclusos. Intime-se. "

Do que dou fé.  
Itu, 21 de julho de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0629/2015, foi disponibilizado na página 839/847 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/07/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto. Com a resposta, tornem conclusos. Intime-se. "

Itu, 22 de julho de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 22 de julho de 2015.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia de fls 10/12 bem como a senha pxxe2t para consulta dos autos pela internet para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto. Com a resposta, tornem conclusos. Intime-se.."

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).  
 Cartório de Registro de Imóveis de Itu  
 Rua Marechal Deodoro 570 – Centro  
 CEP. 13.300-110 – Itu/SP.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
DA COMARCA DE ITU – SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva + 1 X Rita de Cássia Stein**

**Execução de Título Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA,** devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, expor e requerer o que segue.

Em atenção à ordem judicial de fl. 13, foi averbado na matrícula do imóvel o distrato do compromisso de compra e venda realizado entre a executada (Rita de Cássia Stein) e o antigo exequente (Antônio Carlos Barreto) – **AV. 15** da Matrícula 21.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (**documento anexo**).

Desta forma, evidenciou-se que o imóvel continua na disponibilidade da Sra. Rita de Cássia Stein, motivo pelo qual sua penhora (deferida à fl. 77 destes autos) já pode ser registrada na matrícula do imóvel.

Sendo assim, os exequentes **requerem a este MM. Juízo:**

- a)** a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP para **registro da penhora**;
- b)** que junto ao ofício que solicita o registro da penhora, este Juízo envie ao Cartório (em atenção ao “item 2.1” da Nota de Devolução de fls. 98/99):

## BRAGHINI ADVOGADOS ASSOCIADOS

- (i) a **certidão de inteiro teor do ato** (a certidão da decisão de fl. 77 que deferiu a penhora; bem como do mandado de intimação cumprido positivo pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 95-96); e
- (ii) a **certidão de objeto e pé do presente processo**;
- c) que o **ofício que solicita o registro da penhora indique o valor da execução (R\$ 106.336,14)**, uma vez que este valor não consta no Termo de Penhora (de fl. 77), em atenção ao “item 2.2” da Nota de Devolução de fls. 98/99.

De outra parte, indica-se que decorreu o prazo para a impugnação da penhora, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC, aplicável à execução por força do art. 598 do CPC. Portanto, **requer-se seja este decurso de prazo seja certificado por este Juízo** (conforme já requerido às fls. 104/107).

Outrossim, **requer-se expedição de mandado para avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22) e **intimação da executada a respeito desta avaliação**, conforme já requerido às fls. 76 dos autos, nos termos do art. 652, § 1º do CPC. Para tanto, informa que foram devidamente recolhidas as custas da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante de fls. 108/109 (conforme já requerido às fls. 104/107).

Por fim, requer-se a intimação pessoal da executada a respeito da avaliação realizada.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 31 de julho de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**



LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula  
21.245

ficha  
01

Itu, 15 de julho de 19 83.-

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da / quadra T, do loteamento "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapéndava, nesta cidade, medindo 16,522m, seguidos de 39,018m / em curva, do lado direito, com frente para a rua 11; 40,00m / do lado esquerdo, onde divide com o lote 15; e 39,58m nos fundos, onde divide com os lotes 12 e 13, com a área de .....7 1.039,48m2.-

PROPRIETÁRIA: TERRA-COTA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS S/A., (CGC-50 275 510/0001-40), com sede na rua 23 de Maio 181, em Salto-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 04 na matrícula nº 10.041, deste.-

CONTRIBUINTE: 0015.0199.0014,00.-

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti)

R.01 - Em 15 de julho de 1.983.-

Por escritura de 05 de maio de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 215, fls. 330, a proprietária, já qualificada, transmitiu por venda feita à MARIA DO CARMO D'ELBOUX/ SOBRINHA, (RG. 4 741 744-SP - CPF-040 072 638-68), brasileira solteira, maior, funcionária pública, residente na rua Pe. José de Campos Lara, 192, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ ....7 164.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. A adquirente, / por si ou seus sucessores, se obrigou a respeitar as restri- / ções do loteamento, constantes na escritura. Escritura essa, feita em solução ao compromisso de venda e compra de 30.06.81 não registrado, que fica totalmente cumprido.-

A escr. habª, *Lya Murgillo* (Lya Aparecida Murgillo)  
O Oficial Maior, *Laerte Castaldello* (Laerte Antonio Castaldello)

R.02 - Em 17 de junho de 1.987.

Por escritura de 17 de fevereiro de 1.987, lavrada no 1º

- continua no verso -

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos

12099-8-AA 202552



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 31/07/2015 às 17:37, sob o número WITU15700371588 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 7F3C2B

matrícula

21.245

ficha

01

verso

Cartório de Notas local, livro nº 289, fls. 214, a proprietária, MARIA DO CARMO D'ELBOUX SOBRINHA, já qualificada; transmitiu por venda feita a ANTONIO CLÁUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG nº 10.411.217), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG nº 10.175.602), biomédica, inscritos no CPF nº 005.509.018/41, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Pe. José Maria nº 1.081, aptº 91, em Santo Amaro, São Paulo-SP, pelo valor de Cz\$-3.200,00, (valor venal: Cz\$-3.433,03), o imóvel objeto desta matrícula. Os adquirentes por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigaram-se a respeitar as restrições do loteamento.-

O escrevente autorizado,  (Carlos Roberto Dias).-

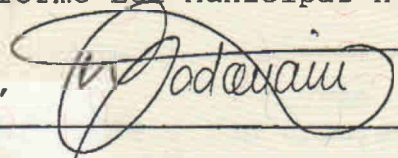
**Av.03** - Em 28 de agosto de 1.989.-

À vista da planta do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", arquivada neste Registro, é feita a presente averbação, nos termos do Artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, assim se descreve: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11, distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, constituído pelo lote nº 14 da quadra "T", do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m de frente, da frente aos fundos, de um lado mede 39,018m, dividindo com a rua 11; de outro lado mede 40,00m, dividindo com o lote nº 15, e nos fundos mede 39,58m dividindo com os lotes nºs 12 e 13, encerrando a área de 1.039,48m2.-

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).-

**Av.04** - Em 19 de maio de 1.994.-

A Rua 11, do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "RUA DOS PESSEGOS", conforme Lei Municipal nº 3.210/90, arquivada neste Registro.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

-continua na ficha 02-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

21.245

ficha

02

Itu, 19 de maio de 1994

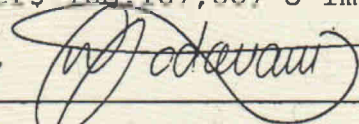
Av.05 - Em 19 de maio de 1.994.-

O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente sob nº 15.0199.00.0014.000000, conforme comprova a Listagem Cadastral expedida pela Prefeitura e o Aviso do IPTU/94; - apresentado e microfilmado.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

R.06 - Em 19 de maio de 1.994.-

Por escritura de 03 de maio de 1.993, lavrada no 1º Cartório de Notas local, livro nº 344, fls.112, os proprietários ANTONIO CLAUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG 10.411.217-SSP/SP - CPF 005.509.018/41), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG 10.175.602-SSP/SP - CPF.. 064.574.518/96), biomédica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Padre José Maria, nº - 1.081, em Santo Amaro, em São Paulo-SP; transmitiram por - venda feita a FRANCISCO BAZALIA, (RG 12.510.140-SSP/SP - CPF 752.869.638/20), motorista, casado pelo regime da comunhão - de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA, (RG 22.572.601-4-SSP/SP - CPF..... 198.127.848/61), do lar; brasileiros, residentes e domici- liados à Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 07, Rancho -/ Grande, nesta cidade; pelo valor de Cr\$-20.000.000,00, (va- lor venal: Cr\$-768.167,00) o imóvel objeto desta matrícula.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

Av.07 - Em 12 de fevereiro de 2.004.(microfilme 117.659).

A requerimento datado de 06 de fevereiro de 2.004, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano de 2.004, um prédio residencial, de padrão regular, que recebeu o nº 100 da rua dos Pêssegos, contendo 76,80m2 de área construída, avaliado em R\$-84.860,92 (valor do m2: R\$-1.104,96) e cadastrado sob nº 15.0199.00.0014.000, conforme comprovam a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 06 de fevereiro de 2.004 e Habite-se nº 026/2004, de 20 de janeiro de 2.004, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada e microfilmada a CND do INSS sob nº 003742004-21038030, CEI nº "21.240.14236/61", emitida em 05 de fevereiro de 2.004, cuja

continua no verso

2/4

matricula  
021245

ficha  
002  
verso

veracidade foi confirmada via internet.

A Oficial, *Ilza Persona Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.08 - Em 16 de abril de 2009.

Procede-se a presente averbação a vista de problemas técnicos que ocorrem nas matrículas descerradas por máquinas de escrever antigas e as atuais modernas impressoras, conforme autorização da Exma. Juíza Corregedora Permanente, Dra. ADRIANA CARDOSO DOS REIS exarada "in caput" da petição de 21 de dezembro de 2.006 que acordou com a abertura de nova ficha sequencial e mesmo número da presente.

A Oficial, *Ilza Persona Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

continua na ficha 003





LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

Itu, 16 de Abril de 2009.

matricula  
021245

ficha  
003

Av.09 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).  
O loteamento denominado "JARDIM SANTA INÊS", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste Registro, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.

A Oficial, Ilza Fioravanti (Ilza Persona Fioravanti).

R.10 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).  
Por escritura de 25 de fevereiro de 2.004, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0451, fls. 301, os proprietários FRANCISCO BAZALIA (RG nº 12.510.140-SSP-SP - CPF nº 752.869.638-20), brasileiro, motorista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA (RG nº 22.572.601-4-SSP-SP - CPF sob nº 198.127.848-61), brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero nº 07, Jardim Rancho Grande, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a SIMONE FARINELLO (RG sob nº 30.317.574-6-SSP-SP - CPF sob nº 286.646.068-54), brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à rua Ararituaba nº 289, Vila Maria, em São Paulo-SP, pelo valor de R\$-20.000,00 (valor venal: R\$-33.973,58), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, Ilza Fioravanti (Ilza Persona Fioravanti).

Av.11 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.175).  
Pela escritura a seguir registrada é feita a presente averbação a fim de ficar constando que, a proprietária SIMONE FARINELLO casou-se no dia 02 de setembro de 2004, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS, passando a assinar SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS, conforme comprova a Certidão de Casamento passada em 02 de setembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelindo Matarazzo da Comarca de São Paulo-SP, livro B00168, fls. 194, assento nº 038047, apresentada e microfilmada.

A Oficial, Ilza Fioravanti (Ilza Persona Fioravanti).

CONTINUA NO VERSO

*Ilza Fioravanti*

12099-8-AA 202554  
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça São Paulo, protocolado em 31/07/2015 às 17:37, sob o número WITU15700371588  
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 7F3C2B

matrícula

021245

ficha

003

verso

R.12 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.175).  
 Por escritura de 24 de março de 2009, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0541, fls. 010/012, a proprietária SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS (RG nº 30.317.574-6-SSP/SP - CPF nº 286.646.068-54), brasileira, estudante, assistida por seu marido HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS (RG nº 27.525.654-SSP/SP - CPF nº 284.886.148-70), brasileiro, técnico em edificações, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Araritaguba, nº 289, Vila Maria em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG nº 33.558.154-7-SSP/SP - CPF nº 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG nº 30.549.449-1-SSP/SP - CPF nº 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG nº 34.188.311-SSP/SP - CPF nº 218.811.788-38), brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, pelo valor de R\$-35.000,00 (valor venal - R\$-37.139,71), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.13 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.166).  
 Por escritura de 10 de outubro de 2011, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0610, fls. 109/111, os proprietários RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG nº 33.558.154-7-SSP/SP - CPF nº 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG nº 30.549.449-1-SSP/SP - CPF nº 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, e sua mulher EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG nº 34.188.311-SSP/SP - CPF nº 218.811.788-38), brasileira, do lar, casados pelo

CONTINUA NA FICHA 004

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

021245

ficha

004

ITU, 10 de Novembro de 2011

regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiz Fagundes da Costa, nº 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, pelo valor de R\$-37.500,00, o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.14 - Em 07 de janeiro de 2.014. (microfilme 197.282).  
Por Instrumento Particular datado de 10 de outubro de 2.011, a proprietária RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiza Fagundes da Costa nº 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, se COMPROMETEU VENDER a ANTONIO CARLOS BARRETO (RG nº 17.104.179-SSP/SP - CPF nº 052.657.798-33), brasileiro, solteiro, maior, comerciante, o qual convive em união estável com ALEXANDRA ARAUJO SILVA (RG nº 24.648.350-7-SSP/SP - CPF nº 163.839.678-78), brasileira, solteira, maior, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona nº 294, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$-260.000,00, pagáveis nas condições constantes do título.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.15 - Em 29 de julho de 2015 (Prot. 208779 de 27/07/2015) Pelo Ofício, cuja certificação digital foi confirmada através do site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), datado de 22 de julho de 2015, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Fernando França Viana, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286, em que figura como exequente LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, foi

CONTINUA NO VERSO

4/4

matrícula

021245

ficha

004

verso

determinado o CANCELAMENTO do Compromisso de Venda e Compra, registrado sob nº 14 nesta matrícula, em virtude de distrato entre os executados RITA DE CÁSSIA STEIN e ANTÔNIO CARLOS BARRETO convivente em união estável com ALEXANDRA ARAÚJO SILVA, já qualificados, conforme Instrumento Particular datado de 14 de agosto de 2012, mediante o pagamento aos promitentes compradores ora executados, da importância de R\$-87.982,80, por força da decisão proferida em 21 de julho de 2015, pelo referido juiz.

A Escrevente Aut<sup>a</sup>, *Sandra Regina Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo

PROTOCOLO : 208779

CERTIFICO e dou fé, que em relação ao imóvel da matrícula referida nada mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida em forma reprográfica, nos termos do artigo 19 parágr. 1º da Lei 6.015/73, com referência a alienações e constituições de onus reais e pessoais. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por lei.

Itu, 29 de julho de 2015

as 09:03:44 hs ESCREVENTE AUT<sup>a</sup> Bcl. CARLOS ROBERTO DIAS

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro

Ao SERVENTUÁRIO	25,37
Ao ESTADO	7,21
Ao I.P.E.S.P.	3,72
Ao SINOREG	1,34
Ao TRIBUNAL	1,74
Ao ISSQN	0,51
Ao MINISTÉRIO PÚBLICO	1,22
TOTAL	41,11

GUIA  
141

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XIV, 15 Cl.)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Fls. 114/123: Por ora, aguarde-se a resposta do ofício de fls. 113.

Int.

Itu, 18 de agosto de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0747/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 114/123: Por ora, aguarde-se a resposta do ofício de fls. 113. Int. "

Do que dou fé.  
Itu, 19 de agosto de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0747/2015, foi disponibilizado na página 420/424 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/08/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Fls. 114/123: Por ora, aguarde-se a resposta do ofício de fls. 113. Int. "

Itu, 20 de agosto de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

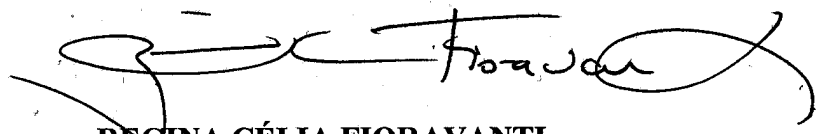
Itu/SP, 01 de setembro de 2015.

**Ofício n.º 210/2015 – (RI) - MAAP**  
**Ref.: Processo n.º 1006245-40.2014.8.26.0286**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR**

Sirvo-me do presente para respeitosamente, informar Vossa Excelência que o OFÍCIO em referência, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória - Processo n.º 1006245-40.2014.8.26.0286, prenotado neste Registro de Imóveis sob n.º 208779 foi devidamente atendido, procedendo-se a averbação n.º 15 na matrícula n.º 21245 (certidão anexa).

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de estima e consideração.



**REGINA CÉLIA FIORAVANTI**  
**Substituta da Oficial**

Ao  
 EXCELENTÍSSIMO SR. DR.  
**FERNANDO FRANÇA VIANA**  
 DD. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
 COMARCA DE ITU







TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



OFÍCIO

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286 ✓  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial/ Nota Promissória  
Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro  
Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN ✓

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 22 de julho de 2015. ✓

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, encaminho a Vossa Senhoria cópia de fls 10/12 bem como a senha pxxe2t para consulta dos autos pela internet para cumprimento da r. decisão de seguinte teor: "Vistos. Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto. Com a resposta, tornem conclusos. Intime-se.."

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Ao(À) Ilmo(a). Sr(a).  
Cartório de Registro de Imóveis de Itu  
Rua Marechal Deodoro 570 – Centro  
CEP. 13.300-110 – Itu/SP.

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ITU-SP  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro - Itu - S. Paulo

PRENOTADO, REGISTRADO E MICROFILMADO SOB NÚMERO 208779  
29 de Julho de 2015



**DISTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

**PRIMEIRO ACORDANTE: RITA DE CÁSSIA STEIN** RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71, brasileira, do lar, solteira, residente e domiciliada a Rua Artibano Fragnani, nº 162, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itu,SP doravante denominada apenas **VENDEDORA**;

**SEGUNDOS ACORDANTES: ANTÔNIO CARLOS BARRETO** RG nº 17.104.179 SSP/SP e CPF nº 052.657.798-33, brasileiro, comerciante, união estável com a Sra. **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA**, RG nº 24.648.350-7 SSP/SP e CPF nº 163.839.678-78, brasileira, do lar, residentes e domiciliados á Rua João Januário Pamplona, nº 294, Jardim Santa Tereza – em Itu/SP doravante denominados apenas **COMPRADORES**;

Pelo presente instrumento particular de distrato que fazem entre si as partes acima mencionadas, de comum acordo resolvem distratar as estipulações firmadas através do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA**, firmado no dia 10 de outubro de 2011 e seu aditamento de 23 de março de 2012, conforme vem discriminado abaixo, o qual teve por objeto a compra e venda um prédio e seu respectivo terreno, situado na Rua do Pêssego, 100. Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP, tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP

**Cláusula Primeira:** Fica por este, mediante acordo amigável a que chegaram as partes, resolvido, em caráter irrevogável e irretratável, o contrato particular de promessa de compra e venda, mediante o pagamento aos **COMPRADORES** da importância de **R\$ 87.982,80** (oitenta e sete mil,



novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), a ser devidamente atualizado pelo índice da caderneta de poupança, na data do pagamento, valor esse a ser integralizado após a venda, a terceiros, do imóvel situado na Rua do Pêssego, 100. Loteamento denominado Jardim Santa Inês em Itu/SP, tudo como descrito na matrícula 021245 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itu/SP.

Em garantia a **VENDEDORA** entrega neste ato **NOTA PROMISSÓRIA**, com vencimento à vista, obrigando-se os **COMPRADORES** a aguardar a concretização da venda do imóvel para eventual ação de cobrança, até o prazo de 02 (dois) anos, uma vez que não concretizado neste prazo, poderá os compradores, promoverem a ação de cobrança (**CC-02, 206 § 3º**)

**Cláusula Segunda: Os Compradores** devolvem à Vendedora o imóvel, seus acessórios e instalações em perfeito estado de conservação, na mais perfeita condição de uso, ficando estabelecido que os débitos incidentes sobre o imóvel, que não tiverem sido efetivamente quitados pelos **COMPRADORES**, devidos até esta data, serão deduzidos dos valores a serem apurados, conforme cláusula primeira.

**Clausula Terceira:** No momento da venda do imóvel em questão, descrito na clausula 1ª (primeira), de comum acordo concordam as partes (comprador e vendedor), se fizerem presentes para que ambos detenham conhecimento das clausulas da venda a terceiros, visando estender a garantia do efetivo pagamento.

**Cláusula Quarta:** Cada parte arca com os honorários advocatícios devidos aos seus patronos.



**Cláusula Quinta:** Fica estabelecida multa de 20% sobre o valor da cláusula primeira, em caso de inadimplemento da obrigação na forma estipulada.

Havendo assim ajustado, as partes assinam o presente instrumento de distrato em três vias, juntamente com as testemunhas, ao final, nomeadas, para nada mais reclamar uma da outra que se refira às obrigações assumidas ou decorrentes do contrato ora distratado, após cumprimento das clausulas aqui firmadas.

Itu. SP, 14 de agosto de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**RITA DE CASSIA STEIN**  
*[Stamp: 1ª TABELA DE NOTAS DE ITU]*

**ANTÔNIO CARLOS BARRETO**

*[Handwritten signature]*

**ALEXANDRA ARAUJO SILVA**

*[Handwritten signature]*  
**FÁDIA MARIA WILSON ABE**  
**OAB/SP 149.885**  
*[Stamp: 1ª TABELA DE NOTAS DE ITU]*

*[Handwritten signature]*  
**BENEDITO ANTONIO BARCELLI**  
*[Stamp: Tabelão da Nota e Protocolo de Letras e Títulos do Pólo Agosto de 2012]*

**Testemunhas:**

1)  
RG.

2)  
RG.

*[Handwritten signature]*  
**[Illegible Name]**  
*[Stamp: Tabelão de Notas de Itú]*

Este documento foi assinado digitalmente por Protocoladora TJSP e BENEDITO ANTONIO BARCELLI. Este documento é cópia impressa para conferência. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 8A.0BBB.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1111

Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjstj.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min



**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeçúente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Por ora, encaminhe-se por ofício ao CRI cópia do distrato indicado às pg. 10/12, a fim de que seja procedido o registro do distrato celebrado entre a executada e o Sr. Antônio Carlos Barreto.

Com a resposta, tornem conclusos.

Intime-se.

Itu, 21 de julho de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

21.245

ficha

01

Itu, 15 de julho

Fls 01  
de 19 83.

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T, do loteamento "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapé, nesta cidade, medindo 16,522m, seguidos de 39,018m / em curva, do lado direito, com frente para a rua 11; 40,00m / do lado esquerdo, onde divide com o lote 15; e 39,58m nos fundos, onde divide com os lotes 12 e 13, com a área de ..... / 1.039,48m<sup>2</sup>.--

PROPRIETÁRIA: TERRA-COTA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS S/A., (CGC-50 275 510/0001-40), com sede na rua 23 de Maio 181, em Salto-SP.--

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 04 na matrícula nº 10.041, deste.--

CONTRIBUINTE: 0015.0199.0014,00.--

A Oficial, *Ilza Persona Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti)

R.01 - Em 15 de julho de 1.983.--

Por escritura de 05 de maio de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 215, fls. 330, a proprietária, já qualificada, transmitiu por venda feita à MARIA DO CARMO D'ELBOUX/SOBRINHA, (RG. 4 741 744-SP - CPF-040 072 638-68), brasileira solteira, maior, funcionária pública, residente na rua Pe. José de Campos Lara, 192, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ .... / 164.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. A adquirente, por si ou seus sucessores, se obrigou a respeitar as restrições do loteamento, constantes na escritura. Escritura essa, feita em solução ao compromisso de venda e compra de 30.06.81 não registrado, que fica totalmente cumprido.--

A escr. habª, *Lya Aparecida Murgillo* (Lya Aparecida Murgillo)  
O: Oficial Maior, *Laerte Antonio Castaldello* (Laerte Antonio Castaldello)

R.02 - Em 17 de junho de 1.987.

Por escritura de 17 de fevereiro de 1.987, lavrada no 1º

- continua no verso -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo

matrícula

21.245

ficha

01

verso

Cartório de Notas local, livro nº 289, fls. 214, a proprietária, MARIA DO CARMO D'ELBOUX SOBRINHA, já qualificada; transmitiu por venda feita a ANTONIO CLÁUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG nº 10.411.217), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG nº 10.175.602), biomédica, inscritos no CPF nº 005.509.018/41, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Pe. José Maria nº 1.081, aptº 91, em Santo Amaro, São Paulo-SP, pelo valor de Cz\$-3.200,00, (valor venal: Cz\$-3.433,03), o imóvel objeto desta matrícula. Os adquirentes por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigaram-se a respeitar as restrições do loteamento.-

O escrevente autorizado,  (Carlos Roberto Dias).-

**Av.03** - Em 28 de agosto de 1.989.-

À vista da planta do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", arquivada neste Registro, é feita a presente averbação, nos termos do Artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, assim se descreve: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11, distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, constituído pelo lote nº 14 da quadra "T", do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapé, nesta cidade, medindo 16,522m de frente, da frente aos fundos, de um lado mede 39,018m, dividindo com a rua 11; de outro lado mede 40,00m, dividindo com o lote nº 15, e nos fundos mede 39,58m dividindo com os lotes nºs 12 e 13, encerrando a área de 1.039,48m².-

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).-

**Av.04** - Em 19 de maio de 1.994.-

A Rua 11, do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "RUA DOS PESSOAS", conforme Lei Municipal nº 3.210/90, arquivada neste Registro.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

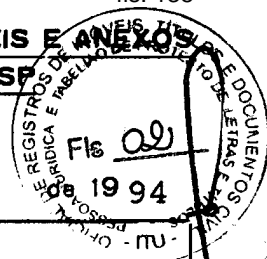
-continua na ficha 02-



matrícula  
21.245

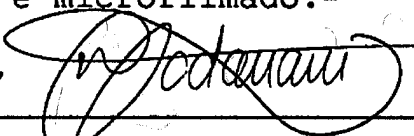
ficha  
02

Itu, 19 de maio



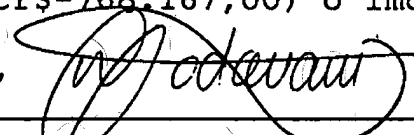
Av.05 - Em 19 de maio de 1.994.-

O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente sob nº 15.0199.00.0014.000000, conforme comprova a Listagem Cadastral expedida pela Prefeitura e o Aviso do IPTU/94; - apresentado e microfilmado.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

R.06 - Em 19 de maio de 1.994.-

Por escritura de 03 de maio de 1.993, lavrada no 1º Cartório de Notas local, livro nº 344, fls.112, os proprietários ANTONIO CLAUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG 10.411.217-SSP/SP - CPF 005.509.018/41), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG 10.175.602-SSP/SP - CPF.. 064.574.518/96), biomédica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Padre José Maria, nº - 1.081, em Santo Amaro, em São Paulo-SP; transmitiram por - venda feita a FRANCISCO BAZALIA, (RG 12.510.140-SSP/SP - CPF 752.869.638/20), motorista, casado pelo regime da comunhão - de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA, (RG 22.572.601-4-SSP/SP - CPF..... 198.127.848/61), do lar; brasileiros, residentes e domici- liados à Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 07, Rancho -/ Grande, nesta cidade; pelo valor de Cr\$-20.000.000,00, (va- lor venal: Cr\$-768.167,00) o imóvel objeto desta matrícula.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

Av.07 - Em 12 de fevereiro de 2.004.(microfilme 117.659).

A requerimento datado de 06 de fevereiro de 2.004, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano de 2.004, um prédio residencial, de padrão regular, que recebeu o nº 100 da rua dos Pêssegos, contendo 76,80m2 de área construída, avaliado em R\$-84.860,92 (valor do m2: R\$-1.104,96) e cadastrado sob nº 15.0199.00.0014.000, conforme comprovam a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 06 de fevereiro de 2.004 e Habite-se nº 026/2004, de 20 de janeiro de 2.004, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada e microfilmada a CND do INSS sob nº 003742004-21038030, CEI nº "21.240.14236/61", emitida em 05 de fevereiro de 2.004, cuja

continua no verso

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo



matrícula  
021245

ficha  
002  
verso

veracidade foi confirmada via internet.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.08 - Em 16 de abril de 2009.

Procede-se a presente averbação a vista de problemas técnicos que ocorrem nas matrículas descerradas por máquinas de escrever antigas e as atuais modernas impressoras, conforme autorização da Exma. Juíza Corregedora Permanente, Dra. ADRIANA CARDOSO DOS REIS exarada "in caput" da petição de 21 de dezembro de 2.006 que acordou com a abertura de nova ficha sequencial e mesmo número da presente.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

continua na ficha 003

→

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN CORREA, liberado nos autos em 04/09/2015 às 14:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 8A0BBB.



LEI Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

Itu, 16 de Abril de 2009.

matrícula  
021245

ficha  
003



Av.09 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).  
O loteamento denominado "JARDIM SANTA INÊS", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste Registro, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.10 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).  
Por escritura de 25 de fevereiro de 2.004, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0451, fls. 301, os proprietários FRANCISCO BAZALIA (RG nº 12.510.140-SSP-SP - CPF nº 752.869.638-20), brasileiro, motorista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA (RG nº 22.572.601-4-SSP-SP - CPF sob nº 198.127.848-61), brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero nº 07, Jardim Rancho Grande, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a SIMONE FARINELLO (RG sob nº 30.317.574-6-SSP-SP - CPF sob nº 286.646.068-54), brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à rua Ararituaguaba nº 289, Vila Maria, em São Paulo-SP, pelo valor de R\$-20.000,00 (valor venal: R\$-33.973,58), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.11 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.175).  
Pela escritura a seguir registrada é feita a presente averbação a fim de ficar constando que, a proprietária SIMONE FARINELLO casou-se no dia 02 de setembro de 2004, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS, passando a assinar SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS, conforme comprova a Certidão de Casamento passada em 02 de setembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelindo Matarazzo da Comarca de São Paulo-SP, livro B00168, fls. 194, assento nº 038047, apresentada e microfilmada.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

CONTINUA NO VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo

matricula  
021245ficha  
003  
verso

R.12 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.175).  
 Por escritura de 24 de março de 2009, lavrada no 1° Tabelião de Notas local, livro n° 0541, fls. 010/012, a proprietária SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS (RG n° 30.317.574-6-SSP/SP - CPF n° 286.646.068-54), brasileira, estudante, assistida por seu marido HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS (RG n° 27.525.654-SSP/SP - CPF n° 284.886.148-70), brasileiro, técnico em edificações, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Araritaguba, n° 289, Vila Maria em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG n° 33.558.154-7-SSP/SP - CPF n° 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, n° 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG n° 30.549.449-1-SSP/SP - CPF n° 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77 com EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG n° 34.188.311-SSP/SP - CPF n° 218.811.788-38), brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, n° 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, pelo valor de R\$-35.000,00 (valor venal - R\$-37.139,71), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).

R.13 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme n° 178.166).  
 Por escritura de 10 de outubro de 2011, lavrada no 1° Tabelião de Notas local, livro n° 0610, fls. 109/111, os proprietários RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG n° 33.558.154-7-SSP/SP - CPF n° 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, n° 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG n° 30.549.449-1-SSP/SP - CPF n° 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, e sua mulher EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG n° 34.188.311-SSP/SP - CPF n° 218.811.788-38), brasileira, do lar, casados pelo

CONTINUA NA FICHA 004



FORMULÁRIO Nº 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

021245

ficha

004

ITU, 10 de Novembro de 2011



regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiz Fagundes da Costa, nº 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, pelo valor de R\$-37.500,00, o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.14 - Em 07 de janeiro de 2.014. (microfilme 197.282).  
Por Instrumento Particular datado de 10 de outubro de 2.011, a proprietária RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiza Fagundes da Costa nº 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, se COMPROMETEU VENDER a ANTONIO CARLOS BARRETO (RG nº 17.104.179-SSP/SP - CPF nº 052.657.798-33), brasileiro, solteiro, maior, comerciante, o qual convive em união estável com ALEXANDRA ARAUJO SILVA (RG nº 24.648.350-7-SSP/SP - CPF nº 163.839.678-78), brasileira, solteira, maior, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona nº 294, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$-260.000,00, pagáveis nas condições constantes do título.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.15 - Em 29 de julho de 2015 (Prot. 208779 de 27/07/2015) Pelo Ofício, cuja certificação digital foi confirmada através do site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), datado de 22 de julho de 2015, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Fernando França Viana, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286, em que figura como exequente LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, foi

CONTINUA NO VERSO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo

matrícula  
**021245**

ficha  
**004**  
verso

determinado o CANCELAMENTO do Compromisso de Venda e Compra, registrado sob nº 14 nesta matrícula, em virtude de distrato entre os executados RITA DE CÁSSIA STEIN e ANTÔNIO CARLOS BARRETO convivente em união estável com ALEXANDRA ARAÚJO SILVA, já qualificados, conforme Instrumento Particular datado de 14 de agosto de 2012, mediante o pagamento aos promitentes compradores ora executados, da importância de R\$-87.982,80, por força da decisão proferida em 21 de julho de 2015, pelo referido juiz.

A Escrevente Aut<sup>a</sup>, *Sandra Regina Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).

**NIHIL**

CERTIFICA QUE, em relação ao imóvel objeto da matrícula nº 21.245, nada mais consta com referência a Alienações e Constituições de Ônus Reais, além do que já foi relatado, expedida nos termos do artigo 19, parágr. 1º da Lei 6.015/73. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por Lei. Itu, 01 de setembro de 2015. O Escrevente Aut<sup>o</sup> *Marcelo Henrique Pereira* (Marcelo Henrique Pereira)

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XIV, 12 D).

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Itu - São Paulo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN CORREA, liberado nos autos em 04/09/2015 às 14:21. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 8A0BBB.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre a resposta do ofício.

Nada Mais. Itu, 04 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0790/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a resposta do ofício. "

Do que dou fé.  
Itu, 8 de setembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0790/2015, foi disponibilizado na página 507 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a resposta do ofício. "

Itu, 9 de setembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITU – SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva + 1 X Rita de Cássia Stein**

**Execução de Título Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA,** devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vêm, respeitosamente, a Vossa Excelência, em atenção ao ato ordinatório de fl. 141, manifestar-se sobre o ofício de fl. 127-140, reiterando os termos da petição de fls. 114-115, conforme segue.

Em atenção à ordem judicial de fl. 13, foi averbado na matrícula do imóvel o distrato do compromisso de compra e venda realizado entre a executada (Rita de Cássia Stein) e o antigo exequente (Antônio Carlos Barreto) – **AV. 15** da Matrícula 21.245 do Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP (fls. 116-123 e fls. 133-140).

Desta forma, evidenciou-se que o imóvel continua na disponibilidade da Sra. Rita de Cássia Stein, motivo pelo qual sua penhora (deferida à fl. 77 destes autos) já pode ser registrada na matrícula do imóvel.

Sendo assim, os exequentes **requerem** a este MM. Juízo:

**1) Quanto à penhora deferida às fls. 77 dos autos:**

- a) a expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis de Itu/SP para **registro da penhora**;
- b) que junto ao ofício que solicita o registro da penhora, este Juízo envie ao Cartório (em atenção ao “item 2.1” da Nota de Devolução de fls. 98/99):

- (i) a **certidão de inteiro teor do ato** (a certidão da decisão de fl. 77 que deferiu a penhora; bem como do mandado de intimação cumprido positivo pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 95-96); e
- (ii) a **certidão de objeto e pé do presente processo**;
- c) que o **ofício que solicita o registro da penhora indique o valor da execução (R\$ 106.336,14)**, uma vez que este valor não consta no Termo de Penhora (de fl. 77), em atenção ao “item 2.2” da Nota de Devolução de fls. 98/99.

**2) Quanto ao decurso de prazo para impugnar a penhora:**

De outra parte, indica-se que decorreu o prazo para a impugnação da penhora, nos termos do art. 475-J, § 1º do CPC, aplicável à execução por força do art. 598 do CPC. Portanto, **requer-se seja este decurso de prazo seja certificado por este Juízo** (conforme já requerido às fls. 104/107).

**3) Quanto ao mandado para avaliação do imóvel e intimação da executada a sobre a avaliação:**

Outrossim, **requer-se expedição de mandado para avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22) e **intimação da executada a respeito desta avaliação**, conforme já requerido às fls. 76 dos autos, nos termos do art. 652, § 1º do CPC. Para tanto, informa que foram devidamente recolhidas as custas da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante de fls. 108/109 (conforme já requerido às fls. 104/107). Por fim, requer-se a intimação pessoal da executada a respeito da avaliação realizada.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 10 de setembro de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Retifique-se o termo de penhora para constar o valor da execução, conforme o requerido.

Após, providencie a serventia o registro da constrição judicial pelo sistema ARISP, considerando os dados fornecidos às pg. 88. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as providências indicadas às pg. 144/145 para a efetivação do registro.

A executada já foi citada (pg. 37) e não apresentou embargos (pg. 72). Da mesma forma, a executada foi intimada da penhora (pg. 95) e não ofereceu qualquer impugnação. Ressalto que o disposto no artigo 475-J, § 1º, do CPC não se aplica à hipótese dos autos por se tratar de execução de título extrajudicial. Ademais, matérias de ordem pública podem ser alegadas a qualquer tempo.

Por fim, defiro a expedição de mandado de avaliação por oficial de justiça. Observo, por oportuno, que, se o auxiliar do juízo declarar não ter conhecimento para realizar a diligência, será nomeado perito avaliador. Expeça-



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

se o necessário.

Intime-se.

Itu, 17 de setembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0849/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se o termo de penhora para constar o valor da execução, conforme o requerido. Após, providencie a serventia o registro da constrição judicial pelo sistema ARISP, considerando os dados fornecidos às pg. 88. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as providências indicadas às pg. 144/145 para a efetivação do registro. A executada já foi citada (pg. 37) e não apresentou embargos (pg. 72). Da mesma forma, a executada foi intimada da penhora (pg. 95) e não ofereceu qualquer impugnação. Ressalto que o disposto no artigo 475-J, § 1º, do CPC não se aplica à hipótese dos autos por se tratar de execução de título extrajudicial. Ademais, matérias de ordem pública podem ser alegadas a qualquer tempo. Por fim, defiro a expedição de mandado de avaliação por oficial de justiça. Observo, por oportuno, que, se o auxiliar do juízo declarar não ter conhecimento para realizar a diligência, será nomeado perito avaliador. Expeça-se o necessário. Intime-se. "

Do que dou fé.  
Itu, 18 de setembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0849/2015, foi disponibilizado na página 535/539 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Retifique-se o termo de penhora para constar o valor da execução, conforme o requerido. Após, providencie a serventia o registro da constrição judicial pelo sistema ARISP, considerando os dados fornecidos às pg. 88. Em sendo necessário, ficam desde já deferidas as providências indicadas às pg. 144/145 para a efetivação do registro. A executada já foi citada (pg. 37) e não apresentou embargos (pg. 72). Da mesma forma, a executada foi intimada da penhora (pg. 95) e não ofereceu qualquer impugnação. Ressalto que o disposto no artigo 475-J, § 1º, do CPC não se aplica à hipótese dos autos por se tratar de execução de título extrajudicial. Ademais, matérias de ordem pública podem ser alegadas a qualquer tempo. Por fim, defiro a expedição de mandado de avaliação por oficial de justiça. Observo, por oportuno, que, se o auxiliar do juízo declarar não ter conhecimento para realizar a diligência, será nomeado perito avaliador. Expeça-se o necessário. Intime-se. "

Itu, 22 de setembro de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Valor da causa: **R\$106.336,14**

Em Itu, aos 21 de setembro de 2015, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PENHORA para constar o valor da execução ou seja: R\$106.336,14 do seguinte bem: **"um terreno urbano, matrícula 21.245, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da quadra T do loteamento Jardim St. Inês, no Bairro Guatapendava, nesta cidade. Em 19 de maio de 1994 a rua 11 do loteamento denominado Jardim Santa Inês teve sua denominação alterada para Rua dos Pessegos, do qual foi nomeado depositário), a Sra. RITA DE CÁSSIA STEIN, CPF n° 005.529.078-71, RG n° 10.775.325, residente na Rua Amadeu Fragnani 157, Vila Fragnani CEP. 13311-350 em Itu/SP. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

---

Data e Assinatura do(a) Depositário(a)  
 (se presente ao ato da lavratura do Termo)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Foi lavrado o termo de retificação de penhora.

Nada Mais. Itu, 23 de setembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.



### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0869/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Foi lavrado o termo de retificação de penhora. "

Do que dou fé.  
Itu, 23 de setembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0869/2015, foi disponibilizado na página 462/472 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/09/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Foi lavrado o termo de retificação de penhora. "

Itu, 25 de setembro de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## Penhora Online - Solicitação de averbação de penhora

### 3 OFÍCIO CÍVEL

Central

ITU

São Paulo



#### PEDIDO ENVIADO COM SUCESSO!

Protocolo	Cartório
PH000102260	Itú - 01º Cartório

**Nº Processo**

1006245402014

**Natureza da Execução**

Execução Civil

**Solicitante**

CILENE VIEIRA BARBOSA

**Data da Solicitação**

25/09/2015

**Arquivo**

[Certidão](#)

Informar o(s) protocolo(s) (PH000102260) desta solicitação no diário oficial, junto com os dados do pr

[Sair e Aguardar Resposta](#)

[Imprimir Comprovante de Remessa](#)

[Gerar Arquivo](#)

## Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

### 3 OFICIO CÍVEL

Central

ITU

São Paulo

#### Protocolo

PH000102260

#### Tipo de Solicitação

Pedido Penhora

#### Data de Solicitação

25/09/2015

#### Status

Respondido

#### Cartório

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITÚ - SP

#### Nº Processo

1006245402014

#### Número da Prenotação

209970

#### Data da Prenotação

25/09/2015

#### Vencimento da

25/10/2015

#### Resposta

CERTIFICO QUE, EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO PH000102260, FOI AVERBADA A CERTIDÃO DE F  
MATRICULA 21.245, CONFORME ANEXO.

#### Matrículas Associadas:

Documento	Matrícula	Averbado	Certidão
005.529.078-71	21245	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">Visualizar Certidão</a>

[Exigências](#)

[Certidão/Mandado](#)

[Voltar](#)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

21.245

ficha

01

Itu, 15 de julho de 19 83.-

Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11 distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, lote 14 da / quadra T, do loteamento "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapé, nesta cidade, medindo 16,522m, seguidos de 39,018m / em curva, do lado direito, com frente para a rua 11; 40,00m / do lado esquerdo, onde divide com o lote 15; e 39,58m nos fundos, onde divide com os lotes 12 e 13, com a área de ..... / 1.039,48m2.-

PROPRIETÁRIA: TERRA-COTA TERRAPLENAGEM E SERVIÇOS S/A., (CGC-50 275 510/0001-40), com sede na rua 23 de Maio 181, em Salto-SP.-

REGISTRO ANTERIOR: Loteamento registrado sob nº 04 na matrícula nº 10.041, deste.-

CONTRIBUINTE: 0015.0199.0014,00.-

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti)

R.01 - Em 15 de julho de 1.983.-

Por escritura de 05 de maio de 1.983, lavrada no 2º Cartório de Notas local, livro 215, fls. 330, a proprietária, já qualificada, transmitiu por venda feita à MARIA DO CARMO D'ELBOUX/SOBRINHA, (RG. 4 741 744-SP - CPF-040 072 638-68), brasileira solteira, maior, funcionária pública, residente na rua Pe. José de Campos Lara, 192, nesta cidade, pelo valor de Cr\$ .... / 164.000,00, o imóvel objeto desta matrícula. A adquirente, por si ou seus sucessores, se obrigou a respeitar as restrições do loteamento, constantes na escritura. Escritura essa, feita em solução ao compromisso de venda e compra de 30.06.81 não registrado, que fica totalmente cumprido.-

A escr. habª, *Lya Aparecida Murgillo* (Lya Aparecida Murgillo)  
O Oficial Maior, *Laerte Antonio Castaldello* (Laerte Antonio Castaldello)

R.02 - Em 17 de junho de 1.987.

Por escritura de 17 de fevereiro de 1.987, lavrada no 1º

- continua no verso -

1/5

matrícula

21.245

ficha

01

verso

Cartório de Notas local, livro nº 289, fls. 214, a proprietária, MARIA DO CARMO D'ELBOUX SOBRINHA, já qualificada; transmitiu por venda feita a ANTONIO CLÁUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG nº 10.411.217), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG nº 10.175.602), biomédica, inscritos no CPF nº 005.509.018/41, casados no regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Pe. José Maria nº 1.081, aptº 91, em Santo Amaro, São Paulo-SP, pelo valor de Cz\$-3.200,00, (valor venal: Cz\$-3.433,03), o imóvel objeto desta matrícula. Os adquirentes por si, seus herdeiros ou sucessores, obrigaram-se a respeitar as restrições do loteamento.-

O escrevente autorizado,  (Carlos Roberto Dias).-

**Av.03** - Em 28 de agosto de 1.989.-

À vista da planta do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", arquivada neste Registro, é feita a presente averbação, nos termos do Artigo 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, a fim de ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula, assim se descreve: Um terreno urbano, sem benfeitorias, com frente para a rua 11, distante 48,018m da esquina desta com a rua 10, constituído pelo lote nº 14 da quadra "T", do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", no Bairro Guatapendava, nesta cidade, medindo 16,522m de frente, da frente aos fundos, de um lado mede 39,018m, dividindo com a rua 11; de outro lado mede 40,00m, dividindo com o lote nº 15, e nos fundos mede 39,58m dividindo com os lotes nºs 12 e 13, encerrando a área de 1.039,48m².-

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).-

**Av.04** - Em 19 de maio de 1.994.-

A Rua 11, do loteamento denominado "Jardim Santa Inês", nesta cidade, teve sua denominação alterada para "RUA DOS PESSEGOS", conforme Lei Municipal nº 3.210/90, arquivada neste Registro.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-

-continua na ficha 02-

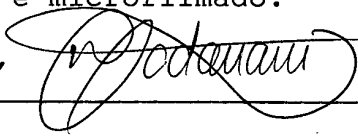
LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERALCARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS  
DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula	ficha
21.245	02

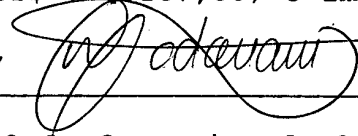
Itu, 19 de maio de 19 94

**Av.05** - Em 19 de maio de 1.994.-

O imóvel objeto desta matrícula está cadastrado, atualmente sob nº 15.0199.00.0014.000000, conforme comprova a Listagem Cadastral expedida pela Prefeitura e o Aviso do IPTU/94; - apresentado e microfilmado.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-**R.06** - Em 19 de maio de 1.994.-

Por escritura de 03 de maio de 1.993, lavrada no 1º Cartório de Notas local, livro nº 344, fls.112, os proprietários ANTONIO CLAUDIO D'ELBOUX BORTOLOTTI, (RG 10.411.217-SSP/SP - CPF 005.509.018/41), publicitário, e sua mulher FERNANDA MARIA DO COUTO SOUSA BORTOLOTTI, (RG 10.175.602-SSP/SP - CPF.. 064.574.518/96), biomédica, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Padre José Maria, nº - 1.081, em Santo Amaro, em São Paulo-SP; transmitiram por - venda feita a FRANCISCO BAZALIA, (RG 12.510.140-SSP/SP - CPF 752.869.638/20), motorista, casado pelo regime da comunhão - de bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA, (RG 22.572.601-4-SSP/SP - CPF..... 198.127.848/61), do lar; brasileiros, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero, nº 07, Rancho -/ Grande, nesta cidade; pelo valor de Cr\$-20.000.000,00, (valor venal: Cr\$-768.167,00) o imóvel objeto desta matrícula.-

A escr.autº,  (Maria Celina Padovani).-**Av.07** - Em 12 de fevereiro de 2.004. (microfilme 117.659).

A requerimento datado de 06 de fevereiro de 2.004, é feita a presente averbação a fim de ficar constando que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUIDO, no ano de 2.004, um prédio residencial, de padrão regular, que recebeu o nº 100 da rua dos Pêssegos, contendo 76,80m2 de área construída, avaliado em R\$-84.860,92 (valor do m2: R\$-1.104,96) e cadastrado sob nº 15.0199.00.0014.000, conforme comprovam a Certidão expedida pela Prefeitura local, em 06 de fevereiro de 2.004 e Habite-se nº 026/2004, de 20 de janeiro de 2.004, apresentados e microfilmados. Foi também apresentada e microfilmada a CND do INSS sob nº 003742004-21038030, CEI nº "21.240.14236/61", emitida em 05 de fevereiro de 2.004, cuja

continua no verso

matricula  
021245

ficha  
002  
verso

veracidade foi confirmada via internet.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.08 - Em 16 de abril de 2009.

Procede-se a presente averbação a vista de problemas técnicos que ocorrem nas matrículas descerradas por máquinas de escrever antigas e as atuais modernas impressoras, conforme autorização da Exma. Juíza Corregedora Permanente, Dra. ADRIANA CARDOSO DOS REIS exarada "in caput" da petição de 21 de dezembro de 2.006 que acordou com a abertura de nova ficha sequencial e mesmo número da presente.

A Oficial, *I. Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

continua na ficha 003



LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

Itu, 16 de Abril de 2009.

matrícula  
021245ficha  
003

Av.09 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).  
O loteamento denominado "JARDIM SANTA INÊS", está sujeito às restrições constantes do Processo de Loteamento e integrantes do Contrato-Padrão, arquivados neste Registro, cujo cumprimento atinge todos os proprietários e seus sucessores.

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

R.10 - Em 16 de abril de 2009. (microfilme 152.045).  
Por escritura de 25 de fevereiro de 2.004, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0451, fls. 301, os proprietários FRANCISCO BAZALIA (RG nº 12.510.140-SSP-SP - CPF nº 752.869.638-20), brasileiro, motorista, e sua mulher MARIA DE LOURDES MARIANO BAZALIA (RG nº 22.572.601-4-SSP-SP - CPF sob nº 198.127.848-61), brasileira, do lar, casados pelo regime da comunhão universal de bens antes da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Avenida Francisco Ernesto Fávero nº 07, Jardim Rancho Grande, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a SIMONE FARINELLO (RG sob nº 30.317.574-6-SSP-SP - CPF sob nº 286.646.068-54), brasileira, solteira, maior, estudante, residente e domiciliada à rua Araritaquaba nº 289, Vila Maria, em São Paulo-SP, pelo valor de R\$-20.000,00 (valor venal: R\$-33.973,58), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.11 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.175).  
Pela escritura a seguir registrada é feita a presente averbação a fim de ficar constando que, a proprietária SIMONE FARINELLO casou-se no dia 02 de setembro de 2004, pelo regime da COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, com HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS, passando a assinar SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS, conforme comprova a Certidão de Casamento passada em 02 de setembro de 2004, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do Distrito de Ermelindo Matarazzo da Comarca de São Paulo-SP, livro B00168, fls. 194, assento nº 038047, apresentada e microfilmada.

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

CONTINUA NO VERSO

matricula

021245

ficha

003

verso

R.12 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.175).  
 Por escritura de 24 de março de 2009, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0541, fls. 010/012, a proprietária SIMONE FARINELLO LOURENÇO RAMOS (RG nº 30.317.574-6-SSP/SP - CPF nº 286.646.068-54), brasileira, estudante, assistida por seu marido HELDER SOUZA LOURENÇO RAMOS (RG nº 27.525.654-SSP/SP - CPF nº 284.886.148-70), brasileiro, técnico em edificações, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Araritaguba, nº 289, Vila Maria em São Paulo-SP, transmitiu por VENDA feita a RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG nº 33.558.154-7-SSP/SP - CPF nº 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG nº 30.549.449-1-SSP/SP - CPF nº 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77 com EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG nº 34.188.311-SSP/SP - CPF nº 218.811.788-38), brasileira, do lar, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, pelo valor de R\$-35.000,00 (valor venal - R\$-37.139,71), o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).

R.13 - Em 10 de novembro de 2.011. (microfilme nº 178.166).  
 Por escritura de 10 de outubro de 2011, lavrada no 1º Tabelião de Notas local, livro nº 0610, fls. 109/111, os proprietários RAQUEL FERNANDA STEIN GUIMARÃES (RG nº 33.558.154-7-SSP/SP - CPF nº 271.262.118-21), brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Ezequias Galvão, nº 300, Jardim Padre Bento, nesta cidade e ALFREDO STEIN GUIMARÃES (RG nº 30.549.449-1-SSP/SP - CPF nº 261.517.998-52), brasileiro, vendedor autônomo, e sua mulher EDILENE CAPRIOLI GUIMARÃES (RG nº 34.188.311-SSP/SP - CPF nº 218.811.788-38), brasileira, do lar, casados pelo

CONTINUA NA FICHA 004

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS

DA COMARCA DE ITU - SP

matrícula

021245

ficha

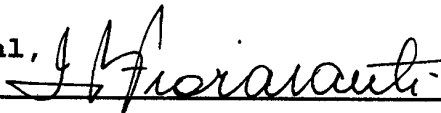
004

ITU, 10 de Novembro de 2011

regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua do Pêssego, nº 100, Jardim Santa Inês, nesta cidade, transmitiram por VENDA feita a RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiz Fagundes da Costa, nº 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, pelo valor de R\$-37.500,00, o imóvel objeto desta matrícula.

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).

R.14 - Em 07 de janeiro de 2.014. (microfilme 197.282).  
Por Instrumento Particular datado de 10 de outubro de 2.011, a proprietária RITA DE CASSIA STEIN (RG nº 10.775.325-SSP/SP - CPF nº 005.529.078-71), brasileira, solteira, maior, do lar, residente e domiciliada à Rua Irmã Luiza Fagundes da Costa nº 33, Jardim Faculdade, nesta cidade, se COMPROMETEU VENDER a ANTONIO CARLOS BARRETO (RG nº 17.104.179-SSP/SP - CPF nº 052.657.798-33), brasileiro, solteiro, maior, comerciante, o qual convive em união estável com ALEXANDRA ARAUJO SILVA (RG nº 24.648.350-7-SSP/SP - CPF nº 163.839.678-78), brasileira, solteira, maior, do lar, residentes e domiciliados à Rua João Januário Pamplona nº 294, Jardim Santa Tereza, nesta cidade, o imóvel objeto desta matrícula, pelo valor de R\$-260.000,00, pagáveis nas condições constantes do título.

A Oficial,  (Ilza Persona Fioravanti).

Av.15 - Em 29 de julho de 2015 (Prot. 208779 de 27/07/2015) Pelo Ofício, cuja certificação digital foi confirmada através do site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), datado de 22 de julho de 2015, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca, Dr. Fernando França Viana, nos Autos de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória - Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286, em que figura como exequente LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA, foi

CONTINUA NO VERSO

matrícula

021245

ficha

004

verso

determinado o CANCELAMENTO do Compromisso de Venda e Compra, registrado sob n° 14 nesta matrícula, em virtude de distrato entre os executados RITA DE CÁSSIA STEIN e ANTÔNIO CARLOS BARRETO convivente em união estável com ALEXANDRA ARAÚJO SILVA, já qualificados, conforme Instrumento Particular datado de 14 de agosto de 2012, mediante o pagamento aos promitentes compradores ora executados, da importância de R\$-87.982,80, por força da decisão proferida em 21 de julho de 2015, pelo referido juiz.

A Escrevente Aut<sup>a</sup>, *Sandra Regina Ferreira* (Sandra Regina Ferreira).

Av.16-Em 18 de setembro de 2015 (Prot. 209761 de 16/09/2015). Conforme Certidão datada de 16 de setembro de 2015, emitida eletronicamente sob protocolo n° PH000101297, por Cilene Vieira Barbosa do 3° Ofício Cível desta Comarca, Escrivã/Diretora Sra. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, expedida nos Autos de Execução Civil - Número de Ordem 291.12, que EDILSON DOS SANTOS (CPF n° 987.164.848-00), move contra RITA DE CASSIA STEIN (CPF n° 005.529.078-71), verifica-se que foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, para garantia da execução no valor de R\$-20.423,71, figurando como fiel depositário RITA DE CASSIA STEIN, já qualificada.

A Oficial, *Ilza Persona Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).

Av.17-Em 06 de outubro de 2015 (Prot. 209970 de 25/09/2015). Conforme Certidão datada de 25 de setembro de 2015, emitida eletronicamente sob protocolo n° PH000102260, por Cilene Vieira Barbosa do 3° Ofício Cível desta Comarca, Escrivã/Diretora Sra. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, expedida nos Autos de Execução Civil - Número de Ordem 1006245402014, que ANTONIO CARLOS BARRETO (CPF n° 052.657.798-33), move contra RITA DE CASSIA STEIN (CPF n° 005.529.078-71), e ALEXANDRA ARAUJO SILVA (CPF n° 163.839.678-78), verifica-se que foi PENHORADO o imóvel objeto desta matrícula, pertencente à primeira executada,

CONTINUA NA FICHA 005

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DA COMARCA DE ITU - SP**

Código Nacional da Serventia (CNS) Nº 12.099-8

ITU, 06 de Outubro de 2015

matrícula  
**021245**

ficha  
**005**

para garantia da execução no valor de R\$-106.336,14, figurando como fiel depositária RITA DE CASSIA STEIN, já qualificada.

A Oficial, *Ilza Fioravanti* (Ilza Persona Fioravanti).



5/5

**PROTOCOLO : 209970**

CERTIFICO e dou fé, que em relação ao imóvel da matrícula referida nada mais consta, do que já foi relatado nesta certidão, expedida em forma reprográfica, nos termos do artigo 19 parag. 1º da Lei 6.015/73, com referência a alienações e constituições de onus reais e pessoais. A presente certidão não supre as demais certidões exigidas por lei.

Itu, 06 de outubro de 2015  
as 10:32:21 hs **ESCREVENTE : MANUELA RIBEIRO ARRUDA DOS SANTOS**

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ITU**  
Rua Marechal Deodoro, 570 - Centro

Ao SERVENTUÁRIO	25,37
Ao ESTADO	7,21
Ao I.P.E.S.P.	3,72
Ao SINOREG	1,34
Ao TRIBUNAL	1,74
Ao ISSQN	0,51
Ao MINISTÉRIO PÚBLICO	1,22
TOTAL	41,11

**GUIA  
189**

PARA FINS NOTARIAIS O PRAZO DE VALIDADE DESTA CERTIDÃO É DE 30 DIAS. (PROV. 58/89 CAP. XIV, 15 C).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CILENE VIEIRA BARBOSA, liberado nos autos em 07/10/2015 às 13:59. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 949DEB.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência págs. 155/164 – averbação da penhora.

Nada Mais. Itu, 07 de outubro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0929/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência págs. 155/164 - averbação da penhora. "

Do que dou fé.  
Itu, 8 de outubro de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0929/2015, foi disponibilizado na página 419/425 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/10/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Ciência págs. 155/164 - averbação da penhora. "

Itu, 9 de outubro de 2015.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem manifestação do exequente.  
 Nada Mais. Itu, 30 de novembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Valéria Cristina  
 Bergamini Previde, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias.

No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 30 de novembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITU – SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva + 1 X Rita de Cássia Stein**

**Execução de Título Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, vem a Vossa Excelência, por meio de seu procurador subscritor, em atenção aos despachos de fls. 169 e 165, informar e requerer o que segue.

Às fls. 144-145 o polo ativo da ação fez três requerimentos. Os dois primeiros requerimentos já foram efetivados nestes autos. O terceiro requerimento (fl. 145) foi de expedição de mandado para avaliação do imóvel e de intimação da executada a respeito da avaliação. Este requerimento foi deferido por este MM. Juízo às fls. 146-147.

Desta forma, é a presente para reiterar este requerimento de fl. 145 (**já deferido às fls. 146-147**), para que seja **expedido de mandado para avaliação do imóvel** objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22) e para que haja a **intimação da executada a respeito desta avaliação**, conforme já requerido às fls. 76 dos autos, nos termos do art. 652, § 1º do CPC.

Para tanto, informa que já foram devidamente recolhidas as custas da diligência pelo Sr. Oficial de Justiça, conforme guia e comprovante de fls. 108/109.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 1 de dezembro de 2015.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1148/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. "

Do que dou fé.  
Itu, 3 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Fls. 170: Defiro, expeça-se o mandado de avaliação do imóvel conforme requerido.

Int.

Itu, 03 de dezembro de 2015.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1151/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 170: Defiro, expeça-se o mandado de avaliação do imóvel conforme requerido. Int. "

Do que dou fé.  
Itu, 3 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Por hora deixo de expedir o mandado tendo em vista que fui informada pela Central de mandados que a guia do oficial de justiça recolhida às fls. 108/109 é insuficiente para a avaliação do imóvel e intimação da requerida. Deve o autor providenciar o recolhimento de nova guia.

Nada Mais. Itu, 04 de dezembro de 2015. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1152/2015, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Por hora deixo de expedir o mandado tendo em vista que fui informada pela Central de mandados que a guia do oficial de justiça recolhida às fls. 108/109 é insuficiente para a avaliação do imóvel e intimação da requerida. Deve o autor providenciar o recolhimento de nova guia. "

Do que dou fé.  
Itu, 4 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri



### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1148/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento no prazo de 10 dias. No silêncio, aguarde-se provocação no arquivo. Int. "

Itu, 7 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1151/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Fls. 170: Defiro, expeça-se o mandado de avaliação do imóvel conforme requerido. Int. "

Itu, 7 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1152/2015, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 07/12/2015. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Por hora deixo de expedir o mandado tendo em vista que fui informada pela Central de mandados que a guia do oficial de justiça recolhida às fls. 108/109 é insuficiente para a avaliação do imóvel e intimação da requerida. Deve o autor providenciar o recolhimento de nova guia. "

Itu, 7 de dezembro de 2015.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL  
DO FORO DA COMARCA DE ITÚ – SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, por seu advogado que esta subscreve, vem, respeitosamente, a Vossa Excelência, Expor e requerer o que segue:

Tendo em vista que não foi expedido o mandado de avaliação e intimação por conta do recolhimento de valor a menor para a realização da diligencia, em atenção a fls. 175, noticia que foi feito o recolhimento de mais 1 ato, observando o disposto pelo provimento Tribunal de Justiça de São Paulo.

Desta feita, requer a juntada da guia do no valor de R\$ 63,75 (1 ato) para que seja **expedido de mandado para avaliação do imóvel**, já deferido às fls. 146-147, objeto da matrícula nº 21.245 registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itu (fls. 16/22) e para que haja **a intimação da executada a respeito desta avaliação**, conforme já requerido às fls. 76 dos autos, nos termos do art. 652, § 1º do CPC.

Nestes termos, pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 11 de dezembro de 2015.

Edmilson Aparecido Braghini  
OAB/SP nº 224.880

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.021005 00022.919187 9 66440000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 / 950001-4	16/12/2015	16/12/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Laércio Gonzaga da Silva	20150210000022919	22919	63,75

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Laércio Gonzaga da Silva** Número do Depósito: **22919** Número do Processo: **10062454020148260286**

Nome do Autor: **Laércio Gonzaga da Silva** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2014**

Nome do Réu: **Rita de Cássia Stein** Comarca/Fórum: **ITU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.021005 00022.919187 9 66440000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 / 950001-4	16/12/2015	16/12/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Laércio Gonzaga da Silva	20150210000022919	22919	63,75

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Laércio Gonzaga da Silva** Número do Depósito: **22919** Número do Processo: **10062454020148260286**

Nome do Autor: **Laércio Gonzaga da Silva** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2014**

Nome do Réu: **Rita de Cássia Stein** Comarca/Fórum: **ITU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.021005 00022.919187 9 66440000006375

Beneficiário	Agência/Cód. Cedente	Data Emissão	Vencimento
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 / 950001-4	16/12/2015	16/12/2015
Endereço do Beneficiário	CPF/CNPJ		
PC DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	51174001/0001-93		
Pagador	Nosso Número	Número Documento	Valor do documento
Laércio Gonzaga da Silva	20150210000022919	22919	63,75

**Instruções** Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **Laércio Gonzaga da Silva** Número do Depósito: **22919** Número do Processo: **10062454020148260286**

Nome do Autor: **Laércio Gonzaga da Silva** Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2014**

Nome do Réu: **Rita de Cássia Stein** Comarca/Fórum: **ITU**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02015.021005 00022.919187 9 66440000006375

Local de pagamento	Vencimento
<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>	16/12/2015
Beneficiário	Agência / Código do beneficiário
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU	6523-4 / 950001-4
Data do Documento	Nosso número
16/12/2015	20150210000022919
Carteira	Valor
18/019	(=) Valor do documento
	63,75

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

63,75

Pagador

Laércio Gonzaga da Silva  
RUA LUIZ CAVACHINI S/N 00, PORTAL DA VILA RICA  
ITU -SP CEP:13311-660

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





**Cobrança / Títulos**

A33M111500809136008  
11/12/2015 15:07:06

11/12/2015 - BANCO DO BRASIL - 15:07:04  
654906549 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: E. A. BRAGHINI ASSESSORIA  
 AGENCIA: 6549-8 CONTA: 14.288-3  
 =====  
 BANCO DO BRASIL  
 =====  
 00190000090201502100500022919187966440000006375  
 NR. DOCUMENTO 121.102  
 NOSSO NUMERO 20150210000022919  
 CONVENIO 02015021  
 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO  
 AG/COD. BENEFICIARIO 6523/00950001  
 DATA DE VENCIMENTO 16/12/2015  
 DATA DO PAGAMENTO 11/12/2015  
 VALOR DO DOCUMENTO 63,75  
 VALOR COBRADO 63,75  
 =====  
 NR. AUTENTICACAO B.EE6.DA1.368.380.45F

Transação efetuada com sucesso por: J8882819 EDMILSON APARECIDO BRAGHINI.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justica Sao Paulo, protocolado em 15/12/2015 às 10:18 , sob o número WITU157006661071 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código AD5168



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **286.2015/028239-2**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, **PROCEDA À**

**AVALIAÇÃO** do imóvel do executado, RITA DE CÁSSIA STEIN, matrícula 21.245 na Rua dos Pessegos, 100, Santa Ines (rua 10 lote 14, quadra T) - CEP 13312-465, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada na Rua Amadeu Fragnani 157 - V. Fragnani CEP 13311-350, da avaliação realizada .

**CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Itu, 17 de dezembro de 2015. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivã.

Guia 22919 e 19692 R\$ 63,75 e 63,75

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Edmilson Aparecido Braghini  
 Endereço: RUA GENERAL GLICÉRIOSALA 54, 926, CASA BRANCA - CEP 09015-191,  
 Santo André-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*28620150282392\***

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **Wagner Teotonio Rodrigues (25981)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2015/028239-2 dirigi-me ao Condomínio Santa Ines, onde procedi a avaliação do bem penhorado, conforme auto que segue. Após INTIMEI do inteiro teor do mandado e da avaliação a executada Rita de Cassia Stein que recebeu cópias exarando nota de ciente após leitura. O referido é verdade e dou fé.

Itu, 11 de fevereiro de 2016.

Número de Atos: 01 R\$63,75 doc. 019.692





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
3ª VARA CÍVEL  
RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**MANDADO DE AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO**

Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro  
Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 286.2015/028239-2

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, PROCEDA À

**AVALIAÇÃO** do imóvel do executado, RITA DE CÁSSIA STEIN, matrícula 21.245 na Rua dos Pessegos, 100, Santa Ines (rua 10 lote 14, quadra T) - CEP 13312-465, Itu-SP, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325, bem como à **INTIMAÇÃO** da executada na Rua Amadeu Fragnani 157 - V. Fragnani CEP 13311-350, da avaliação realizada .

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Itu, 17 de dezembro de 2015. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivã.

Guia 22919 e 19692 R\$ 63,75 e 63,75

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Advogado: Dr(a). Edmilson Aparecido Braghini  
Endereço: RUA GENERAL GLICÉRIOSALA 54, 926, CASA BRANCA - CEP 09015-191,  
Santo André-SP

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*

Clarck:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Comarca de Itu/ Foro de Itu/3ªVara Cível****Processo Digital n. 1006245-40.2014.8.26.0286****Exequente: Laercio Gonzaga da Silva e outro****Executado: RITA DE CASSIA STEIN****AUTO DE AVALIAÇÃO**

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, diligenciando ao local indicado, Condomínio Santa Inês, onde fui informado que o número correto do imóvel em questão na Rua dos Pêssegos é 90, ali constatei um terreno com edificação residencial onde reside atualmente como locatários a Sra. Simone Reimberg da Silva e Sr. Reginaldo Vieira. Em virtude de não constarem no mandado detalhes sobre o imóvel de matrícula 21.245 avaliei o mesmo em R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), considerando a construção e tendo como referência valores de anúncios de outros imóveis similares dentro do condomínio em que o bem penhorado se localiza. Após INTIMEI a executada Rita de Cassia Stein do teor do mandado e da avaliação. O referido é verdade e dou fé.



Wagner Featônio Rodrigues  
Oficial de Justiça - Matric. 917.982



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 162, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre o auto de avaliação.

Nada Mais. Itu, 12 de fevereiro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0104/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o auto de avaliação. "

Do que dou fé.  
Itu, 12 de fevereiro de 2016.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0104/2016, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 16/02/2016. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre o auto de avaliação. "

Itu, 16 de fevereiro de 2016.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITU- SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva +1 X Rita de Cássia Stein**

**Execução de Título Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificados nos autos da ação de número em epígrafe, vem, respeitosamente, perante a Vossa Excelência, por meio de seu advogado infra-assinado, em atenção ao ato ordinatório de fl. 186, informar que concorda com o auto de avaliação do imóvel de matrícula nº 21.245 (fls. 185) no valor de R\$ 420.000 (quatrocentos e vinte e mil reais).

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 26 de fevereiro de 2016

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que estes autos encontram-se suspensos por decisão dos Embargos de terceiro n° 1001757-71.2016. Nada Mais. Itu, 01 de abril de 2016. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.

Int.

Itu, 01 de abril de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0290/2016, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Int."

Do que dou fé.  
Itu, 4 de abril de 2016.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0290/2016, foi publicada no Diário Oficial da Justiça, do dia 06/04/2016.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Int."

Itu, 5 de abril de 2016.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve o julgamento dos embargos. Nada Mais. Itu, 13 de dezembro de 2016. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.

Int.

Itu, 15 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0008/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Int."

Do que dou fé.  
Itu, 13 de janeiro de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0008/2017, foi disponibilizado na página 678 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos embargos de terceiro.Int."

Itu, 16 de janeiro de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve notícias sobre o julgamento dos embargos de terceiro. Nada Mais. Itu, 05 de junho de 2017.  
 Eu, \_\_\_\_, Valéria Cristina Bergamini Previde, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Certifique a serventia se os Embargos de Terceiro já foram julgados.

Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 06 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0600/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Certifique a serventia se os Embargos de Terceiro já foram julgados. Após, tornem conclusos. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 7 de junho de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0600/2017, foi disponibilizado na página 522 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Certifique a serventia se os Embargos de Terceiro já foram julgados. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 8 de junho de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que até a presente data não houve o julgamento dos Embargos, sendo que os autos encontram-se conclusos, aguardando a decisão. Nada Mais. Itu, 08 de junho de 2017. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiro.  
 Int.

Itu, 08 de junho de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0617/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiro.Int."

Do que dou fé.  
Itu, 9 de junho de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0617/2017, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 12/06/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o julgamento dos Embargos de Terceiro.Int."

Itu, 13 de junho de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os Embargos de Terceiro sob nº 1001757-71.2016 foram julgados procedentes aos 22/07/17 com trânsito em julgado aos 29/08/17. Nada Mais. Itu, 21 de novembro de 2017. Eu, \_\_\_\_, Valéria Cristina Bergamini Previde, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Diante do julgamento dos Embargos de Terceiro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 21 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1173/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Diante do julgamento dos Embargos de Terceiro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 22 de novembro de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1173/2017, foi disponibilizado na página 749 do Diário da Justiça Eletrônico em 23/11/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Diante do julgamento dos Embargos de Terceiro, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 23 de novembro de 2017.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

## 1. DA SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN**, na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);

- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;
- Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada **RITA DE CÁSSICA STEIN** e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.

- Não seria possível afastar o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.

A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017.

## **2. DOS REQUERIMENTOS:**

Diante do exposto, considerando que a penhora sobre o imóvel foi desconstituída, requer a juntada de planilha de débito atualizando o valor devido, bem como requer bloqueio de ativos financeiros em nome da executada pelo sistema Bacenjud, conforme guias anexas.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

Santo André, 13 de dezembro de 2017.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 89101315	CPF 008.917.648-01	CNPJ
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cível	CEP 09010-130	
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31, Santo André			Código 434-1
Histórico Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente Laércio Gonzaga da Silva; Executada: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. BACENJUD			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 122051174003 143410000086 917648018042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 89101315	CPF 008.917.648-01	CNPJ
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cível	CEP 09010-130	
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31, Santo André			Código 434-1
Histórico Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente Laércio Gonzaga da Silva; Executada: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. BACENJUD			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 122051174003 143410000086 917648018042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 89101315	CPF 008.917.648-01	CNPJ
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cível	CEP 09010-130	
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31, Santo André			Código 434-1
Histórico Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente Laércio Gonzaga da Silva; Executada: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. BACENJUD			Valor 12,20
			Total 12,20

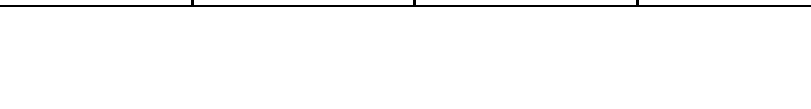
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

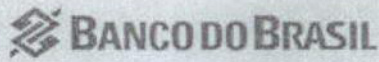
868200000004 122051174003 143410000086 917648018042





Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/12/2017 às 16:18, sob o número WITU17701034242. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2933BF4.





Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

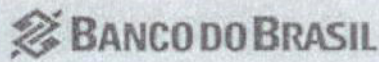
Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 89101315	CPF 008.917.648-01	CNPJ
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cível	CEP 09010-130	
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31, Santo André			Código 434-1
Histórico Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente Laércio Gonzaga da Silva; Executada: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. BACENJUD			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 122051174003 | 143410000086 | 917648018042



Corte aqui.



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017120116283804  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 89101315	CPF 008.917.648-01	CNPJ
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3 Vara Cível	CEP 09010-130	
Endereço Rua Xavier de Toledo, 394, 3º andar, sala 31, Santo André			Código 434-1
Histórico Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente Laércio Gonzaga da Silva; Executada: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. BACENJUD			Valor 12,20
			Total 12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod. 0.70.731-4 - Out/17 - SISBB 17284 - feso  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 | 122051174003 | 143410000086 | 917648018042



SISBB -- SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
 05/12/2017 - AUTO-ATENDIMENTO - 20.30.09  
 7401274364

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SILVIA DONSE G DA SILVA  
 AGENCIA: 6523-4 CONTA: 110.888-3

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 868200000004-4 12205117400-3  
 14341000008-6 91764801804-2  
 Data do pagamento 05/12/2017  
 Valor Total 12,20

DOCUMENTO: 120501  
 AUTENTICACAO SISBB:  
 9.A89.1A7.A52.365.ADC

2 de 2 Leia no verso como conservar este documento,  
 entre outras informações.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/12/2017 às 16:18, sob o número WITU17701034242. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2933BF5.

**Processo:** [1006245-40.2014.8.26.0286](#) - 3ª Vara Cível da Comarca de Itu - SP

**Partes:**

[Laércio Gonzaga da Silva](#)

[Rita de Cássia Stein](#)

**Cálculo:** [Valor atualizado](#)

**Índice monetário:** TJSP - Tabela Tribunal de Justiça SP (10/1964 a 12/2017)

**Valores atualizados até:**

**Juros:** % ao mês (simples)

**Honorários advocatícios:** 0,00 %

**RESUMO DO CÁLCULO:**

Tipo	Descrição	Índice monetário	Data inicial	Data final	Valor	Valor corrigido	Juros	Multa	Valor honorários	Total
Parcela	Parcela Única	TJSP - Tabela Tribunal de Justiça SP (10/1964 a 12/2017)	14/08/2012		87.982,80	122.821,36	85.899,81	0,00	20.872,12	229.593,29
Custas	Custas fl. 24		23/09/2014		14,48	17,84	0,00	0,00	0,00	17,84
Custas	Custas fl. 23		23/09/2014		100,70	124,06	0,00	0,00	0,00	124,06
Custas	Custas fl. 31		10/10/2014		13,59	16,66	0,00	0,00	0,00	16,66
Custas	Custas fl. 30		10/10/2014		300,00	367,78	0,00	0,00	0,00	367,78

Tipo	Descrição	Índice monetário	Data inicial	Data final	Valor	Valor corrigido	Juros	Multa	Valor honorários	Total
Custas	Custas fl. 44		13/01/2015		14,48	17,48	0,00	0,00	0,00	17,48
Custas	Custas fl. 83		06/04/2015		63,75	73,86	0,00	0,00	0,00	73,86
Custas	Custas fl. 109		25/06/2015		63,75	72,62	0,00	0,00	0,00	72,62
Custas	Custas fl. 181		11/12/2015		63,75	69,79	0,00	0,00	0,00	69,79
					<b>88.617,30</b>	<b>123.581,45</b>	<b>85.899,81</b>	<b>0,00</b>	<b>20.872,12</b>	<b>230.353,38</b>

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO:**

**Parcela Única**

**Atualização do valor de 87.982,80 com índice TJSP entre 14/08/2012 e 13/12/2017, com juros simples de 1,00% ao mês, juros a partir de 14/02/2012, pro-rata.**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):  
 Índice inicial: 08/2012 = 48,26875400; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;  
 Fator de multiplicação: 1,39597013  
 Percentual: 39,597013%

**Valor atualizado = \$ 122.821,36**

Observações sobre o cálculo do juros:  
 Juros simples = (taxa / 100) \* períodos  
 Períodos = 69,938821 [16/29 (02/2012) , 12/31 (12/2017) , 69 (03/2012 a 12/2017)] = 69,938821

**Juros = \$ 85.899,81**

**Valor atualizado com juros = \$ 208.721,17**

Percentual de honorários de 10.0% = \$ 20.872,12

**Valor atualizado com honorários = \$ 229.593,29**

**Custas fl. 24**

**Atualização do valor de 14,48 com índice TJSP entre 23/09/2014 e 13/12/2017**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):  
Índice inicial: 09/2014 = 54,69621000; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;  
Fator de multiplicação: 1,23192702  
Percentual: 23,192702%

**Valor atualizado = \$ 17,84**

Custas fl. 23

**Atualização do valor de 100,70 com índice TJSP entre 23/09/2014 e 13/12/2017**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):  
Índice inicial: 09/2014 = 54,69621000; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;  
Fator de multiplicação: 1,23192702  
Percentual: 23,192702%

**Valor atualizado = \$ 124,06**

Custas fl. 30

**Atualização do valor de 300,00 com índice TJSP entre 10/10/2014 e 13/12/2017**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):  
Índice inicial: 10/2014 = 54,96422100; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;  
Fator de multiplicação: 1,22592002  
Percentual: 22,592002%

**Valor atualizado = \$ 367,78**

Custas fl. 31

**Atualização do valor de 13,59 com índice TJSP entre 10/10/2014 e 13/12/2017**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):  
Índice inicial: 10/2014 = 54,96422100; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;  
Fator de multiplicação: 1,22592002  
Percentual: 22,592002%

**Valor atualizado = \$ 16,66**

Custas fl. 44

**Atualização do valor de 14,48 com índice TJSP entre 13/01/2015 e 13/12/2017**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):  
Índice inicial: 01/2015 = 55,80938800; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;  
Fator de multiplicação: 1,20735492  
Percentual: 20,735492%

**Valor atualizado = \$ 17,48**

Custas fl. 83

**Atualização do valor de 63,75 com índice TJSP entre 06/04/2015 e 13/12/2017**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 04/2015 = 58,15745000; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,15860890

Percentual: 15,860890%

**Valor atualizado = \$ 73,86**

Custas fl. 109

**Atualização do valor de 63,75 com índice TJSP entre 25/06/2015 e 13/12/2017**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 06/2015 = 59,15021300; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,13916308

Percentual: 13,916308%

**Valor atualizado = \$ 72,62**

Custas fl. 181

**Atualização do valor de 63,75 com índice TJSP entre 11/12/2015 e 13/12/2017**

Os valores de índices utilizados no cálculo (tabela prática):

Índice inicial: 12/2015 = 61,54860300; Índice final: 12/2017 = 67,38173900;

Fator de multiplicação: 1,09477284

Percentual: 9,477284%

**Valor atualizado = \$ 69,79**

---

**Valor total = \$ 230.353,38**

---

**VALOR TOTAL:** R\$ 88.617,30

**VALOR TOTAL ATUALIZADO:** R\$ 230.353,38



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeçúente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Cássio Henrique Dolce de Faria

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, bem como a imediata transferência dos valores disponíveis.

Não se nega que o Código estabelece que a transferência de valores deve se dar após a intimação e contraditório.

Todavia, a interpretação literal do dispositivo, no sentido de que o montante não poderia ser transferido, acaba por prejudicar tanto o exequente quanto o próprio executado, já que, durante o período de bloqueio os valores permanecem congelados, o que não ocorre quando transferidos para conta judicial.

Com efeito perfeitamente justificável que a transferência se dê de imediato, em conjunto com a liberação de eventual excedente. A respeito do tema, o enunciado nº 94, do Centro de Estudos e Debates do E. Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro: Enunciado 94: "Em respeito aos princípios



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

da menor onerosidade e da duração razoável do processo, é possível a transferência imediata dos valores bloqueados (art.854 e parágrafos do CPC)”.

E, conforme constou de sua justificativa: “O procedimento previsto nos parágrafos do art. 854 do CPC é incompatível com o sistema eletrônico da penhora on line. A incompatibilidade se verifica quanto ao trabalho que será necessário por parte do Magistrado, quanto ao prazo necessário para a sua concretização (há previsão de vários atos) como também ao prejuízo que causará tanto ao Credor quanto ao Devedor, já que, neste último caso, valores somente bloqueados não são passíveis de correção na instituição financeira que tem sua guarda.”.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Em caso de dúvida quanto às contas e valores a serem liberados, e/ou, havendo impugnação, na forma do art.854, § 3º, do Código de Processo Civil, tornem os autos conclusos com urgência para ulteriores deliberações.

Intime-se.

Itu, 10 de janeiro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.CVBARBOSA segunda-feira, 19/02/2018
		<b>Minutas   Ordens judiciais   Contatos de I. Financeira   Relatórios Gerenciais   Ajuda   Sair</b>

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20180000697931
<b>Número do Processo:</b>	10062454020148260286
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	15581 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Fernando Franca Viana (Protocolizado por Cilene Vieira Barbosa)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exequente da Ação:</b>	ANTONIO CARLOS BARRETO E ALEXANDRA ARAÚJO SILVA

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>005.529.078-71 - RITA DE CASSIA STEIN</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 32,94] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
<b>Respostas</b>						
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/02/2018 15:07	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	230.353,38	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 32,94	32,94	14/02/2018 20:40
15/02/2018 17:29	Desb. Valor	Fernando Franca Viana	32,94	(01) Cumprida integralmente. 32,94	0,00	16/02/2018 20:40
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
09/02/2018 15:07	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	230.353,38	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	09/02/2018 19:56
<a href="#">Nenhuma ação disponível</a>						
<b>Não Respostas</b>						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Reiterar Não Respostas

Cancelar Não Respostas

#### Dados para depósito judicial em caso de transferência

<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	-	Usar IF e agência padrão
--------------------------------------------------------------------------	---	--------------------------

<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>		
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	ANTONIO CARLOS BARRETO E ALEXANDRA ARAÚJO SILVA	
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>		
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	-	
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	-	
<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP,	



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: Laércio Gonzaga da Silva e outro  
 Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs. 224/225: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo.

Manifestar nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 19 de fevereiro de 2018. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0096/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Págs. 224/225: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo. Manifestar nos autos em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Itu, 19 de fevereiro de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0096/2018, foi disponibilizado na página 646/669 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/02/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Págs. 224/225: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo. Manifestar nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 20 de fevereiro de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

## 1. DA SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN**, na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);

- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;
- Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada **RITA DE CÁSSICA STEIN** e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.



- Não seria possível afastar o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.

A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizadas pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

## **2. DOS REQUERIMENTOS:**

Diante do exposto, requer pesquisa e restrição de veículos que estejam em nome da executada **RITA DE CÁSSICA STEIN** (CPF nº 005.529.078-71), pelo sistema RENAJUD, conforme guias anexas.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

Santo André, 28 de fevereiro de 2018.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CNPJ	CNPJ
Laércio Gonzaga da Silva	88101315	008.917.648-01	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cível	06010-130	
Endereço		Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, 3 And., Sl. 31, Centro, St. André		434-1	
Histórico		Valor	
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente: Laércio Gonzaga da Silva. Executada: Rita de Cássia Stein. Ação de Execução de Título Extrajudicial. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. Guia Renajud.		15,00	
		Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod: 010.7314 - Ouvi7 - 58388 17264 - Reso  
 \*1 Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 150051174009 | 143410000086 | 917648018050



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CNPJ	CNPJ
Laércio Gonzaga da Silva	88101315	008.917.648-01	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cível	06010-130	
Endereço		Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, 3 And., Sl. 31, Centro, St. André		434-1	
Histórico		Valor	
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente: Laércio Gonzaga da Silva. Executada: Rita de Cássia Stein. Ação de Execução de Título Extrajudicial. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. Guia Renajud.		15,00	
		Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod: 010.7314 - Ouvi7 - 58388 17264 - Reso  
 \*1 Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 150051174009 | 143410000086 | 917648018050



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CNPJ	CNPJ
Laércio Gonzaga da Silva	88101315	008.917.648-01	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cível	06010-130	
Endereço		Código	
Rua Xavier de Toledo, 394, 3 And., Sl. 31, Centro, St. André		434-1	
Histórico		Valor	
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exequente: Laércio Gonzaga da Silva. Executada: Rita de Cássia Stein. Ação de Execução de Título Extrajudicial. 3 Vara Cível da Comarca de Itu - SP. Guia Renajud.		15,00	
		Total	15,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.  
 Mod: 010.7314 - Ouvi7 - 58388 17264 - Reso  
 \*1 Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868000000000 | 150051174009 | 143410000086 | 917648018050



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
28/02/2018 - AUTO-ATENDIMENTO - 88,45,30  
7401270198

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SILVIA DONSE G DA SILVA  
AGENCIA: 6523-4 CONTA: 110,888-3

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ 15005117400-9  
Codigo de Barras 88800000000-0 91764801805-0  
14341000008-6

Data do pagamento 28/02/2018  
Valor Total 15,00

DOCUMENTO: 022801  
AUTENTICACAO SISBB:  
E, ED2, 192, EB2, E6D, 881

Voce possui limite de credito aprovado. Procure o Banco Postal nas agencias dos Correios e contrate. Sujeito a avalizacao de credito.

Leia no verso como conservar este documento, entre outras informacoes.

**BANCO DO BRASIL** Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesas - FEDTJ

Nome: **SILVIA DONSE G DA SILVA** CPF: **028.477.848-11** Data: **28/02/2018**

CPF do beneficiário: **028.477.848-11** Agência: **6523-4** Conta: **110,888-3**

Endereço: **Rua Santos de Toledo, 888, 3 And., Bl. 21, Centro, St. Paulo**

Assessor: **1006245-40.2014.8.26.0286** Despesa: **Liquidação de Débito, Execução de Recurso** Valor: **15,00**

Valor a pagar: **15,00**



**BANCO DO BRASIL** Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesas - FEDTJ

Nome: **SILVIA DONSE G DA SILVA** CPF: **028.477.848-11** Data: **28/02/2018**

CPF do beneficiário: **028.477.848-11** Agência: **6523-4** Conta: **110,888-3**

Endereço: **Rua Santos de Toledo, 888, 3 And., Bl. 21, Centro, St. Paulo**

Assessor: **1006245-40.2014.8.26.0286** Despesa: **Liquidação de Débito, Execução de Recurso** Valor: **15,00**

Valor a pagar: **15,00**



**BANCO DO BRASIL** Guia de Recolhimento Nº Pedido 2018022311453805  
Poder Judiciário - Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesas - FEDTJ

Nome: **SILVIA DONSE G DA SILVA** CPF: **028.477.848-11** Data: **28/02/2018**

CPF do beneficiário: **028.477.848-11** Agência: **6523-4** Conta: **110,888-3**

Endereço: **Rua Santos de Toledo, 888, 3 And., Bl. 21, Centro, St. Paulo**

Assessor: **1006245-40.2014.8.26.0286** Despesa: **Liquidação de Débito, Execução de Recurso** Valor: **15,00**

Valor a pagar: **15,00**



88800000000000150051174009  
143410000086 917648018050



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeçúente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema RENAJUD.  
 Providencie a serventia o necessário.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste  
 em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao  
 arquivo.

Int.

Itu, 01 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0142/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema RENAJUD. Providencie a serventia o necessário. Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 2 de março de 2018.

Alexsandro De Oliveira Silva



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

CILENE VIEIRA BARBOSA

TJSP

02/03/2018 • 17h 01' 31" • 05:15

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa  Chassi  CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Lista de Veículos - Total: 4

<input type="checkbox"/>	Placa	UF	Marca/Modelo	Ano Fabricação	Ano Modelo	Proprietário	Restrições Existentes	Ações
<input type="checkbox"/>	DJW1884	SP	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	2004	2005	RITA DE CASSIA STEIN	Sim	
<input type="checkbox"/>	BRD4660	SP	FIAT/UNO ELECTRONIC	1994	1995	RITA DE CASSIA STEIN	Sim	
<input type="checkbox"/>	BQG4944	SP	FIAT/TEMPRA OURO	1992	1993	RITA DE CASSIA STEIN	Sim	
<input type="checkbox"/>	CFQ1645	SP	GM/MONZA SL/E	1984	1984	RITA DE CASSIA STEIN	Não	

1

2.0.44

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

02/03/2018 - 17:09:06

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	DJW1884	<b>Ano Fabricação</b>	2004	<b>Ano Modelo</b>	2005
<b>Chassi</b>	94J2XECJ45M002407	<b>Marca/Modelo</b>	SUNDOWN/HUNTER 125 SE		

## Restrições RENAVAL

BAIXADO  
RESTRICAO\_ADMINISTRATIVA

# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

02/03/2018 - 17:09:27

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	BRD4660	<b>Ano Fabricação</b>	1994	<b>Ano Modelo</b>	1995
<b>Chassi</b>	9BD146000R5365103	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/UNO ELECTRONIC		

## Restrições RENAVAL

VEICULO\_ROUBADO  
ALIENACAO\_FIDUCIARIA



# RENAJUD - Restrições Judiciais On-Line

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

02/03/2018 - 17:09:49

## Veículo/Informações RENAVAL

<b>Placa</b>	BQG4944	<b>Ano Fabricação</b>	1992	<b>Ano Modelo</b>	1993
<b>Chassi</b>	9BD159000N9020292	<b>Marca/Modelo</b>	FIAT/TEMPRA OURO		

## Restrições RENAVAL

BAIXADO  
RESTRICAO\_ADMINISTRATIVA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs.237/240: pesquisa Renajud. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 02 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0142/2018, foi disponibilizado na página 728/737 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema RENAJUD. Providencie a serventia o necessário. Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 5 de março de 2018.

Alexsandro De Oliveira Silva  
Escrevente Técnico Judiciário

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0144/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Págs.237/240: pesquisa Renajud. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Do que dou fé.  
Itu, 5 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

## 1. DA SÍNTESE DA DEMANDA:

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN**, na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);

- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;
- Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada **RITA DE CÁSSICA STEIN** e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.

- Não seria possível afastar o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.

A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizadas pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

Houve pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD em nome da executada, na qual foram localizados os seguintes veículos:

- Sundown/Hunter 125 SE, 2004/2005, placa DJW1884 – Restrição Administrativa
- Fiat/Uno Eletronic, 1994/1995, placa BRD4660 – Veículo Roubado – Alienação Fiduciária
- Fiat/Tempra Outo, 1992/1993, placa BQG4944 – Restrição Administrativa
- GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 – Sem restrições

## **2. DOS REQUERIMENTOS:**

Isto exposto, requer restrição do veículo GM/Monza SL/E, placa CFQ1645 pelo sistema RENAJUD, bem como sua penhora, a ser realizado no endereço da executada.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

Santo André, 5 de março de 2018.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0144/2018, foi disponibilizado na página 481 do Diário da Justiça Eletrônico em 06/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Págs.237/240: pesquisa Renajud. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 6 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro a penhora do veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645,, em nome de RITA DE CÁSSIA STEIN, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD.

Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades.

Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, acerca da penhora.

Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento.

Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos.

Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito.

Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos.

Intime-se.

Itu, 06 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0156/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645,, em nome de RITA DE CÁSSIA STEIN, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do RenaJud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Do que dou fé.  
Itu, 7 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0156/2018, foi disponibilizado na página 557 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a penhora do veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645,, em nome de RITA DE CÁSSIA STEIN, e determino a restrição de transferência, através do sistema RENAJUD. Por ora, fica nomeado o possuidor como depositário, dispensadas outras formalidades. Servirá a presente decisão, em conjunto com o extrato do sistema do Renajud constando o bloqueio do veículo para transferência, como termo de constrição, independentemente de outra formalidade. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, acerca da penhora. Após a efetivação da medida, no prazo de 15 (quinze) dias, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento. Caso ainda não tenha feito, deverá comprovar a cotação do bem no mercado, autorizada a utilização das tabelas de preço praticado pelo mercado. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos a respeito da existência de débitos ou restrições, de natureza fiscal ou sancionatória, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em se tratando de veículo financiado (por leasing ou arrendamento mercantil), a penhora subsistirá, bem como a excussão subsequente. Em tal hipótese, fica garantida a preferência da instituição financeira no recebimento do produto da arrecadação, até o limite de seu crédito. Em caso de inércia por prazo superior a 30 (trinta) dias, arquivem-se os autos. Intime-se."

Itu, 8 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos Automotores**

Usuário: CILENE VIEIRA BARBOSA

09/03/2018 - 15:26:49

**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	ITU
Juiz Inclusão	FERNANDO FRANCA VIANA
Órgão Judiciário	3A VARA CIVEL DA COMARCA DE ITU
Nº do Processo	10062454020148260286

**Total de veículos: 1**

<b>Placa</b>	<b>UF</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Proprietário</b>	<b>Restrição</b>
CFQ1645	SP	GM/MONZA SL/E	RITA DE CASSIA STEIN	Transferência



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência págs.253.

Nada Mais. Itu, 09 de março de 2018. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0171/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência págs.253."

Do que dou fé.  
Itu, 12 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0171/2018, foi disponibilizado na página 774 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Ciência págs.253."

Itu, 13 de março de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, requerer a juntada da cotação pela Tabela Fipe do Veículo GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, bem como certidão do Detran-SP constando que o veículo está regular.

No entanto, para fins de apresentar pesquisas acerca de dívidas fiscais do veículo, se faz necessário o número do RENAVAM, que não consta na pesquisa realizada no sistema Renajud. Para que o exequente possa juntar tais pesquisas se faz necessário oficiar o Renajud para que indique o RENAVAM do veículo.

No mais, informa-se que o exequente opta pela alienação judicial do veículo restringido, requerendo o prosseguimento com a fase de expropriação do veículo. Porém, antes disso, requer intimação pessoal da executada acerca da penhora.

Nestes termos, espera pelo deferimento.

Santo André, 27 de março de 2018.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	março de 2018
Código Fipe:	004200-5
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	Monza SL/e SR 2.0
Ano Modelo:	1987 Gasolina
Autenticação	vz5wgjhjv0p
Data da consulta	segunda-feira, 26 de março de 2018 16:40
Preço Médio	R\$ 4.408,00

**Mais de 20 serviços disponíveis, acesse todos aqui**

**Baixe os nossos aplicativos**

[Android](#)

[IOS](#)

[Início](#) [Veículos](#) [Débitos e restrições do veículo que deseja adquirir](#)

## Pesquisa de débitos e restrições de veículos de terceiros



**VEICULO REGULAR**

**Dados do Veiculo**

**Placa:** CFQ1645  
**Ano Fabricação:** 1984  
**Cor:** VERDE

**Marca:** GM/MONZA SL/E  
**Ano Modelo:** 1984

Consulta realizada em 26/03/2018 16:44:08 na base do Detran do Estado de São Paulo.

Esta pesquisa tem carácter informativo.

[Voltar](#)

[O Detran](#) | [Parceiros](#) | [Transparência](#) | [Atendimento](#)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Pgs. 257/260: Defiro, providenciando a serventia o necessário.

Int.

Itu, 02 de abril de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0253/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Pgs. 257/260: Defiro, providenciando a serventia o necessário.Int."

Do que dou fé.  
Itu, 3 de abril de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0253/2018, foi disponibilizado na página 679 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos.Pgs. 257/260: Defiro, providenciando a serventia o necessário.Int."

Itu, 4 de abril de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 04 de abril de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Cartório o nº do RENAVAM do veículo GM/Monza SL/E, Chevrolet 1984/1984, placa CFQ1645 em nome da requerida Rita de Cássia Stein RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Renajud



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Imprimir e encaminhar o ofício

Nada Mais. Itu, 10 de abril de 2018. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa,  
Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0284/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Imprimir e encaminhar o ofício"

Do que dou fé.  
Itu, 11 de abril de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0284/2018, foi disponibilizado na página 599 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Imprimir e encaminhar o ofício"

Itu, 12 de abril de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o exequente não comprovou a protocolização do ofício de pg. 264. Nada Mais. Itu, 29 de maio de 2018. Eu, \_\_\_\_, Valéria Cristina Bergamini Previde, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Intime-se o exequente para comprovar a protocolização do ofício de pg. 264 no prazo de 15 dias.

Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo.

Int.

Itu, 29 de maio de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0463/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos.Intime-se o exequente para comprovar a protocolização do ofício de pg. 264 no prazo de 15 dias.Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo.Int."

Do que dou fé.  
Itu, 30 de maio de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0463/2018, foi disponibilizado na página 693 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos.Intime-se o exequente para comprovar a protocolização do ofício de pg. 264 no prazo de 15 dias.Na inércia, aguarde-se provocação no arquivo.Int."

Itu, 4 de junho de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I





---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**


**LAERCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, requerer a juntada de protocolo de ofício no Detran.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 18 de junho de 2018.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
 COMARCA DE ITU  
 FORO DE ITU  
 3ª VARA CÍVEL  
 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 04 de abril de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Cartório o nº do RENAVAL do veículo GM/Monza SL/E, Chevrolet 1984/1984, placa CFQ1645 em nome da requerida Rita de Cássia Stein RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71.


Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Renajud

  
 GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA  
 Agente Estadual de Trânsito  
 CPF: 863.199.238-65  
 08/06/18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIRENE APARECIDA ZACCHARIAS BARBIERI, liberado nos autos em 05/04/2018 às 11:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2FAF46B.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDMILSON APARECIDO BRAGHINI e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/06/2018 às 17:19, sob o número WITU18700508292. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 353C7E5.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO  
UNIDADE DE ITU  
Praça Dom Pedro I, 102 - Centro - CEP 13300-179 - ITU - SP

Ofício nº. 718/2018 - drfm

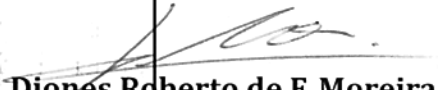
Processo: 1006245-40.2014.8.26.0286

Itu, 16 de Junho de 2018.

Exmo (a) . Sr(a).

Com os nossos cumprimentos, venho por meio deste, informar que sobre o veículo de placa **CFQ1645** e chassi **9BG5JK69ZEB048990**, consta o número de renavam **00414445813** conforme pesquisa em anexo.

Na oportunidade, apresento a Vossa Senhoria protestos de estima e consideração.

  
**Diones Roberto de F. Moreira**  
Diretor Técnico II Substituto  
Unidade de ITU

Ao Ilmo (a). Sr. (a)  
**Dr Fernando França Viana**  
Juiz(a) de Direito – 3º VARA CÍVEL - FORO DE ITU  
Rua Luís Bolognesi, s/nº - Bairro Brasil  
CEP: 13301-390 - Itu - SP

```

[*****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[130915] USUARIO[PE00035896] [16/06/2018]-[09:07:59]
PLACA[CFQ1645]MUNIC[06579]-[ITU ] RENAVAL[00414445813]
CHASSI[9BG5JK69ZEB048990 [ ] PR CH REM[ ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[GM/MONZA SL/E ]COR[VERDE ]MD[1984] FB[1984] CB[ALCOOL ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [ ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[ ]
EIXOS[ ] CAP.PAS[005L] CAP.CAR[ ] POT[ ]CIL[ ] GNV[N/A ]
DES[ 6633]VIS[ 1] CON[ 1]DIG[ 1]EM CRV[26/10/2004[1A] LIC[2015[02/09/2015]
BLQ FURTO[NADA CONSTA ] U.ALT[26/10/2004]USU[2288]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA ]CAD[21/05/1984]USU[0873[ONL]
RESTR[RENAJUD-TRANSFERENCIA . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [ ]
RESTR FIN/ARRE[NADA CONSTA [ [ ]
DEBITOS[NADA CONSTA ][ ]CAMBIO[
]PROT.MOTOR[ ] DT.PROT.MOTOR[ ] MOTOR[ ]
PROPR[RITA DE CASSIA STEIN ] [
]END[RUA ERICK T BUENO [ 299[CASA [SAO CAMILO ]CEP[13300000]
MUN[06579[ ITU ]RG[010775325]UF[SP]CPF[00000552907871]
PROPRANT[MARILENE ALVES DA SILVA ]
END[RUA NOVE [99999[L63 QD G[ITAIM ]CEP[13300000]
MUN[06579[ITU ]RG[25846035[UF[SP]CPF[00019813578823]
PLACA ANTERIOR[CFQ1645] MUN[06579]-[ITU ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN CORREA, liberado nos autos em 19/06/2018 às 11:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 35497DA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 04 de abril de 2018.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria que informe a este Cartório o nº do RENAVAL do veículo GM/Monza SL/E, Chevrolet 1984/1984, placa CFQ1645 em nome da requerida Rita de Cássia Stein RG nº 10.775.325 SSP/SP e CPF nº 005.529.078-71.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Renajud

*Prx 20  
18/06/18*

*Recebido  
08/04/18*

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por VALDIRENE APARECIDA ZACCHARIAS BARBIERI, liberado nos autos em 05/04/2018 às 11:36. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 2FAF46B. Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN CORREA, liberado nos autos em 19/06/2018 às 11:44. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 35497DA.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestar-se sobre a resposta do ofício.

Nada Mais. Itu, 19 de junho de 2018. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa,  
Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0529/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a resposta do ofício."

Do que dou fé.  
Itu, 20 de junho de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAERCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, em atenção ao disposto em fls. 249-250, requer a juntada de pesquisas junto aos órgãos administrativos acerca dos débitos relacionados ao veículo.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 21 de junho de 2018.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**





# DÉBITOS VINCULADOS AO VEÍCULO

fls. 280

Data / hora da consulta: 21/06/2018 11:52

**Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão**

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

## DADOS DO VEÍCULO

Renavam:	<b>00414445813</b>	Espécie:	<b>PASSAGEIRO</b>
Placa:	<b>CFQ1645</b>	Categoria:	<b>PARTICULAR</b>
Marca/Modelo:	<b>GM/MONZA SL/E</b>	Tipo:	<b>AUTOMOVEL</b>
Faixa do IPVA:	<b>1047070</b>	Passageiros:	<b>5</b>
Ano de Fabric.:	<b>1984</b>	Carroceria:	
Município:	<b>387-6 Itu</b>	Ult.Licenciamento:	<b>2015</b>
Combustível:	<b>ALCOOL</b>		

## ATENÇÃO

Preferencialmente, o IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV. Ao pagar sem guia a baixa do imposto de seu veículo será imediata. Somente na impossibilidade de recolher o IPVA por meio de código RENAVAL, utilize a Guia de Arrecadação Estadual - IPVA (GARE-IPVA), disponível para impressão, exclusivamente, em [www.ipva.fazenda.sp.gov.br](http://www.ipva.fazenda.sp.gov.br).

## IPVA 2014

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multas e juros de mora conforme variação da taxa SELIC).
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Alíquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ -
(7) Descontos e outros abatimentos	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ -
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
<b>(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)</b>	<b>R\$ -</b>

## IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

NADA CONSTA

## IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br)

## DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para informações sobre parcelamento, acesse: <https://www.dpvatsegurodotransito.com.br/pagamento/index.aspx> ou SAC DPVAT: 0800 022 1204

Exercício	Valor
2018	R\$ 45,72

**TAXAS**

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

**Licenciamento 2018**

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
8/2018	R\$ 87,38	R\$ -	R\$ -	<b>R\$ 87,38</b>
<b>Licenciamento 2016: R\$ 114,06</b>				
<b>Licenciamento 2017: R\$ 110,81</b>				

**MULTAS**

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

**OUTRAS INFORMAÇÕES****TAXA DE LICENCIAMENTO**

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br)

**LICENCIAMENTO ANTECIPADO**

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro do veículos do Detran-SP.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA (FALE CONOSCO)**

**Fale Conosco:** [www.fazenda.sp.gov.br/email/default\\_ipva.asp](http://www.fazenda.sp.gov.br/email/default_ipva.asp)

Tel.: 0800 17 0110 (exceto para telefonia móvel)

**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400

## PESQUISA DE DÉBITOS E RESTRIÇÕES DE VEÍCULOS

21 de Junho de 2018

## DADOS DO VEÍCULO

PLACA : CFQ1645

RENAVAM : 414445813

## IPVA

IPVA : NADA CONSTA \*\*

## MULTAS

TOTAL : NADA CONSTA

## RESTRIÇÕES

BLOQUEIO DE FURTO : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO TRIBUTÁRIA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO FINANCEIRA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO ADMINISTRATIVA : NADA CONSTA

RESTRIÇÃO JUDICIÁRIA : BLOQ. RENAJUD - TRANSFERENCIA

REGISTRO GUINCHO : NADA CONSTA

## INSPEÇÃO VEICULAR

INSPEÇÃO GNV : NADA CONSTA

## LICENCIAMENTO

LICENCIAMENTO DO ANO : CONSTA 2015\*

**Esta pesquisa tem caráter informativo. Não pode ser utilizada como certidão.**

**\* Pagamentos registrados de acordo com o ano informado.**

**\*\* Para obter informações sobre o valor do IPVA, consulte o site da Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (<http://www.fazenda.sp.gov.br>)**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0529/2018, foi disponibilizado na página 594 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Manifestar-se sobre a resposta do ofício."

Itu, 21 de junho de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Cumpra-se a parte exequente integralmente a decisão de pgs. 249/250, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 25 de junho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0545/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a parte exequente integralmente a decisão de pgs. 249/250, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 26 de junho de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0545/2018, foi disponibilizado na página 622 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/06/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cumpra-se a parte exequente integralmente a decisão de pgs. 249/250, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 27 de junho de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAERCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

**1. DA SÍNTESE DA DEMANDA:**

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN**, na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

A executada foi citada na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani, Itu – SP, CEP 13311-350 (fl. 37).





O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação aos embargos de terceiro de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);
- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;



- Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada **RITA DE CÁSSICA STEIN** e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.
- Não seria possível afastar o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.



A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizadas pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

Houve pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD em nome da executada, na qual foram localizados os seguintes veículos:

- Sundown/Hunter 125 SE, 2004/2005, placa DJW1884 – Restrição Administrativa
- Fiat/Uno Eletronic, 1994/1995, placa BRD4660 – Veículo Roubado – Alienação Fiduciária
- Fiat/Tempra Outo, 1992/1993, placa BQG4944 – Restrição Administrativa
- GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 – Sem restrições

Foi requerida a penhora do GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253.

O exequente juntou cotação de mercado do veículo (fl. 259) e em fls. 280-282 juntou pesquisas mostrando que não há débitos ou restrições sobre o veículo. Resta agora somente o exequente se manifestar se deseja a adjudicação ou a arrematação do bem e a intimação da parte executada.

## 2. DA CONCLUSÃO:

Isto posto, o exequente requer a arrematação e remessa do bem à leilão judicial, mas antes disso, requer a intimação da parte executada no endereço Rua Araldo Rodrigues, 104, bloco 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itu/SP, CEP: 13311-390, por meio de oficial de justiça, acerca da penhora realizada em fls. 249-250.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 12 de julho de 2018.



**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**



001-9

00190.00009 02844.645008 00002.769172 6 75750000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 29/06/2018	Vencimento 04/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Laercio Gonzaga da Silva	Nosso Número 2844645000002769	Número Documento 2769	Valor do documento 77,10

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Laercio Gonzaga da Silva**  
 Nome do Autor: **Laercio Gonzaga da Silva**  
 Nome do Réu: **Rita de Cássia Stein**

Número do Depósito: **2769**  
 Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **ITU**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

10062454020143260286

Ano Processo: **2014**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**1ª via - PROCESSO**

001-9

00190.00009 02844.645008 00002.769172 6 75750000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 29/06/2018	Vencimento 04/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Laercio Gonzaga da Silva	Nosso Número 2844645000002769	Número Documento 2769	Valor do documento 77,10

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Laercio Gonzaga da Silva**  
 Nome do Autor: **Laercio Gonzaga da Silva**  
 Nome do Réu: **Rita de Cássia Stein**

Número do Depósito: **2769**  
 Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **ITU**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

10062454020143260286

Ano Processo: **2014**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**2ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.645008 00002.769172 6 75750000007710

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6523-4 / 950001-4	Data Emissão 29/06/2018	Vencimento 04/07/2018
Endereço do Beneficiário RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100		CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93	
Pagador Laercio Gonzaga da Silva	Nosso Número 2844645000002769	Número Documento 2769	Valor do documento 77,10

**Instruções**

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **Laercio Gonzaga da Silva**  
 Nome do Autor: **Laercio Gonzaga da Silva**  
 Nome do Réu: **Rita de Cássia Stein**

Número do Depósito: **2769**  
 Vara Judicial: **3 - VARA CIVEL**  
 Comarca/Fórum: **ITU**

Autenticação mecânica

Número do Processo:

10062454020143260286

Ano Processo: **2014**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**3ª via - ESCRIVÃO**

001-9

00190.00009 02844.645008 00002.769172 6 75750000007710

Local de pagamento <b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento 04/07/2018
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário 6523-4 / 950001-4
Data do Documento 29/06/2018	Nº do documento 2769	Espécie Doc Aceite	Data de Processamento 29/06/2018	Nosso número 2844645000002769
Carteira 17/35	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento 77,10

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

77,10

## Pagador

Laercio Gonzaga da Silva CPF/CNPJ: 008.917.648-01  
 RUA XAVIER DE TOLEDO 394, CENTRO  
 SANTO ANDRE -SP CEP:09010-130

Código de baixa

## Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Ficha de Compensação





BANCO ITAU S/A

C/C 3797.24981-4 LAERCIO GONZAGA DA SILVA

RECIBO DE PAGTO DE TITULO DO BANCO 001  
EFETUADO ATRAVES DO CAIXA ELETRONICO  
CEI 72049 CTR 85562  
CODIGO DE BARRAS  
0019675750000077100000002844645000000276917

INSTITUICAO EMISSORA: BANCO DO BRASIL SA

BENEFICIARIO  
NOME: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
RAZAO SOCIAL: SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA  
CNPJ/CPF: 51.174.001/0001-93

PAGADOR  
NOME: Laercio Gonzaga da Silva  
CNPJ/CPF: 008.917.648-01

PAGADOR EFETIVO  
NOME: LAERCIO SILVA  
CNPJ/CPF: 008.917.648-01

DATA DE VENCIMENTO: 04/07/2018

VALOR DO DOCUMENTO R\$ 77,10  
VALOR DOS ENCARGOS R\$ 0,00  
VALOR DO DESCONTO R\$ 0,00

VALOR TOTAL PAGO R\$ 77,10

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO

DATA HORA  
04/07/2018 15:14

AUTENTICACAO  
AF2DAF87D5E2FC6FF9B41947EAD270AD6C13F696

EM EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPROVACAO DE  
PAGAMENTO, ANEXE ESTE RECIBO AO TITULO PAGO.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Intime-se a executada, por meio de oficial de justiça, a respeito da penhora sobre o veículo de placa CFQ 1645.

Concedo o prazo de quinze dias para que o exequente informe o endereço em que o veículo penhorado pode ser encontrado e avaliado por oficial de justiça, providência indispensável para designação de leilão.

Após, tornem conclusos.

Intime-se.

Itu, 06 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0670/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada, por meio de oficial de justiça, a respeito da penhora sobre o veículo de placa CFQ 1645. Concedo o prazo de quinze dias para que o exequente informe o endereço em que o veículo penhorado pode ser encontrado e avaliado por oficial de justiça, providência indispensável para designação de leilão. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Do que dou fé.  
Itu, 7 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0670/2018, foi disponibilizado na página 651 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se a executada, por meio de oficial de justiça, a respeito da penhora sobre o veículo de placa CFQ 1645. Concedo o prazo de quinze dias para que o exequente informe o endereço em que o veículo penhorado pode ser encontrado e avaliado por oficial de justiça, providência indispensável para designação de leilão. Após, tornem conclusos. Intime-se."

Itu, 8 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAERCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, em atenção ao disposto em fls. 294, informa ao juízo que, até onde se sabe, o veículo estaria no mesmo endereço onde a executada será intimada, isto é: Rua Araldo Rodrigues, 104, bloco 01, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Itu/SP, CEP: 13311-390.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 8 de agosto de 2018.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
**RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900**  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **286.2018/016709-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA, na forma da lei,

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO** da devedora **RITA DE CÁSSIA STEIN**, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325. Com endereço à Rua Araldo Rodrigues, 104, bloco 1, Nossa Senhora Aparecida, CEP 13311-390, Itu - SP, da penhora realizada sobre o veículo a seguir descrito:

**Bem penhorado:** um veículo GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253. Conforme cópia que segue.

**CUMPRA-SE**, observadas as formalidades legais. Em Itu, Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 2018. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2769

- R\$ 77,10

*Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*28620180167095\***

final b



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

## OFÍCIO Processo Físico

Processo Físico nº: 0002254-44.2012.8.26.0286 ordem 291/12  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Corretagem  
 Requerente: Edilson dos Santos  
 Requerido: Rita de Cássia Stein

Referente aos autos 1006245-40.2014.8.26.0286

Itu, 14 de agosto de 2018.

Prezado(a) Doutor(a),

Pelo presente, informo a Vossa Excelência o agendamento das praças, tendo em vista o averbamento referente aos Autos 1006245-40.2014.8.26.0286 na matrícula 21.245 do imóvel, conforme seguinte teor: "...A 1ª Praça terá início no dia 03/09/2018 às 11:00 horas e término dia 05/09/2018 às 11:00 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia 05/09/2018, às 11:01 horas, término 04/10/2018 às 11:00. Intime-se a parte executada através do patrono.

**Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores.(...)"**

Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência do ofício de pg 299.

Nada Mais. Itu, 20 de agosto de 2018. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa,  
Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0716/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do ofício de pg 299."

Do que dou fé.  
Itu, 21 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0716/2018, foi disponibilizado na página 844 do Diário da Justiça Eletrônico em 22/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Ciência do ofício de pg 299."

Itu, 22 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça **João Augusto Escobar Júnior (25937)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 286.2018/016709-5 dirigi-me ao endereço: rua Araldo Rodrigues 104, bl.1 ap.103, e aí sendo, no dia de hoje às 14:50h INTIMEI a executada RITA DE CÁSSIA STEIN, a qual bem ciente de tudo ficou, recebeu a contra-fé que lhe ofereci e exarou nota de ciente.

O referido é verdade e dou fé.

Itu, 22 de agosto de 2018.

Ao Oficial: 01 Diligência = R\$ 77,10 - guia 2769(t)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**  
 RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, Itu-SP - CEP 13301-900  
**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**MANDADO DE INTIMAÇÃO DE PENHORA**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286 - seq 6**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **286.2018/016709-5**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Cível do Foro de Itu, Dr(a). CASSIO HENRIQUE DOLCE DE FARIA, na forma da lei,

**M A N D A** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**INTIMAÇÃO** da devedora **RITA DE CÁSSIA STEIN**, CPF 005.529.078-71, RG 10.775.325. Com endereço à Rua Araldo Rodrigues, 104, bloco 1, Nossa Senhora Aparecida, CEP 13311-390, Itu - SP, da penhora realizada sobre o veículo a seguir descrito:

RP 103

**Bem penhorado:** um veículo GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253. Conforme cópia que segue.

**CUMpra-se**, observadas as formalidades legais. Em Itu, Estado de São Paulo, aos 16 de agosto de 2018. Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri, Escrivão Judicial I.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 2769 - R\$ 77,10

*Art. 105, III, das NSCGJ: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*  
*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



*[Handwritten signature]* Jo. 775 325-x  
 22/08/18.

*[Handwritten signature]*

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VALDIRENE APARECIDA ZACCHARIAS BARBIERI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o número do processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 39E8FFD. Este documento é assinado digitalmente por MIRIAN CORTEA. Para acessar os autos em 23/08/2018 às 14:55:05, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 39E8FFD. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 39E8FFD.



---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAERCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, informar e requerer o que segue.

**1. Da síntese da demanda:**

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN**, na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

A executada foi citada na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani, Itu – SP, CEP 13311-350 (fl. 37).



O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação aos embargos de terceiro de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);
- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;



- Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada **RITA DE CÁSSIA STEIN** e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.
- Não seria possível afastar o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.



A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizadas pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

Houve pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD em nome da executada, na qual foram localizados os seguintes veículos:

- Sundown/Hunter 125 SE, 2004/2005, placa DJW1884 – Restrição Administrativa
- Fiat/Uno Eletronic, 1994/1995, placa BRD4660 – Veículo Roubado – Alienação Fiduciária
- Fiat/Tempra Outo, 1992/1993, placa BQG4944 – Restrição Administrativa
- GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 – Sem restrições

Foi requerida a penhora do GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253.

O exequente juntou cotação de mercado do veículo (fl. 259) e em fls. 280-282 juntou pesquisas mostrando que não há débitos ou restrições sobre o veículo. Em fls. 280-282 foram juntadas as últimas pesquisas de restrição sobre os bens. Assim, em fls. 287-291 a parte requerente indicou o endereço para intimação da parte executada acerca da penhora do veículo.

Nesse meio tempo, foi juntado ofício nestes autos, oriundo do processo de nº 0002254-44.2012.8.26.0286, informando que o imóvel cuja penhora foi levantada por conta dos embargos de terceiro opostos (Matrícula nº 21.245) informando acerca da realização de hasta pública desse imóvel em 03/09/2018 e 05/09/2018.

Como o imóvel foi liberado da penhora, por conta dos embargos de terceiro opostos, o imóvel em questão não poderia responder pela dívida aqui executada por ser bem de terceiro. No entanto, se esse imóvel foi penhorado e está para ser arrematado em hasta pública, há a



possibilidade de existir saldo a ser restituído à devedora **RITA DE CÁSSIA STEIN** (artigo 907 do CPC/15<sup>1</sup>).

Em existindo saldo a ser devolvido para a executada, sendo um valor plenamente penhorável, ao invés de ser levantado por ela, poderá ser levantado em favor deste exequente, caso seja feita penhora no rosto dos autos deste processo (artigo 860 do CPC/15<sup>2</sup>).

## **2. Da conclusão:**

Diante do ofício de fl. 299, requer a penhora no rosto dos autos de nº 0002254-44.2012.8.26.0286, para fins de que o saldo do valor obtido na arrematação do imóvel de matrícula 21.245 possa ser penhorado e levantado em favor deste exequente.

Como os autos de nº 0002254-44.2012.8.26.0286 tramitam na mesma vara em que este processo tramita, não será necessária a expedição de ofício, bastando o deferimento da penhora nestes autos e a certificação da penhora nos autos físicos nos quais a hasta ocorrerá.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 23 de agosto de 2018.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**

---

<sup>1</sup> Art. 907. Pago ao exequente o principal, os juros, as custas e os honorários, a importância que sobrar será restituída ao executado.

<sup>2</sup> Art. 860. Quando o direito estiver sendo pleiteado em juízo, a penhora que recair sobre ele será averbada, com destaque, nos autos pertinentes ao direito e na ação correspondente à penhora, a fim de que esta seja efetivada nos bens que forem adjudicados ou que vierem a caber ao executado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos nº 0002254-44.2012, em trâmite nesta Vara.

Expeça-se termo.

Após, cumpra-se, observando-se o Parecer 606/2016-J, disponibilizado no D.J.E. do dia 12 de dezembro de 2016, edição 2257, pág. 28.

Int.

Itu, 28 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0746/2018, foi disponibilizado na página 776 do Diário da Justiça Eletrônico em 30/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de penhora no rosto dos autos nº 0002254-44.2012, em trâmite nesta Vara. Expeça-se termo. Após, cumpra-se, observando-se o Parecer 606/2016-J, disponibilizado no D.J.E. do dia 12 de dezembro de 2016, edição 2257, pág. 28. Int."

Itu, 30 de agosto de 2018.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

 Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**
**OFÍCIO Processo Digital**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

Itu, 10 de setembro de 2018.

Prezado(a) Senhor(a) ,

Pelo presente, e nos termos do parecer 606/2016-J, solicito a Vossa Excelência que realize o ato construtivo de penhora em numerário existente nos autos sob o nº 0002254-44.2012 em trâmite nesta Vara, até o limite do valor executado, que importa em R\$ 230.353,38, atualizado até dezembro de 2017, conforme termo de penhora anexo.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)

**Exmo (a) Dr. (a) Juiz de Direito da 3ª Vara de Itu/SP.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exeqüente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Em Itu, aos 10 de setembro de 2018, no Cartório da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS do processo nº 0002254-44.2012.8.26.0286, em trâmite perante à 3ª Vara Cível de Itu/SP., para garantia do débito no valor de R\$ 230.353,38 (Valor atualizado até dezembro de 2017, conforme cálculo de pg. 217/221). NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 18 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0178/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 19 de março de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0178/2019, foi disponibilizado na página 697 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 20 de março de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAERCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem a Vossa Excelência, em atenção ao Despacho de fl. 314, manifestar e requerer o que segue.

**I – SÍNTESE DA DEMANDA**

Trata-se de ação de execução de título extrajudicial que foi inicialmente proposta por **ANTÔNIO CARLOS BARRETO** e por **ALEXANDRA ARAÚJO SILVA** em face **RITA DE CÁSSIA STEIN**, na qual eles executavam uma nota promissória de R\$ 87.982,80, que garantia um distrato em contrato de promessa de compra e venda de um imóvel localizado na Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245).

A executada foi citada na Rua Amadeu Fragnani, 157, Vila Fragnani, Itu – SP, CEP 13311-350 (fl. 37).

O crédito foi cedido a **LAÉRCIO GONZAGA** e **SILVIA DONSE GONZAGA**, conforme fls. 39/41 dos autos da execução, que passaram a ocupar o polo ativo da ação, desde o deferimento da medida em 12/02/2015 (fl. 65).

Em 06/04/2015, o imóvel da Rua dos Pessegos, nº 100 (matrícula 21.245) foi penhorado na ação de execução (fl. 90). Para tanto, houve a averbação do distrato realizado na matrícula na AV. 15, em 29/07/2015.

Entretanto, em 09/03/2016, **REGINALDO VIEIRA** ingressou com Embargos de Terceiro (nº 1001757-71.2016.8.26.0286) informando que locava o imóvel em questão antes da compra efetuada e que cumpriu seu direito de preferência ao adquirir o imóvel através de Compromisso de Compra e Venda em 31/06/13, no valor de R\$ 366.000,00. Ademais, salientou que adquiriu o imóvel de boa-fé e que os próprios embargados possuíam ciência da alienação do imóvel.

Em contestação aos embargos de terceiro de fls. 112-126 foi alegado o seguinte:

- Em preliminar, ilegitimidade ativa, pois o embargante não registrou o título de aquisição do imóvel no Cartório de Registro de Imóveis e não demonstrou tampouco sua posse.
- No mérito, os embargados afirmaram que o embargante, em sua inicial, se referia a imóvel diverso (número 90) do que foi objeto de penhora (número 100);
- O embargante não provou ser possuidor do imóvel, por não ter juntado a documentação pertinente (comprovantes de pagamento de impostos, água e luz);
- O compromisso de compra e venda veio desacompanhado de recibo de quitação ou de declaração de imposto de renda;
- O valor do imóvel era superior a trinta vezes o maior salário mínimo vigente do país e sua venda foi feita sem escritura pública, por isso o negócio jurídico está fadado à invalidade;

- Como não houve registro, não haveria como os embargados e exequentes saberem da venda do imóvel, assim, quem acabou dando causa à demanda foi o embargante, que não efetuou o registro. Por essa razão, requereu o afastamento do ônus de sucumbência.

Em sentença de fls. 215-219, o juízo julgou procedentes os embargos a fim de desconstituir a penhora, condenando os embargados em custas, despesas processuais e honorários de sucumbência de 10% sobre o valor atualizado da causa, pelos seguintes fundamentos:

- O embargante não é parte ilegítima, pois o documento de fl. 11-14 mostra que ele adquiriu o imóvel da executada **RITA DE CÁSSIA STEIN** e que a falta de registro é irrelevante para a caracterização da legitimidade.
- Conforme fls. 11-14, a aquisição se deu em 21/06/2013, antes do ajuizamento da ação (09/2014) e da penhora (03/2015).
- As fotos de fls. 155-158 mostram que o imóvel em questão tem uma divergência de numeração (90 e 100) e a petição inicial somada ao contrato indicam que o número da matrícula é o mesmo do imóvel objeto da penhora, portanto não há dúvidas que se trata do mesmo bem.
- O pagamento integral do preço e a falta de declaração do bem em declaração de imposto de renda são irrelevantes, pois não afastam a regular aquisição do imóvel.
- A ausência de escritura pública não afeta a validade do negócio, que produz seus efeitos regulares.
- O reconhecimento de firma demonstra a posse do imóvel, bem como sua propriedade, sendo que o próprio instrumento indica que o embargante tomou posse do bem na data do negócio.
- Não seria possível afastar o ônus da sucumbência, pois houve a apresentação de impugnação e não concordância com o pedido.



A decisão do processo de embargos de terceiros transitou em julgado em 20/09/2017. Prosseguindo a execução, foram realizadas pesquisa e bloqueio de ativos financeiros da executada, contudo, foram bloqueadas quantias irrisórias (fls. 224-225).

Houve pesquisa de veículos pelo sistema RENAJUD em nome da executada, na qual foram localizados os seguintes veículos:

- Sundown/Hunter 125 SE, 2004/2005, placa DJW1884 – Restrição Administrativa
- Fiat/Uno Eletronic, 1994/1995, placa BRD4660 – Veículo Roubado – Alienação Fiduciária
- Fiat/Tempra Outo, 1992/1993, placa BQG4944 – Restrição Administrativa
- GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 – Sem restrições

Foi requerida a penhora do GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645, a qual foi deferida em fls. 249-250, que recebeu uma restrição em fl. 253.

O exequente juntou cotação de mercado do veículo (fl. 259) e em fls. 280-282 juntou pesquisas mostrando que não há débitos ou restrições sobre o veículo. Em fls. 280-282 foram juntadas as últimas pesquisas de restrição sobre os bens. Assim, em fls. 287-291 a parte requerente indicou o endereço para intimação da parte executada acerca da penhora do veículo.

Em seguida foi requerida a penhora no rosto dos autos nº 0002254-44.2012.8.26.0286, objetivando que o saldo obtido na arrematação do imóvel de matrícula 21.245 possa ser penhorado e levantado em favor do Exequente, a qual foi deferida pela Decisão de fl. 310.

## II – DOS REQUERIMENTOS

Conforme se depreende da certidão do sr. Oficial de Justiça de fl. 303, houve ciência por parte da Executada da penhora deferida sobre o bem GM/Monza SL/E, 1984/1984, placa CFQ1645 (fls. 249-250).

Assim sendo, requer-se a arrematação e remessa do bem a leilão judicial.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 26 de março de 2019.

**EDMILSON APARECIDO BRAGHINI**  
**OAB/SP Nº 224.880**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

Int.

Itu, 29 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que enviei e-mail à Lance Judicial intimando-a da nomeação. Nada Mais. Itu, 01 de abril de 2019. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0212/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 1 de abril de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0212/2019, foi disponibilizado na página 747 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização da hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL - LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Itu, 2 de abril de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**MIRIAN CORREA**

**De:** Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>  
**Enviado em:** quarta-feira, 8 de maio de 2019 12:36  
**Para:** MIRIAN CORREA  
**Cc:** 'Theslla - Lance Judicial'  
**Assunto:** ENC: nomeação no Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Ilmo(a). Sr(a). Diretor(a) , boa tarde!

Acusamos recebimento da r. decisão abaixo e procederemos com as providências de estilo.

Em sequência o edital de Hasta Pública estará sendo devidamente protocolizado aos autos.

Agradecemos a confiança depositada.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente



**Priscilla Souza**  
 Gerente – Jurídico OAB/SP 255.810  
[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)  
 0800.780.8000 – (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

**De:** MIRIAN CORREA [<mailto:mirian.correa@tjsp.jus.br>]  
**Enviada em:** quinta-feira, 2 de maio de 2019 15:13  
**Para:** [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)  
**Assunto:** nomeação no Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Boa tarde

Manifestar-se sobre a nomeação no Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Att,



**MIRIAN CORREA**  
 Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3ª Vara Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 217

E-mail: [mirian.correa@tjsp.jus.br](mailto:mirian.correa@tjsp.jus.br)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP.**

**Processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**LANCE JUDICIAL CONSULTORIA EM ALIENAÇÕES JUDICIAIS ELETRÔNICAS**

**LTDA.**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, **honrada** nos autos da Execução de Título Extrajudicial, em que **LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA** move em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de 1ª e 2ª Hasta Pública, com datas de o **1º Leilão** terá início no dia **19/09/2019 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/09/2019 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/10/2019 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)).



3. Requer a juntada do demonstrativo dos débitos tributários que recaem sobre o bem móvel apregoado a estes autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br), dispensando-se portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo sejam também publicada no nome do advogado **Adriano Piovezan Fonte (OAB/SP 306.683)**, para que possamos acompanhar o andamento do presente feito a atender a este r. MM. Juízo com maior celeridade.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

Itu, 5 de junho de 2019

**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte – 306.683 OAB/SP**

### **3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu - SP**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL** e de intimação da executada **RITA DE CÁSSIA STEIN, bem como o interessado, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITU**. O **Dr. Fernando França Viana**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – SP, na forma da lei,

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da Execução de Título Extrajudicial - Processo nº **1006245-40.2014.8.26.0286** - em que **LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA e SILVIA DONSE GONZAGA DA SILVA** move em face da referida executada – e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o **1º Leilão** terá início no dia **19/09/2019 às 00h**, e terá **encerramento no dia 23/09/2019 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **14/10/2019 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem móvel será vendido no estado em que se encontra.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** Os leilões serão conduzidos pela **LANCE JUDICIAL** Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Araldo Rodrigues, nº 104, bloco 1, Nossa Senhora Aparecida, CEP 13311-390, Itu/SP.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de **5%** sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DOS DÉBITOS:** Consta débitos sobre o bem no montante de **R\$ 507,90 (mai/19)**. Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo Comitente.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATAÇÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DOS BENS:** **1 (um)** veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645, cor verde, ano fabricação/modelo: 1984/1984, chassi 9BG5JK69ZEB048990, Renavam 00414445813.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.408,00 (quatro mil e quatrocentos e oito reais) para mar/18.**

Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do **Art. 889, § único**, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado no átrio fórum no local de costume. Itu, 5 de junho de 2019.

**Dr. Fernando França Viana**

MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível do Foro da Comarca de Itu – SP

Data / hora da consulta: 29/05/2019 15:56

**Esta pesquisa tem caráter apenas informativo. Não é válida como certidão****OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

- 1) Proprietário, caso algum dado do veículo esteja incorreto, procure uma unidade do Detran para regularização.
- 2) Não deixe de comunicar ao órgão de trânsito, no prazo de até 30 (trinta) dias:
  - o seu novo endereço, ainda que dentro do mesmo município;
  - a venda de seu veículo ou a transferência para a seguradora em caso de indenização.

**DADOS DO VEÍCULO**

Renavam:	<b>00414445813</b>	Espécie:	<b>PASSAGEIRO</b>
Placa:	<b>CFQ1645</b>	Categoria:	<b>PARTICULAR</b>
Marca/Modelo:	<b>GM/MONZA SL/E</b>	Tipo:	<b>AUTOMOVEL</b>
Faixa do IPVA:	<b>1047070</b>	Passageiros:	<b>5</b>
Ano de Fabric.:	<b>1984</b>	Carroceria:	
Município:	<b>387-6 Itu</b>	Ult.Licenciamento:	<b>2015</b>
Combustível:	<b>ALCOOL</b>		

**ATENÇÃO**

O IPVA deverá ser pago na rede bancária autorizada, inclusive pela Internet, utilizando o código RENAVAL constante no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV. A BAIXA DO IMPOSTO DE SEU VEÍCULO SERÁ IMEDIATA.

**IPVA 2014**

- O pagamento do imposto em atraso estará sujeito aos acréscimos legais (multa e juros de mora conforme Lei nº 13.296/2008, artigo 28);
- O não pagamento do imposto motivará a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL) nos termos da Lei nº 12.799/2008.

(1) Base de Cálculo	R\$ -
(2) Alíquota	0,0%
(3) IPVA Apurado (3) = (1) * (2)	R\$ -
(4) Crédito da Nota Fiscal Paulista	R\$ -
(5) IPVA devido (5) = (3) - (4)	R\$ -
(6) Pagamento Efetuado	R\$ 0,00
(7) Descontos e outros abatimentos *	R\$ -
(8) Saldo (8) = (5)-(6)-(7)	R\$ 0,00
(9) Acréscimos Legais	R\$ -
(10) Valor a pagar (10) = (8)+(9)	R\$ -

**\* ATENÇÃO: Para veículos com imunidade, isenção ou dispensa de pagamento de IPVA, a futura transferência de propriedade poderá gerar débito de IPVA**

## IPVA – DÉBITOS NÃO INSCRITOS

fls. 332

Pague na rede bancária autorizada com o código RENAVAL.

NADA CONSTA

## IPVA - DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

A existência de débitos em dívida ativa impede o licenciamento ou a transferência do veículo. Para quitar, acesse [www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br).

NADA CONSTA

## DPVAT

O valor informado é para pagamento integral do prêmio.

Para mais informações, acesse: <http://www.seguradoralider.com.br/Pages/Saiba-como-pagar.aspx> ou ligue para 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) / 0800-022 12 04 (Outras Regiões).

Exercício	Valor
2019	R\$ 16,21
2018	R\$ 45,72

## TAXAS

Estando recolhidos, pela rede bancária, todos os débitos necessários para a obtenção do serviço de Licenciamento, o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV deverá ser retirado em uma unidade do Detran-SP mediante apresentação do comprovante de recolhimento da taxa de licenciamento. Opcionalmente, para que o documento Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV seja enviado, via correio, para o endereço constante no cadastro do veículo no Detran-SP, incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

### Licenciamento 2019

Mês de Vencimento	(1) Taxa Devida	(2) Multa	(3) Juros	(4) Valor a Pagar (4)=(1)+(2)+(3)
8/2019	R\$ 90,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 90,20

**Licenciamento 2016: R\$ 122,87**

**Licenciamento 2017: R\$ 120,18**

**Licenciamento 2018: R\$ 112,72**

## MULTAS

Os valores correspondentes poderão ser alterados em razão de baixas por pagamento ou cadastramento de novas multas.

NADA CONSTA

**TOTAL DE DÉBITOS**

**R\$507,90**

## OUTRAS INFORMAÇÕES

### TAXA DE LICENCIAMENTO

O vencimento normal da Taxa de Licenciamento varia de acordo com o escalonamento fixado pelo Detran. Consulte o site [www.detran.sp.gov.br](http://www.detran.sp.gov.br).

### LICENCIAMENTO ANTECIPADO

O pagamento da Taxa de Licenciamento do exercício corrente somente poderá ser antecipado e efetuado junto com o IPVA desde que tenham sido recolhidos todos os débitos existentes referentes ao licenciamento do exercício anterior, IPVA, seguro DPVAT integral e multas de trânsito. A antecipação do licenciamento será permitida quando não houver restrições administrativas (tais como gravames, falta de inspeção veicular quando exigida, medida judicial, entre outras) no cadastro do Detran-SP.

Para efetivar o licenciamento antecipado incidirá a despesa de postagem de R\$ 11,00.

A opção pelo licenciamento antecipado pode ser feita até a data do vencimento da terceira parcela do IPVA.

O Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV do exercício será enviado, via correio, exclusivamente, para o endereço registrado no cadastro de veículos do Detran-SP.

### CENTRAL DE ATENDIMENTO - IPVA

0800-170110 (exclusivo para telefone fixo)

(11)2450-6810 (exclusivo para telefone móvel)

Nossa estrutura de atendimento telefônico atua em duas modalidades:

- Atendimento humano: de segunda a sexta-feira das 8 às 19 horas;
- Atendimento eletrônico: disponibiliza informações 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Correio Eletrônico: acesse <https://portal.fazenda.sp.gov.br/Paginas/Correio-Eletronico.aspx>.

---

**SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP - CEP 01017-911 - PABX (11) 3243-3400


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Será realizado o leilão dos bens penhorados, por meio eletrônico, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

A 1ª Praça terá início no dia 19/09/2019 às 00:00 horas e término dia 23/09/2019 às 13:40 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13:40 horas.

Intime-se a parte executada através do patrono.

Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores.

Ciência aos procuradores das datas designadas para a realização da hasta pública.

Expeça-se edital.

Intime-se.

Itu, 07 de junho de 2019.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0387/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Será realizado o leilão dos bens penhorados, por meio eletrônico, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). A 1ª Praça terá início no dia 19/09/2019 às 00:00 horas e término dia 23/09/2019 às 13:40 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13:40 horas. Intime-se a parte executada através do patrono. Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores. Ciência aos procuradores das datas designadas para a realização da hasta pública. Expeça-se edital. Intime-se."

Do que dou fé.  
Itu, 10 de junho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0387/2019, foi disponibilizado na página 655 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/06/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Será realizado o leilão dos bens penhorados, por meio eletrônico, regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009, do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br). A 1ª Praça terá início no dia 19/09/2019 às 00:00 horas e término dia 23/09/2019 às 13:40 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, seguir-se-á, sem interrupção, a 2ª Praça, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13:40 horas. Intime-se a parte executada através do patrono. Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores. Ciência aos procuradores das datas designadas para a realização da hasta pública. Expeça-se edital. Intime-se."

Itu, 11 de junho de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**EDITAL - 1ª E 2ª LEILÃO DO BEM ABAIXO DESCRITO, CONHECIMENTO DE EVENTUAIS INTERESSADOS NA LIDE E INTIMAÇÃO DO RÉU RITA DE CÁSSIA STEIN, expedido nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória movida por LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA E OUTRO em face de RITA DE CÁSSIA STEIN, PROCESSO Nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de Itu, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernando França Viana, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TODOS QUANTOS ESTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E A QUEM INTERESSAR POSSA**, que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem móvel que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

**DAS PRAÇAS:** Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal [www.LanceJudicial.com.br](http://www.LanceJudicial.com.br), o 1º Leilão terá início no dia **19/09/2019 às 00h**, e terá encerramento no dia **23/09/2019 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 14/10/2019 às 13h e 40min (ambas em horário de Brasília), sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que acima de 50% do valor da avaliação.

**CONDIÇÕES DE VENDA:** O bem móvel será vendido no estado em que se encontra.

**DO CONDUTOR DO LEILÃO:** Os leilões serão conduzidos pela LANCE JUDICIAL Consultoria em Alienações Judiciais Eletrônicas Ltda. (devidamente habilitada pelo TJ/SP).

**DO LOCAL DO BEM:** Rua Araldo Rodrigues, nº 104, bloco 1, Nossa Senhora Aparecida, CEP 13311-390, Itu/SP.

**DOS PAGAMENTOS:** O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem(ns) arrematado(s), e da comissão(ões) de 5% sobre o preço de cada um a título de comissão a LANCE JUDICIAL, no prazo de 24 horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por email pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial. Após a publicação deste edital e sendo firmado acordo/remissão entre as partes, deverá o(a) executado(a) arcar com as custas assumidas e comprovadas pelo leiloeiro/exequente.

**DOS DÉBITOS:** Constam débitos sobre o bem no montante de R\$ 507,90 (mai/19). Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem, débitos de IPTU e demais taxas e impostos serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, caput e parágrafo único, do CTN, desde que respeitada o concurso de credores a ser decidido pelo M.M. Juízo



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Comitente.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem . As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**DA RETIRADA:** Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo Mandado de Entrega do Bem . As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

**REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO:** Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital em epígrafe, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, devidamente documentadas nos autos, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, sem prejuízo a fixação judicial de honorários devidos a Gestora Leiloeiro, se assim entender o M.M. Juízo Comitente.

**PUBLICAÇÃO:** A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

**AUTO DE ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo juiz a arrematação, sendo dispensados demais assinaturas, será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

**RELAÇÃO DOS BENS:** 1 (um) veículo GM/Monza SL/E, placas CFQ1645, cor verde, ano fabricação/modelo: 1984/1984, chassi 9BG5JK69ZEB048990, Renavam 00414445813.

**VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 4.408,00 (quatro mil e quatrocentos e oito reais) para mar/18.

Não constam ônus, recurso ou causa pendente de julgamento sobre o bem alienado. Nos termos do Art. 889, § único, CPC (s) executado(s) terá(ão) ciência do dia, hora e meio de realização dos leilões, através dos correios ou por Oficial de Justiça ou por meio deste presente EDITAL. E, para que produza seus fins efeitos de direito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 10 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que enviei e-mail à Lance Leilões informando que o edital encontra-se disponível para devidas providências. Nada Mais. Itu, 17 de junho de 2019. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.

**MIRIAN CORREA**

**De:** Priscilla - Lance Judicial <priscilla@lancejudicial.com.br>  
**Enviado em:** sexta-feira, 21 de junho de 2019 18:10  
**Para:** MIRIAN CORREA; contato@lancejudicial.com.br  
**Assunto:** RES: Edital do Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Ilmo(a). Sr(a)., boa tarde!

Cientes da aprovação da minuta do edital de Hasta Pública, prosseguiremos em seqüência aos trabalhos.

Pedimos a gentileza, que seja publicado no Diário da Justiça Eletrônico despacho com as datas designadas para realização da Hasta Pública, para o correto prosseguimento do feito.

Atenciosamente



**Priscilla Souza**  
 Gerente - Jurídico OAB/SP 255.810  
[priscilla@lancejudicial.com.br](mailto:priscilla@lancejudicial.com.br)  
 0800.780.8000 - (13) 3384.8000

[www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)

Assista nosso novo vídeo publicitário (assistir com áudio - 1m45s): <http://www.youtube.com/watch?v=VSKICPW5xTw>

**De:** MIRIAN CORREA [<mailto:mirian.correa@tjsp.jus.br>]  
**Enviada em:** segunda-feira, 17 de junho de 2019 09:39  
**Para:** [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br)  
**Assunto:** Edital do Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Bom dia

Informo que o edital encontra-se disponível para devidas providências Processo Digital nº: 1006245-40.2014.8.26.0286

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro

Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

Att,



**MIRIAN CORREA**  
 Escrevente Técnico Judiciário

**Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

3ª Vara Cível

Rua Luiz Bolognesi, s/n, s/n - Brasil - Itu/SP - CEP: 13301-900

Tel: (11) 4022-1101 - Ramal 217

E-mail: [mirian.correa@tjsp.jus.br](mailto:mirian.correa@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE ITU  
FORO DE ITU  
3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n. , Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)  
4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**OFÍCIO Processo Físico**

Processo Físico nº: 0002254-44.2012.8.26.0286 ordem 291/12  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Corretagem  
Requerente: Edilson dos Santos  
Requerido: Rita de Cássia Stein

Ref. AV 17 – processo nº 1006245-40.2014.8.26.0286, ordem 1336/14 – 3ª Vara Cível de Itu

Itu, 05 de agosto de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência as devidas providências, tendo em vista determinação de fls. 367 de seguinte teor: *"...A 1ª Praça terá início no dia 13/09/2019 às 00:00 horas e término dia 19/09/2019 às 16:00 horas. Não havendo lance superior, ou igual, ao valor da avaliação em 1ª Praça, fica desde já designado para início da 2ª Praça o dia 19/09/2019, às 16h:01min, término 17/10/2019 às 16:00. Intime-se a parte executada através do patrono.*

**Em caso de averbação de penhora ou arresto na matrícula referente a outras execuções, oficie-se ao Juízo do feito solicitando a intimação do interessado, bem como para alertar os credores que devem apresentar cálculo atualizado dos respectivos débitos para concurso de credores..."**

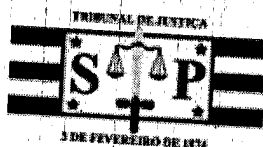
Para processos físicos, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de processos digitais, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (itu3cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

0002254-44.2012.8.26.0286





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE ITU**  
**FORO DE ITU**  
**3ª VARA CÍVEL**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min**

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Fernando França Viana**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao(À)  
Exmo. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível de Itu

0002254-44.2012.8.26.0286

*Este documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDO FRANCA VIANA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0002254-44.2012.8.26.0286 e o código 7Y00000025YY.*  
*Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MIRIAN CORREA, liberado nos autos em 13/08/2019 às 10:08 . Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1006245-40.2014.8.26.0286 e código 58DF200.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA(O) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP.

Processo(s) Nº 1006245-40.2014.8.26.0286

**LANCE JUDICIAL GESTORA JUDICIAL**, devidamente habilitada neste E.Tribunal, por seu advogado infra assinado, **honrada** com a sua nomeação nos autos da Ação de Cobrança em que **LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA** move em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, atendendo ao r. despacho de fls. , requerer:

1. Requer informar que nos exatos termos do art. 887 e seus parágrafos do novo Código de Processo Civil, informa que procedeu a devida publicação do edital de hastas dentro do prazo legal através da rede mundial de computadores, o edital ficará disponível na internet por no mínimo dois anos e poderá ser consultado através do link:

<https://www.lancejudicial.com.br/leiloes/editais/5d4c45baad186.pdf>

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.  
Termos em que, pede deferimento a juntada.

LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS  
Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUÍZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE ITU/SP**

**Ordem: nº 1006245-40.2014.8.26.0286 (vosso)**

**LANCE JUDICIAL GESTOR JUDICIAL**, devidamente habilitada pelo TJ/SP, por seu advogado infra assinado, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, informar o que segue:

- Informa que o imóvel penhorado **nestes autos**, está sendo levado a praxeamento nos autos da Execução de Título Extrajudicial em que **EDILSON DOS SANTOS** move em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, Processo nº **0002254-44.2012.8.26.0286**, o qual tramita pela 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP.

1. Informa que o praxeamento será feito pelo r. gestor LANCE JUDICIAL no site [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br).

2. Informa também as datas das praças que serão realizadas em **1ª Praça** terá início no dia **13/09/2019** e terá encerramento no dia **19/09/2019 às 16h e 00min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a **2ª Praça**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **17/10/2019 às 16h e 00min (ambas no horário de Brasília).**

Termos em que, pede deferimento.

Guarujá, 05 de Setembro de 2019.



**LANCE JUDICIAL LEILÕES JUDICIAIS**  
**Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP**

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 1ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP

PROCESSO No. 1006245-40.2014.8.26.0286

Partes:

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA

RITA DE CÁSSIA STEIN

Em vinte e três de setembro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP

## AUTO DE LEILÃO NEGATIVO 2ª PRAÇA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 3ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE ITU - SP

PROCESSO No. 1006245-40.2014.8.26.0286

Partes:

LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA

RITA DE CÁSSIA STEIN

Em quatorze de outubro de dois mil e dezenove foi(ram) levado(s) à leilão/praça através do portal do Gestor Lance Judicial (<https://www.lancejudicial.com.br>), o(s) bem(ns) penhorados no processo em epígrafe, ao seu final, restando SEM LANCES.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento a juntada

LANCE JUDICIAL

Adriano Piovezan Fonte - 306.683 OAB/SP



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pg. 346: Ciência às partes.

Diante dos leilões negativos, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 13 de novembro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0862/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Pg. 346: Ciência às partes. Diante dos leilões negativos, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Do que dou fé.  
Itu, 18 de novembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

Foro de Itu  
Certidão - Processo 1006245-40.2014.8.26.0286

Emitido em: 19/11/20  
Página: 1

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0862/2019, foi disponibilizado na página 613 do Diário da Justiça Eletrônico em 19/11/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pg. 346: Ciência às partes. Diante dos leilões negativos, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, independentemente de nova intimação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 19 de novembro de 2019.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº:	<b>1006245-40.2014.8.26.0286</b>
Classe - Assunto	<b>Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória</b>
Exequente:	<b>Laércio Gonzaga da Silva e outro</b>
Executado:	<b>RITA DE CÁSSIA STEIN</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Defiro o pedido de indisponibilidade de ativos financeiros, nos termos do art. 854, do Código de Processo Civil.

Após a conferência do recolhimento das taxas, sem dar ciência à parte contrária, providencie a Serventia, via BacenJud, a indisponibilidade de ativos financeiros existentes em nome do(s) executado(s) até o valor indicado na execução.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, providencie a serventia a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, ficando desde já convertido o valor bloqueado em penhora.

Após, intimem-se as partes, na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Havendo impugnação por parte do(a) executado(a), com fundamento no art. 10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo (cinco dias), tornando os autos conclusos com urgência.

Decorrido o prazo para impugnação sem qualquer manifestação por parte do executado, manifeste-se o exequente se tem interesse no levantamento do valor bloqueado, no prazo de quinze dias, sob pena de desbloqueio dos

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

valores.

Manifestado o interesse no levantamento pelo exequente, providencie a serventia a transferência do valor bloqueado e a expedição de MLE em favor do credor. Deverá o advogado do exequente apresentar o respectivo formulário preenchido para a expedição do MLE.

Infrutífera a ordem, ou encontrados apenas valores irrisórios, insuficientes para sequer satisfazer os custos operacionais do sistema, que deverão ser, desde logo, liberados, intime-se o exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Intime-se.

Itu, 19 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providenciar:

- 1- o cálculo atualizado do débito;
  - 2- o recolhimento da taxa para pesquisa de págs. 352/353.
- Nada Mais. Itu, 26 de fevereiro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2020, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Providenciar: 1- o cálculo atualizado do débito; 2- o recolhimento da taxa para pesquisa de págs. 352/353."

Do que dou fé.  
Itu, 26 de fevereiro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2020, foi disponibilizado na página 866 do Diário da Justiça Eletrônico em 28/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Providenciar: 1- o cálculo atualizado do débito; 2- o recolhimento da taxa para pesquisa de págs. 352/353."

Itu, 28 de fevereiro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

---

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE ITÚ - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laercio Gonzaga da Silva X Rita de Cássia Stein**

**Ação de Execução de Título Executivo Extrajudicial**

**LAERCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos da ação de número em epígrafe, proposta em face de **RITA DE CÁSSIA STEIN**, vem à presença de vossa Excelência, em atenção à certidão de fl. 354, requerer a juntada da guia de pagamento em anexo, bem como seu respectivo comprovante de pagamento, para que se viabilize a pesquisa Bacenjud deferida à fl. 352-353.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 18 de março de 2020.

**EDMILSON APARECIDO BRAGHINI**

**OAB/SP Nº 224.880**



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030214325503**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 8.910.131-5	CPF 008.917.648-01	CNPJ
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3ª Vara Cível Itu/SP	CEP 13311-660	
Endereço Rua Luiz Cavachini, 141		Código 434-1	
Histórico Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Execução de Título Extrajudicial - 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, SP Exequirente: Laércio Gonzaga da Silva Executada: Rita de Cássia Stein Guia referente às custas para pesquisa de valores Bacenjud.		Valor 16,00	
		Total 16,00	

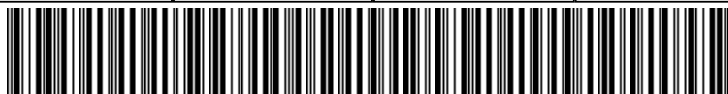
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410000086 917648015035



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030214325503**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 8.910.131-5	CPF 008.917.648-01	CNPJ
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3ª Vara Cível Itu/SP	CEP 13311-660	
Endereço Rua Luiz Cavachini, 141		Código 434-1	
Histórico Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Execução de Título Extrajudicial - 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, SP Exequirente: Laércio Gonzaga da Silva Executada: Rita de Cássia Stein Guia referente às custas para pesquisa de valores Bacenjud.		Valor 16,00	
		Total 16,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410000086 917648015035



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030214325503**  
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome Laércio Gonzaga da Silva	RG 8.910.131-5	CPF 008.917.648-01	CNPJ
Nº do processo 10062454020148260286	Unidade 3ª Vara Cível Itu/SP	CEP 13311-660	
Endereço Rua Luiz Cavachini, 141		Código 434-1	
Histórico Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286 Execução de Título Extrajudicial - 3ª Vara Cível da Comarca de Itu, SP Exequirente: Laércio Gonzaga da Silva Executada: Rita de Cássia Stein Guia referente às custas para pesquisa de valores Bacenjud.		Valor 16,00	
		Total 16,00	

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868700000003 160051174006 143410000086 917648015035



10/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 15:38:10  
 740111025  
 comprovante de pagamentos com cod. barra

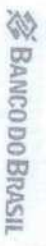
Convenio TJP - CUSTAS FEDTJ	160051174006	16,00
Código de Barras	868708080808-3	917648015035
	143410000086	16/03/2020
Data do pagamento		16,00
Valor Total		16,00

NR. AUTENTICACAO F. 847, CDE, 423, 180, 298



3 | 160051174006 | 143410000086 | 917648015035

para qualquer dúvida consulte o site do banco legivo! entrar as opções, pedir no site ou pelo código de barras.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020030214325503**  
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça  
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Corre aqui:

Nome	Labrego Gonzaga da Silva	Unidade	3ª Vara Cível/BrusP	CEP	13311-800
Nº de processo	100624540201452820286	RG	\$ 910.131-5	Código	434-1
Endereço	Rua Luiz Cavatini, 141	CIT	003.917.648-01	Valor	16,00
História				Total	16,00

O Tribunal de Justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia, emitida da peça pouco legível. Importante: imprimir, assinar, dobrar ou perfurar as costas, para não prejudicar o código de barras.  
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª Via – Contribuinte e 3ª Via – Banco



86870808080803 | 160051174006 | 143410000086 | 917648015035



	<b>BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário</b>	EJUBP.CVBARBOSA
		quarta-feira, 20/05/2020


Minutas | Ordens judiciais | Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

### Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

- As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

#### Dados do bloqueio

<b>Situação da Solicitação:</b>	<b>Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta</b> As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
<b>Número do Protocolo:</b>	20200005504783
<b>Número do Processo:</b>	10062454020148260286
<b>Tribunal:</b>	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
<b>Vara/Juízo:</b>	15581 - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITU
<b>Juiz Solicitante do Bloqueio:</b>	Fernando Franca Viana (Protocolizado por Cilene Vieira Barbosa)
<b>Tipo/Natureza da Ação:</b>	Ação Cível
<b>CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	
<b>Nome do Autor/Exeqüente da Ação:</b>	antonio carlos barreto
<b>Deseja bloquear conta-salário?</b>	Não

#### Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

-	<b>005.529.078-71 - RITA DE CASSIA STEIN</b> [Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 35,67] [Quantidade atual de não respostas: 0]						
<b>Respostas</b>							
<b>ITAÚ UNIBANCO S.A./ Todas as Agências / Todas as Contas</b>							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
13/05/2020 14:23	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	106.336,14	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 35,67	35,67	15/05/2020 20:32	
18/05/2020 16:57	Desb. Valor	Fernando Franca Viana	35,67	(01) Cumprida integralmente. 35,67	0,00	19/05/2020 20:35	
<b>Nenhuma ação disponível</b>							
<b>BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>							
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento	
13/05/2020 14:23	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	106.336,14	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	14/05/2020 20:14	
<b>Nenhuma ação disponível</b>							
<b>CAIXA ECONOMICA FEDERAL/ Todas as Agências / Todas as Contas</b>							
Data/Hora	Tipo de Ordem	Juiz	Valor	Resultado (R\$)	Saldo	Data/Hora	

Protocolo		Solicitante	(R\$)		Bloqueado Remanescente (R\$)	Cumprimento
13/05/2020 14:23	Bloq. Valor	Fernando Franca Viana	106.336,14	(00) Resposta negativa: o réu/executado não é cliente (não possui contas) ou possui apenas contas inativas, ou a instituição não é responsável sobre o registro de titularidade, administração ou custódia dos ativos.	-	14/05/2020 23:28
<b>Nenhuma ação disponível</b>						
<b>Não Respostas</b>						
<b>Não há não-resposta para este réu/executado</b>						



Dados para depósito judicial em caso de transferência	
<b>Instituição Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	- <input type="text"/> <input type="button" value="Usar IF e agência padrão"/>
<b>Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:</b>	<input type="text"/>
<b>Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	antonio carlos barreto
<b>CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:</b>	<input type="text"/>
<b>Tipo de Crédito Judicial:</b>	- <input type="text"/>
<b>Código de Depósito Judicial:</b>	- <input type="text"/>

<b>Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:</b>	EJUBP. <input type="text"/>
--------------------------------------------------------	-----------------------------



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1006245-40.2014.8.26.0286  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: Laércio Gonzaga da Silva e outro  
 Executado: RITA DE CÁSSIA STEIN

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs.360/361: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo. Manifestar nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 20 de maio de 2020. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0407/2020, foi disponibilizado na página 667 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Págs.360/361: detalhamento da ordem judicial de bloqueio e desbloqueio tendo em vista o valor ínfimo. Manifestar nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 26 de maio de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE ITU - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**LAÉRCIO GONZAGA DA SILVA**, já devidamente qualificado nos autos de número em epígrafe, vem à presença de vossa Excelência, diante da Certidão de fl. 362, que informa acerca da tentativa infrutífera de bloqueio de valores via Bacenjud, manifestar e requerer o que segue.

Para fins de devido prosseguimento da presente execução, o exequente pugna pela realização de pesquisa judicial de atos notariais, consultando escrituras e procurações lavradas nos Tabelionatos de Notas do Território Nacional, através do convênio firmado com a Central Notarial de Serviços Eletrônicos Compartilhados (CENSEC).

Para realização deste ato, como resta dúvidas sobre o funcionamento do convênio em questão, bem como se o mesmo segue os mesmos termos dos convênios para realização de pesquisas Infojud, pugna-se pelo deferimento da pesquisa em questão, informando-se seus custos e forma de recolhimento, cujas custas serão juntadas em momento posterior ao deferimento.

---

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 19 de junho de 2020.

**EDMILSON APARECIDO BRAGHINI**  
**OAB/SP N° 224.880**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Pgs. 364/365: Indefiro o pedido de pesquisa através do CENSEC, uma vez que não está disponível para o Juízo.

Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema INFOJUD, devendo a parte exequente antecipar o recolhimento da respectiva taxa, no prazo de 15 (quinze) dias.

Após, providencie a serventia o necessário.

Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo.

Int.

Itu, 22 de junho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0523/2020, foi disponibilizado na página 701 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Pgs. 364/365: Indefiro o pedido de pesquisa através do CENSEC, uma vez que não está disponível para o Juízo. Defiro o pedido de pesquisa de bens através do sistema INFOJUD, devendo a parte exequente antecipar o recolhimento da respectiva taxa, no prazo de 15 (quinze) dias. Após, providencie a serventia o necessário. Com a resposta, intime-se a parte exequente para que se manifeste em termos de prosseguimento no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo. Int."

Itu, 25 de junho de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE ITU - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laércio Gonzaga da Silva**, já qualificado nos autos, vem à Vossa Excelência requerer a juntada de guia anexa devidamente quitada.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 14 de julho de 2020.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**





**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062510273206**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

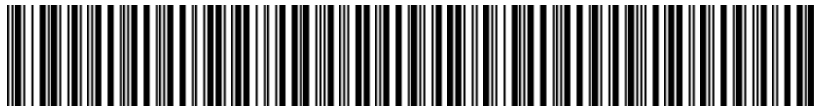
Nome	RG	CPF	CNPJ
Laercio Gonzaga da Silva	891013115	008.917.648-01	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cível	09010-130	
Endereço	Código		
Rua Xavier de Toledo, 394, Sala 31, Centro, Santo André	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exeqte: Laércio Gonzaga da Silva. Exctda: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Cível de Itu. Guia. Infojud	16,00		
	Total		16,00

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.  
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143410000086 917648012060



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062510273206**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Laercio Gonzaga da Silva	891013115	008.917.648-01	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cível	09010-130	
Endereço	Código		
Rua Xavier de Toledo, 394, Sala 31, Centro, Santo André	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exeqte: Laércio Gonzaga da Silva. Exctda: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Cível de Itu. Guia. Infojud	16,00		
	Total		16,00

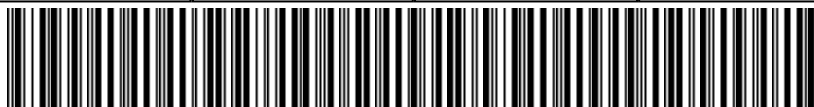
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143410000086 917648012060



Corte aqui.



**Guia de Recolhimento Nº Pedido 2020062510273206**  
**Poder Judiciário – Tribunal de Justiça**  
**Fundo Especial de Despesa - FEDTJ**

Nome	RG	CPF	CNPJ
Laercio Gonzaga da Silva	891013115	008.917.648-01	
Nº do processo	Unidade	CEP	
10062454020148260286	3 Vara Cível	09010-130	
Endereço	Código		
Rua Xavier de Toledo, 394, Sala 31, Centro, Santo André	434-1		
Histórico	Valor		
Processo 1006245-40.2014.8.26.0286. Exeqte: Laércio Gonzaga da Silva. Exctda: Rita de Cássia Stein. 3 Vara Cível de Itu. Guia. Infojud	16,00		
	Total		16,00

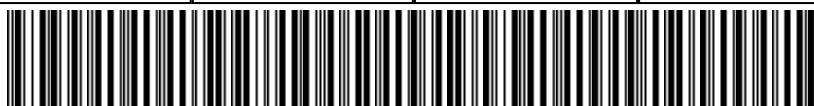
O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.

Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.

Mod. 0.70.731-4 - Fev/19 - SISBB 19042 - Ifs

1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868200000004 160051174006 143410000086 917648012060





**Declaração:** DIRPF / 2020

**NI Pesquisado:** 00552907871

**Data/Hora:** 14/07/2020 18:02:37

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

**Declaração:** DIRPF / 2019

**NI Pesquisado:** 00552907871

**Data/Hora:** 14/07/2020 18:01:12

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

**Declaração:** DIRPF / 2018

**NI Pesquisado:** 00552907871

**Data/Hora:** 14/07/2020 18:01:36

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS

**Declaração:** DIRPF / 2017

**NI Pesquisado:** 00552907871

**Data/Hora:** 14/07/2020 18:01:58

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**Declaração:** DIRPF / 2016

**NI Pesquisado:** 00552907871

**Data/Hora:** 14/07/2020 18:02:18

**Informação:** NAO CONSTA DECLARACAO ENTREGUE PARA NI E EXERCICIO INFORMADOS



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Págs.372/376: pesquisa Infojud negativa.

Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento.

Nada Mais. Itu, 14 de julho de 2020. Eu, \_\_\_\_, Cilene Vieira  
Barbosa, Escrevente Técnico Judiciário.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0614/2020, foi disponibilizado na página 609 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Págs.372/376: pesquisa Infojud negativa. Manifestar-se nos autos em termos de prosseguimento."

Itu, 16 de julho de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA  
DE ITU - SP**

**Autos nº 1006245-40.2014.8.26.0286**

**Laércio Gonzaga da Silva**, já qualificado nos autos, vem à Vossa Excelência informar que, diante do leilão infrutífero do veículo penhorado, requer que o bem seja remetido novamente à hasta pública para uma nova tentativa de arrematação.

Nestes termos pede e espera pelo deferimento.

Santo André, 23 de julho de 2020.

**Edmilson Aparecido Braghini**

**OAB/SP nº 224.880**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Itu

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

RUA LUIZ BOLOGNESI, S/N, ITU-SP - CEP 13301-900

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fernando França Viana

Vistos.

Por ora, certifique a serventia se os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública.

Após, tornem conclusos.

Int.

Itu, 24 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0800/2020, foi disponibilizado na página 810 do Diário da Justiça Eletrônico em 26/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Por ora, certifique a serventia se os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública. Após, tornem conclusos. Int."

Itu, 26 de agosto de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**

**3ª VARA CÍVEL**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11)

4022-1101, Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que os autos encontram-se em termos para realização da hasta pública. Nada Mais. Itu, 07 de outubro de 2020. Eu, \_\_\_\_, Mirian Correa, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE ITU

FORO DE ITU

3ª VARA CÍVEL

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1006245-40.2014.8.26.0286**  
 Classe - Assunto **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Laércio Gonzaga da Silva e outro**  
 Executado: **RITA DE CÁSSIA STEIN**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando França Viana**

Vistos.

Nomeio para realização de nova hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL – LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora.

Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC.

Int.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE ITU**

**FORO DE ITU**

**3ª VARA CÍVEL**

Rua Luiz Bolognesi, s/n, ., Brasil - CEP 13301-900, Fone: (11) 4022-1101,  
Itu-SP - E-mail: itu3cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

Itu, 11 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI  
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1031/2020, foi disponibilizado na página 581 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado  
Edmilson Aparecido Braghini (OAB 224880/SP)

Teor do ato: "Vistos. Nomeio para realização de nova hasta pública a gestora LANCE JUDICIAL LANCE ALIENAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA, representada por JOSÉ VALERO SANTOS JÚNIOR (leiloeiro oficial), Jucesp n.º 809, devidamente credenciada nos termos do Provimento CSM n.º 1.625/09 (que disciplina o leilão eletrônico, tal como determinado pelo artigo 880, §§1º e 2º do Código de Processo Civil - DJE, Caderno Administrativo, 08/11/10, página 5), devendo a intimação da gestora ser realizada via e-mail. A contraprestação para o trabalho desenvolvido pela gestora fica, desde já, fixada em 5% de comissão sobre o valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM n.º 1625/09), devendo ser paga à vista pelo arrematante à gestora. Fixo, também, que não havendo lance superior à importância da avaliação nos três dias subsequentes ao início do leilão, seguir-se-á, sem interrupção, o segundo pregão, que se estenderá por no mínimo vinte dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital (artigo 12 do Provimento CSM n.º 1625/09), momento em que não serão admitidos lances inferiores a 50% do valor da avaliação, nos termos do art. 891, parágrafo único, do CPC. Int."

Itu, 14 de outubro de 2020.

Valdirene Aparecida Zaccharias Barbieri  
Escrivão Judicial I